



# Diário Oficial

Nº 12.531 - Ano L

Segunda-feira, 01 de março de 2021

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 16.070, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

*Denomina Rua Padre Pedro João Tomazini uma via pública do município de Campinas.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Padre Pedro João Tomazini a Rua 07 do loteamento Residencial Jatibela, com início na Rua 03 e término na divisa do loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Campinas, 26 de fevereiro de 2021

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

autoria: senhor Vinicius Gratti  
protocolado nº 20/08/6264

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 299, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

*Altera o art. 198 da Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018, que "dispõe sobre parcelamento, ocupação e uso do solo no município de Campinas".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 198 da Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 198. Até 6 de janeiro de 2023, os lotes situados na Zona 1, nos termos estabelecidos pela Lei nº 6.031, de 28 de dezembro de 1988, poderão ser subdivididos em lotes com área mínima de 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e testada de 5,00m (cinco metros), adotando-se os parâmetros construtivos do tipo H-1, desde que destinados a uma única habitação e suas construções acessórias." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 26 de fevereiro de 2021

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

autoria: vereador Rodrigo da Farmadid

#### DECRETO Nº 21.348, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º inciso I, da Lei nº 16.066 de 17 de Dezembro de 2020:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

117100	FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CULTURA	
11710	FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CULTURA	
13.392.1005.4032	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
03.312.037	RECURSOS COMBATE AO CORONAVIRUS - REC. PRÓPRIOS DO FAC	RS 30.000,00

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

117100	FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CULTURA	
11710	FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CULTURA	
13.392.1005.4032	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
03.100.037	GERAL - RECURSOS PRÓPRIOS DO FAC	RS 30.000,00

**Artigo 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 26 de fevereiro de 2021

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal de Campinas

**AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO**

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo**ºPMC.2021.00011292-21/SMC/FAC e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

#### DECRETO Nº 21.349, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 405.750,00 (Quatrocentos e cinco mil e setecentos e cinquenta reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 16.066 de 17 de Dezembro de 2020:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 405.750,00 (Quatrocentos e cinco mil e setecentos e cinquenta reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

097200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
09721	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.243.3004.4030	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	RS 303.700,00
08.244.3004.4030	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	RS 102.050,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		RS 405.750,00

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

097200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
09722	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
08.242.3004.4030	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	RS 405.750,00

**Artigo 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 26 de fevereiro de 2021

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal de Campinas

**AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO**

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo**ºPMC.2021.00010806-21/SMASDH e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

#### DECRETO Nº 21.350, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 50.770,00 (Cinquenta mil e setecentos e setenta reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º inciso I, da Lei nº 16.066 de 17 de Dezembro de 2020:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 50.770,00 (Cinquenta mil e setecentos e setenta reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

161000	SECRETARIA MUNICIPAL DE COOP. NOS ASSUNTOS DE SEG. PÚBLICA	
16110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE COOP. NOS ASSUNTOS DE SEG. PÚBLICA	
06.122.1008.4063	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
01.100.000	GERAL - TOTAL	RS 50.770,00

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

161000	SECRETARIA MUNICIPAL DE COOP. NOS ASSUNTOS DE SEG. PÚBLICA	
16110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE COOP. NOS ASSUNTOS DE SEG. PÚBLICA	
06.122.1008.1062	AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01.100.000	GERAL - TOTAL	RS 50.770,00

**Artigo 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 26 de fevereiro de 2021

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal de Campinas

**AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO**

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo**ºPMC.2021.00010790-29/SMCASP e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

#### DECRETO Nº 21.351, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 435.000,00 (Quatrocentos e Trinta e cinco mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º e inciso I da Lei nº 16.066 de 17 de Dezembro de 2020:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 435.000,00 (Quatrocentos e Trinta e cinco mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

097200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
09721	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.3004.4030	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.312.463	RECURSOS P/ COMBATE AO CORONAVIRUS - PORTARIA MC 369/GM/MC	RS 110.000,00
09722	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
08.244.3004.4030	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.312.463	RECURSOS P/ COMBATE AO CORONAVIRUS - PORTARIA MC 369/GM/MC	RS 325.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		RS 435.000,00

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

097200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
09722	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
08.244.3004.4030	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.312.463	RECURSOS P/ COMBATE AO CORONAVIRUS - PORTARIA MC 369/GM/MC	RS 435.000,00

**Artigo 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 26 de fevereiro de 2021

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal de Campinas

**AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO**

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo**ºPMC.2021.00012139-57/SMASDH e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 21.352, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021**  
**ALTERA O DECRETO Nº 13.125, DE 27 DE ABRIL DE 1999, QUE DÁ**  
**NOVA REGULAMENTAÇÃO À LEI Nº 6.547, DE 02 DE JULHO DE 1991,**  
**QUE CRIA OS CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE (C.L.S.) DE ACORDO**  
**COM O ARTIGO 211, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI ORGÂNICA DO**  
**MUNICÍPIO DE CAMPINAS.**

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas “a” e “b”, do inciso I do parágrafo único do art. 8º do Decreto nº 13.125, de 27 de abril de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º .....

Parágrafo único.....

I - .....

a) ser trabalhador da saúde na respectiva unidade de saúde;

b) não ocupar cargo de direção, chefia ou assessoramento na gestão do SUS ou de empresas privadas ou entidades que tenham contrato ou qualquer outro vínculo com a administração municipal.

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 26 de fevereiro de 2021

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal de Campinas

**PETER PANUTTO**

Secretário Municipal de Justiça

**LAIR ZAMBON**

Secretário Municipal de Saúde

Redigido nos termos do protocolado administrativo nº 2019/10/16820, em nome do Conselho Municipal de Saúde de Campinas.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 21.353, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021**  
**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUAS EM PROLONGAMENTO,**  
**NO CONJUNTO HABITACIONAL MONSENHOR LUIS FERNANDES DE**  
**ABREU - DIC I E NO LOTEAMENTO JARDIM SÃO PEDRO - VIRACO-**  
**POS, NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.**

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 13.543, de 23 de março de 2009, que autoriza a denominação de vias públicas em prolongamento, mediante ato do Executivo,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica denominada RUA JORGE MIGUEL BAIDA, em prolongamento, a diretriz viária da Gleba 146, Qt. 30028 do Cadastro Municipal, e a Rua 26 do Conjunto Habitacional Monsenhor Luis Fernandes de Abreu - DIC I, com início na Rua de mesmo nome (junto ao loteamento Jardim São Pedro - Viracopos) e término junto à Rua Adílio de Oliveira Gonçalves, do DIC I;

Art. 2º Fica denominada RUA DANIEL VICENTE DE OLIVEIRA, em prolongamento, a diretriz viária da Gleba 146, Qt. 30028 do Cadastro Municipal, com início na Rua de mesmo nome (junto ao loteamento Jardim São Pedro - Viracopos) e comprimento aproximado de 15 (quinze) metros;

Art. 3º Fica denominada RUA ANTONIO XAVIER DOS ANJOS, em prolongamento, a diretriz viária da Gleba 146, Qt. 30028 do Cadastro Municipal, com início na Rua de mesmo nome (junto ao loteamento Jardim São Pedro - Viracopos) e término no encontro com a Rua Júlio Dias Carneiro, do DIC I;

Art. 4º Fica denominada RUA FAUSTINO VON ZUBEN, em prolongamento, a diretriz viária da Gleba 146, Qt. 30028 do Cadastro Municipal, com início na Rua de mesmo nome (junto ao loteamento Jardim São Pedro - Viracopos) e término no encontro com a Rua Igarapé, do DIC I;

Art. 5º Fica denominada RUA JOSÉ CARLOS NECOMUSENOR (MOSER), em prolongamento, a diretriz viária da Gleba 146, Qt. 30028 do Cadastro Municipal, com início na Rua de mesmo nome (junto ao loteamento Conjunto Habitacional Monsenhor Luis Fernandes de Abreu - DIC I) e término no encontro com diretriz interna da referida Gleba 146.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 26 de fevereiro de 2021

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal de Campinas

**PETER PANUTTO**

Secretário Municipal de Justiça

**RENATO NÍVEO GUIMARÃES MESQUITA**

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Redigido nos termos do protocolado administrativo nº 2021/10/01785, em nome da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 21.354, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021**  
**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL -**  
**CEI, NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.**

O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 75 da Lei Orgânica de Campinas, de 30 de março de 1990,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Centro de Educação Infantil - CEI, localizado na Rua Dona Augusta Parreira Belintene, nº 329 - Jd. Londres.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 26 de fevereiro de 2021

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal de Campinas

**PETER PANUTTO**

Secretário Municipal de Justiça

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação

Redigido em conformidade com os elementos constantes do protocolado administrativo SEI PMC.2021.0000568-91.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 21.355, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021**  
**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE LEITURA E ESCRITA.**

O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 75 da Lei Orgânica de Campinas;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.138, de 25 de junho de 1999, que dispõe sobre as comemorações relativas à Semana Guilherme de Almeida;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 1.442, de 10 de agosto de 2006, que instituiu o Plano Nacional do Livro e Leitura;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.791, de 20 de dezembro de 2006, que Cria o Programa de Incentivo à Leitura Gostar de Ler na Rede de Ensino Municipal de Campinas;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.728, de 30 de novembro de 2009, que institui a Semana Monteiro Lobato de literatura infantil e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.910, de 21 de setembro de 2010, que inclui o Festival Literário de Campinas no Calendário de Eventos do Município;

CONSIDERANDO A Lei nº 14.062, de 03 de maio de 2011, que inclui no Calendário Oficial do Município de Campinas a Semana Municipal de Incentivo ao Livro e à Leitura a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de abril, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.698, de 10 de outubro de 2013, que institui no calendário oficial do Município de Campinas o Dia da Doação de Livros e Incentivo à Leitura;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.029, de 24 de junho de 2015, que institui o plano municipal de educação, na conformidade do artigo 6º da Lei nº 12.501 de 13 de março de 2006, do Município de Campinas, Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.696, de 12 de julho de 2018, que Institui a Política Nacional de Leitura e Escrita,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação o Programa Municipal de Leitura e Escrita, com os seguintes objetivos:

I - democratizar e intensificar as práticas de leitura;

II - promover ações interinstitucionais que estimulem a formação do leitor e escritor competente e a intensificação da força criativa e inventiva do humano;

III - estimular o acesso a acervos e práticas culturais diversificados que fomentem a leitura como dimensão qualificadora da formação humana.

Parágrafo Único. O PMLE abrange toda a Educação Básica atendida no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Campinas (RMEC).

Art. 2º As instituições de ensino, bibliotecas, centros culturais e demais organizações municipais voltadas à promoção da qualidade social devem incluir no seu planejamento ações que possibilitem a implementação do Programa Municipal de Leitura e Escrita a partir de Plano de Ação a ser publicado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A implementação, o monitoramento e a avaliação do Programa Municipal de Leitura e Escrita fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Campinas, 26 de fevereiro de 2021

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal de Campinas

**PETER PANUTTO**

Secretário Municipal de Justiça

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação

Redigido de acordo com os elementos constantes do processo administrativo SEI PMC.2020.00061577-02.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 21.356, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021**  
**Altera o Decreto nº 20.901, de 3 de junho de 2020, que dispõe sobre a**  
**implantação do Plano São Paulo no Município de Campinas e define outras**  
**medidas para o enfrentamento da pandemia do Coronavirus (COVID-19), na**

**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

**CONTEÚDO**

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

**ACERVO**

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>  
 Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal “Professor Ernesto Manoel Zink” (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

**CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

**IMPrensa OFICIAL**

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

forma que especifica, altera dispositivo do Decreto nº 20.782, de 21 de março de 2020, que Declara situação de calamidade pública, estabelece regime de quarentena no Município de Campinas, e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, Considerando que, por força do disposto no art. 23, inciso II, da Constituição da República, é de competência comum a todos os entes da Federação o cuidado com a saúde pública;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, estabelecendo os princípios e diretrizes para a saúde em nosso país, e que prevê em seu art. 15, inciso XX, que cabe a cada ente federado a atribuição de "definir as instâncias e mecanismos de controle e fiscalização inerentes ao poder de polícia sanitária";

Considerando a situação epidemiológica mundial e brasileira, com a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a expedição do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre a quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto nº 65.502, de 05 de fevereiro de 2021, que estende a medida de quarentena até 7 de março de 2021;

Considerando o Decreto Estadual nº 65.529, de 19 de fevereiro de 2021, que altera o anexo III do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020; e

Considerando que o Município de Campinas foi realocado na categoria laranja no 23º Balanço de Plano São Paulo, do dia 26 de fevereiro de 2021,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados o caput, os incisos II, III, V e VIII e o §9º do art. 3º do Decreto nº 20.901, de 3 de junho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Durante a fase 2 (dois), denominada laranja, do Plano São Paulo, a que se refere o anexo II do Decreto Estadual nº 65.529, de 19 de fevereiro de 2021, estão autorizados a funcionar, além das permitidas no art. 3º do Decreto Municipal nº 20.782, de 21 de março de 2020, as atividades com ênfase no atendimento individual ou de pequeno agrupamento, assim regulamentadas:

II - shopping centers;

III - comércio e serviços, inclusive galerias e estabelecimentos congêneres;

V - bares, apenas nos serviços de entrega e retirada, proibido o atendimento presencial e consumo no local;

VIII - restaurantes e similares, com atendimento presencial e consumo no local, exclusivamente para atendimento sentado.

§ 9º As atividades previstas neste artigo deverão obedecer o horário de funcionamento reduzido de 8 (oito) horas diárias, entre as 6h00 e 20h00." (NR)

Art. 2º Fica alterado o § 3º do art. 3º B do Decreto nº 20.901, de 3 de junho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º B.....

§ 3º As atividades elencadas neste artigo atuarão com 40% (quarenta por cento) da capacidade de atendimento, horário de funcionamento reduzido de até 8 (oito) horas diárias, entre as 6h00 e 20h00." (NR)

Art. 3º Fica alterado o inciso VI do art. 3º C do Decreto nº 20.901, de 3 de junho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º C.....

VI - horário de funcionamento reduzido de até 8 (oito) horas diárias, entre as 06h00 e 20h00 do mesmo dia." (NR)

Art. 4º Fica alterado o § 4º do art. 3º C do Decreto nº 20.782, de 21 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º C.....

§ 4º Durante a permanência do Município na Fase Laranja do Plano São Paulo, as atividades deste artigo devem obedecer o horário de funcionamento reduzido até 8 (oito) horas diárias, entre as 06h00 e 20h00 do mesmo dia." (NR)

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 26 de fevereiro de 2021

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal de Campinas

**PETER PANUTTO**

Secretário Municipal de Justiça

**LAIR ZAMBON**

Secretário Municipal de Saúde

**MICHEL ABRÃO FERREIRA**

Secretário Municipal de Governo

Redigido conforme os elementos do processo SEI PMC.2020.00058533-14.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Em 26 de Fevereiro de 2021

Sei nº PMC.2020.00040071-42

**Interessada:** Secretaria Municipal de Cultura - Fundo de Assistência à Cultura

**Objeto:** Credenciamento de artistas e trabalhadores da cultura residentes no Município de Campinas através do Edital de Credenciamento nº 02/2020 para a produção de projetos de ações artístico-culturais, os quais serão disponibilizados ou divulgados no canal on-line Cultura Abraça Campinas da Secretaria Municipal de Cultura

A vista das informações lançadas neste processo, das providências já adotadas pela Secretaria Municipal de Cultura e pareceres do Departamento de Assessoria Jurídica (documentos SEI nº 2820466e nº 2821143), que indicam a ausência de impedimentos legais, e com fulcro no artigo 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a contratação direta dos artistas abaixo relacionados para a produção de projetos de ações artístico-culturais, os quais serão disponibilizados ou divulgados no canal on-line Cultura Abraça Campinas Amir Cantusio Junior - Processo Administrativo SEI nº PMC.2021.00005363-75; Rodrigo Silva da Rocha - Processo Administrativo SEI nº

PMC.2021.00004615-66; Leticia Bergamo Nogueira - Processo Administrativo SEI nº PMC.2021.00005380-20; Maria Lúcia Pressatto Fernandes - Processo Administrativo SEI nº PMC.2021.00004489-77; Jefferson Trevisanatto - Processo Administrativo SEI nº PMC.2021.00008831-26; Amanda Carolini Menconi Hornhardt - Processo Administrativo SEI nº PMC.2021.00002320-28; Ernani Wesley de Moraes Teixeira - Processo Administrativo SEI nº PMC.2021.00004027-13; Daniel Montanheiro - Processo Administrativo SEI nº PMC.2020.00057484-48; Ian Medeiros Valente Alberte - Processo Administrativo SEI nº PMC.2020.00058023-29; Lazaro Oliveira Souza 39501108520 - Processo Administrativo SEI nº PMC.2021.00005574-15; Beatriz Maria Vianna Rosa - Processo Administrativo SEI nº PMC.2021.00004741-11; Cathia Aracelia Cantusio - Processo Administrativo SEI nº PMC.2020.00053967-46; Fábio Eduardo Matias de Siqueira - Processo Administrativo SEI nº PMC.2021.00004465-08. A despesa de corrente no valor total de R\$ 7.303,40 (sete mil, trezentos e três reais e quarenta centavos), sendo o valor de R\$ 561,80 (quinhentos e sessenta e um reais e oitenta centavos) por artista.

Publique-se.

Após, devolva-se a esta Secretaria de Cultura para as demais providências.

Campinas, 26 de fevereiro de 2021

**MICHEL ABRÃO FERREIRA**

Secretário Municipal de Governo

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

**Pregão nº 044/2021 - Eletrônico - Processo Administrativo nº PMC.2020.00037102-14 - Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos - **Objeto:** Registro de Preços de alimentos preparados (marmiteix), sobremesa e suco. - **Recebimento das Propostas dos itens de 01e02:** das 08h do dia 15/03/21 às 09h30min do dia 16/03/21 - **Abertura das Propostas dos itens de 01e02:** a partir das 09h30min do dia 16/03/21 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h30min do dia 16/03/21 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 02/03/21, no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Thais Oliveira pelo telefone (19) 2116-0916.

Campinas, 26 de fevereiro de 2021

**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**

Diretor do Departamento Central de Compras

### COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00040849-96

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Assunto:** Pregão nº 029/2021 - Eletrônico

**Objeto:** Prestação de serviços de limpeza nas Unidades Educacionais, com disponibilização de equipamentos, produtos e materiais.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, comunica que a resposta à solicitação de esclarecimento formulada por interessado, em relação ao Edital da licitação em epígrafe, está disponível no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Campinas, 26 de fevereiro de 2021

**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**

Diretor do Departamento Central de Compras

### COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00026513-20

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:** Pregão nº 033/2021 - Eletrônico

**Objeto:** Registro de Preços de luvas para procedimentos e luvas cirúrgicas.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, comunica que a resposta à solicitação de esclarecimento formulada por interessado, em relação ao Edital da licitação em epígrafe, está disponível no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Campinas, 26 de fevereiro de 2021

**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**

Diretor do Departamento Central de Compras

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00048635-02

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:** Pregão nº 008/2021 - Eletrônico

**Objeto:** Aquisição de luvas para procedimentos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 3514103, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 3514132, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão nº 008/2021, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens **01**(R\$ 78,00) e **02**(R\$ 78,00) e valor total de R\$ 2.515.500,00 (dois milhões, quinhentos e quinze mil e quinhentos reais), ofertados pela empresa adjudicatária **ACCUMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.**, já considerado o aditamento solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se que os acréscimos não ultrapassam o limite legal de 25%.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- à Secretaria Municipal de Saúde, para autorização da despesa nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações;
- à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e
- à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências.

Campinas, 26 de fevereiro de 2021

**MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI**

Secretária Municipal de Administração

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00059566-36

**Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**Assunto:** Pregão 009/2021 - Eletrônico

**Objeto:** Registro de Preços de blocos de concreto intertravados.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório do Pregoeiro - documento SEI nº3522246, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº3522261, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão nº 009/2021, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens **01**(R\$ 33,90), **02**(R\$ 33,90), **03**(R\$ 32,90) e **04**(R\$ 35,00), ofertados pela empresa adjudicatária **NEMOTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura da Ata de Registro de Preços; e
3. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 6º e 7º do Decreto Municipal nº 21.239/21 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento à detentora da Ata.

Campinas, 26 de fevereiro de 2021

**MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI**  
Secretária Municipal de Administração

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**Processo Administrativo nº** 16/10/22.773 (SEI PMC.2020.00051326-84)

**Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

**Assunto:** RDC nº 11/2020 - Eletrônico

**Objeto:** Execução de obras de reforma da Praça de Esportes Gilberto Campos Valente, no Distrito de Joaquim Egídio, Campinas/SP.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Comissão Permanente de Licitações - documento SEI nº35098000acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº3510134e do disposto no art. 28, inciso IV, da Lei Federal nº 12.462/11, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo: 1. **ADJUDICAR** seu objeto à empresa **AMÉRICA LATINA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, no valor global de R\$ 378.774,07 (trezentos e setenta e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e sete centavos), já aplicado o percentual de desconto de 9,121974% sobre o valor global orçado pelo Município.

2. **HOMOLOGAR** o RDC nº 11/2020 - Eletrônico, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para autorização de despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações;
2. à Comissão Permanente de Licitações, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
3. à Procuradoria - Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
4. à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para as demais providências.

Campinas, 26 de fevereiro de 2021

**MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI**  
Secretária Municipal de Administração

## AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

**Pregão nº 043/2021-Eletrônico-Processo Administrativo:** PMC.2021.00006778-10  
**Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos- **Objeto:** Registro de Preços de ferros e telas de armação - **Recebimento das Propostas dos itens 01 a18:** das 08h do dia 17/03/21 às 08h do dia 18/03/21 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a18:** a partir das 08h do dia 18/03/21 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 09h30min do dia 18/03/21 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 02/03/21, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro João Fernandes pelo telefone (19) 2116-8464.

Campinas, 26 de fevereiro de 2021

**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**  
Diretor do Departamento Central de Compras

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

## DESPACHO AUTORIZATIVO - ADITAMENTO - PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - DISPENSA DE CHAMAMENTO

*Expediente despachado pela Sra. Secretária Municipal de Assistência, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 26/02/2021*

**SEI n.º PMC.2020.00002261-25**

**Interessado:** ADACAMP - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS AUTISTAS EM CAMPINAS

**Assunto:** Aditamento - Prorrogação do Termo de Colaboração

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer da Procuradoria de Assessoria Especializada - Núcleo de Assistência Social que opinou pela inexistência de óbices jurídicos à prorrogação do Termo de Colaboração nº 26/2020, de 01 de abril de 2021 até 31 de março de 2023, celebrado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a (o) ADACAMP - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS AUTISTAS EM CAMPINAS, inscrita no CNPJ nº 59.002.733/0001-08, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal nº 18.099/2013, o ADITAMENTO, na forma pretendida, visando a continuidade da execução do(s) Serviço(s) Complementar(es) para Atendimento à Pessoa com Deficiência, com a consequente despesa no valor integral de R\$ 358.387,20 (trezentos e cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), devendo onerar o presente exercício o montante de R\$ 134.395,20 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) e o restante os anos de 2022 e 2023, atendendo as recomendações contidas naquele parecer. Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

**SEI n.º PMC.2020.00002065-23**

**Interessado:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS

**Assunto:** Aditamento - Prorrogação do Termo de Colaboração

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer da Procuradoria de Assessoria Especializada - Núcleo de Assistência Social que opinou pela inexistência de óbices jurídicos à prorrogação do Termo de Colaboração nº 28/2020, de 01 de abril de 2021 até 31 de março de 2023, celebrado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a (o) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS, inscrita no CNPJ nº 46.079.281/0001-10, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal nº 18.099/2013, o ADITAMENTO, na forma pretendida, visando a continuidade da execução do(s) Serviço(s) Complementar(es) para Atendimento à Pessoa com Deficiência, com a consequente despesa no valor integral de R\$ 268.790,40 (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e noventa e quatro centavos), devendo onerar o presente exercício o montante de R\$ 100.796,40 (cem mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos) e o restante os anos de 2022 e 2023, atendendo as recomendações contidas naquele parecer. Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

**SEI n.º PMC.2020.00002363-50**

**Interessado:** ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CAMPINAS

**Assunto:** Aditamento - Prorrogação do Termo de Colaboração

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer da Procuradoria de Assessoria Especializada - Núcleo de Assistência Social que opinou pela inexistência de óbices jurídicos à prorrogação do Termo de Colaboração nº 29/2020, de 01 de abril de 2021 até 31 de março de 2023, celebrado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a (o) ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CAMPINAS, inscrita no CNPJ nº 51.297.349/0001-78, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal nº 18.099/2013, o ADITAMENTO, na forma pretendida, visando a continuidade da execução do(s) Serviço(s) Complementar(es) para Atendimento à Pessoa com Deficiência, com a consequente despesa no valor integral de R\$ 268.790,40 (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e noventa e quatro centavos), devendo onerar o presente exercício o montante de R\$ 100.796,40 (cem mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos) e o restante os anos de 2022 e 2023, atendendo as recomendações contidas naquele parecer. Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

**SEI n.º PMC.2020.00002719-37**

**Interessado:** CASA DA CRIANÇA PARALÍTICA DE CAMPINAS - CCP

**Assunto:** Aditamento - Prorrogação do Termo de Colaboração

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer da Procuradoria de Assessoria Especializada - Núcleo de Assistência Social que opinou pela inexistência de óbices jurídicos à prorrogação do Termo de Colaboração nº 30/2020, de 01 de abril de 2021 até 31 de março de 2023, celebrado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a (o) CASA DA CRIANÇA PARALÍTICA DE CAMPINAS - CCP, inscrita no CNPJ nº 46.042.370/0001-92, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal nº 18.099/2013, o ADITAMENTO, na forma pretendida, visando a continuidade da execução do(s) Serviço(s) Complementar(es) para Atendimento à Pessoa com Deficiência, com a consequente despesa no valor integral de R\$ 268.790,40 (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e noventa reais e quarenta centavos), devendo onerar o presente exercício o montante de R\$ 100.796,40 (cem mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos) e o restante os anos de 2022 e 2023, atendendo as recomendações contidas naquele parecer. Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

**SEI n.º PMC.2020.00002008-35**

**Interessado:** CENTRO DE APOIO E INTEGRAÇÃO DO SURDOCEGO E MULTIPLO DEFICIENTE

**Assunto:** Aditamento - Prorrogação do Termo de Colaboração

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer da Procuradoria de Assessoria Especializada - Núcleo de Assistência Social que opinou pela inexistência de óbices jurídicos à prorrogação do Termo de Colaboração nº 32/2020, de 01 de abril de 2021 até 31 de março de 2023, celebrado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a (o) CENTRO DE APOIO E INTEGRAÇÃO DO SURDOCEGO E MULTIPLO DEFICIENTE, inscrita no CNPJ nº 07.346.939/0001-51, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal nº 18.099/2013, o ADITAMENTO, na forma pretendida, visando a continuidade da execução do(s) Serviço(s) Complementar(es) para Atendimento à Pessoa com Deficiência, com a consequente despesa no valor integral de R\$ 89.596,80 (oitenta e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), devendo onerar o presente exercício o montante de R\$ 33.598,80 (trinta e três mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) e o restante os anos de 2022 e 2023, atendendo as recomendações contidas naquele parecer. Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

**SEI n.º PMC.2020.00001855-18****Interessado: CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO PADRE SANTI CAPRIOTTI - CEI****Assunto: Aditamento - Prorrogação do Termo de Colaboração**

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer da Procuradoria de Assessoria Especializada - Núcleo de Assistência Social que opinou pela inexistência de óbices jurídicos à prorrogação do Termo de Colaboração n.º 34/2020, de 01 de abril de 2021 até 31 de março de 2023, celebrado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a (o) CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO PADRE SANTI CAPRIOTTI - CEI, inscrita no CNPJ n.º 51.903.532/0001-70, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013, o ADITAMENTO, na forma pretendida, visando a continuidade da execução do(s) Serviço(s) Complementar(es) para Atendimento à Pessoa com Deficiência, com a consequente despesa no valor integral de R\$ 268.790,40 (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e noventa reais e quarenta centavos), devendo onerar o presente exercício o montante de R\$ 100.796,40 (cem mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos) e o restante os anos de 2022 e 2023, atendendo as recomendações contidas naquele parecer.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

**SEI n.º PMC.2020.00001808-93****Interessado: CENTRO SÍNDROME DE DOWN - CESD****Assunto: Aditamento - Prorrogação do Termo de Colaboração**

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer da Procuradoria de Assessoria Especializada - Núcleo de Assistência Social que opinou pela inexistência de óbices jurídicos à prorrogação do Termo de Colaboração n.º 33/2020, de 01 de abril de 2021 até 31 de março de 2023, celebrado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a (o) CENTRO SÍNDROME DE DOWN - CESD, inscrita no CNPJ n.º 51.902.138/0001-17, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013, o ADITAMENTO, na forma pretendida, visando a continuidade da execução do(s) Serviço(s) Complementar(es) para Atendimento à Pessoa com Deficiência, com a consequente despesa no valor integral de R\$ 179.193,60 (cento e setenta e nove mil, cento e noventa e três reais e sessenta centavos), devendo onerar o presente exercício o montante de R\$ 67.197,60 (sessenta e sete mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) e o restante os anos de 2022 e 2023, atendendo as recomendações contidas naquele parecer.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

**SEI n.º PMC.2020.00002258-20****Interessado: FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWN****Assunto: Aditamento - Prorrogação do Termo de Colaboração**

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer da Procuradoria de Assessoria Especializada - Núcleo de Assistência Social que opinou pela inexistência de óbices jurídicos à prorrogação do Termo de Colaboração n.º 35/2020, de 01 de abril de 2021 até 31 de março de 2023, celebrado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a (o) FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWN, inscrita no CNPJ n.º 52.366.838/0001-05, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013, o ADITAMENTO, na forma pretendida, visando a continuidade da execução do(s) Serviço(s) Complementar(es) para Atendimento à Pessoa com Deficiência, com a consequente despesa no valor integral de R\$ 268.790,40 (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e noventa reais e quarenta centavos), devendo onerar o presente exercício o montante de R\$ 100.796,40 (cem mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos) e o restante os anos de 2022 e 2023, atendendo as recomendações contidas naquele parecer.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

**SEI n.º PMC.2020.00002025-36****Interessado: INSTITUTO EDUCACIONAL PROFESSORA MARIA DO CARMO ARRUDA TOLEDO****Assunto: Aditamento - Prorrogação do Termo de Colaboração**

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer da Procuradoria de Assessoria Especializada - Núcleo de Assistência Social que opinou pela inexistência de óbices jurídicos à prorrogação do Termo de Colaboração n.º 38/2020, de 01 de abril de 2021 até 31 de março de 2023, celebrado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a (o) INSTITUTO EDUCACIONAL PROFESSORA MARIA DO CARMO ARRUDA TOLEDO, inscrita no CNPJ n.º 48.640.742/0001-08, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013, o ADITAMENTO, na forma pretendida, visando a continuidade da execução do(s) Serviço(s) Complementar(es) para Atendimento à Pessoa com Deficiência, com a consequente despesa no valor integral de R\$ 179.193,60 (cento e setenta e nove mil, cento e noventa e três reais e sessenta centavos), devendo onerar o presente exercício o montante de R\$ 67.197,60 (sessenta e sete mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) e o restante os anos de 2022 e 2023, atendendo as recomendações contidas naquele parecer.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

**SEI n.º PMC.2020.00001980-83****Interessado: SORRI CAMPINAS****Assunto: Aditamento - Prorrogação do Termo de Colaboração**

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer da Procuradoria de Assessoria Especializada - Núcleo de Assistência Social que opinou pela inexistência de óbices jurídicos à prorrogação do Termo de Colaboração n.º 41/2020, de 01 de abril de 2021 até 31 de março de 2023, celebrado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a (o) SORRI CAMPINAS, inscrita no CNPJ n.º 57.508.772/0001-56, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013, o ADITAMENTO, na forma pretendida, visando a continuidade da execução do(s) Serviço(s) Complementar(es) para Atendimento à Pessoa com Deficiência, com a consequente despesa no valor integral de R\$ 268.790,40 (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e noventa reais e quarenta centavos), devendo onerar o presente exercício o montante de R\$ 100.796,40 (cem mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos) e o restante os anos de 2022 e 2023, atendendo as recomendações contidas naquele parecer.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

Campinas, 26 de fevereiro de 2021

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

**DESPACHO AUTORIZATIVO - ADITAMENTO - PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO 06/2019***Expediente despachado pela Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 26/02/2021***SEI n.º PMC.2020.00004498-50****Interessado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIREITO DE SER****Assunto: Aditamento - Prorrogação do Termo de Colaboração**

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer da Procuradoria de Assessoria Especializada - Núcleo de Assistência Social que opinou pela inexistência de óbices jurídicos à prorrogação do Termo de Colaboração n.º 63/2020, de 01 de abril de 2021 até 31 de março de 2023, celebrado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a (o) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIREITO DE SER, inscrita no CNPJ n.º 01.962.266/0001-88, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013, o ADITAMENTO, na forma pretendida, visando a continuidade da execução do(s) Serviço(s) de Proteção Social Básica, com a consequente despesa no valor integral de R\$ 816.180,96 (oitocentos e dezesseis mil, cento e oitenta reais e noventa e seis centavos), devendo onerar o presente exercício o montante de R\$ 306.067,86 (trezentos e seis mil, sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos) e o restante os anos de 2022 e 2023, atendendo as recomendações contidas naquele parecer.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

**SEI n.º PMC.2020.00004689-94****Interessado: ASSOCIAÇÃO CORNÉLIA MARIA ELIZABETH VAN HYLCKAMA VLIEG****Assunto: Aditamento - Prorrogação do Termo de Colaboração**

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer da Procuradoria de Assessoria Especializada - Núcleo de Assistência Social que opinou pela inexistência de óbices jurídicos à prorrogação do Termo de Colaboração n.º 104/2020, de 01 de abril de 2021 até 31 de março de 2023, celebrado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a (o) ASSOCIAÇÃO CORNÉLIA MARIA ELIZABETH VAN HYLCKAMA VLIEG, inscrita no CNPJ n.º 68.002.187/0001-04, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013, o ADITAMENTO, na forma pretendida, visando a continuidade da execução do(s) Serviço(s) de Proteção Social Básica, com a consequente despesa no valor integral de R\$ 699.583,68 (seiscentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), devendo onerar o presente exercício o montante de R\$ 262.343,88 (duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e quarenta e três reais e oito centavos) e o restante os anos de 2022 e 2023, atendendo as recomendações contidas naquele parecer.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

**SEI n.º PMC.2020.00004687-22****Interessado: CENTRO DE PROMOÇÃO PARA UM MUNDO MELHOR****Assunto: Aditamento - Prorrogação do Termo de Colaboração**

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer da Procuradoria de Assessoria Especializada - Núcleo de Assistência Social que opinou pela inexistência de óbices jurídicos à prorrogação do Termo de Colaboração n.º 69/2020, de 01 de abril de 2021 até 31 de março de 2023, celebrado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a (o) CENTRO DE PROMOÇÃO PARA UM MUNDO MELHOR, inscrita no CNPJ n.º 71.752.745/0001-55, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013, o ADITAMENTO, na forma pretendida, visando a continuidade da execução do(s) Serviço(s) de Proteção Social Básica, com a consequente despesa no valor integral de R\$ 699.583,68 (seiscentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), devendo onerar o presente exercício o montante de R\$ 262.343,88 (duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e quarenta e três reais e oito centavos) e o restante os anos de 2022 e 2023, atendendo as recomendações contidas naquele parecer.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

**SEI n.º PMC.2020.00004681-37****Interessado: CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO PADRE SANTI CAPRIOTTI - CEI****Assunto: Aditamento - Prorrogação do Termo de Colaboração**

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer da Procuradoria de Assessoria Especializada - Núcleo de Assistência Social que opinou pela inexistência de óbices jurídicos à prorrogação do Termo de Colaboração n.º 91/2020, de 01 de abril de 2021 até 31 de março de 2023, celebrado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a (o) CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO PADRE SANTI CAPRIOTTI - CEI, inscrita no CNPJ n.º 51.903.532/0001-70, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013, o ADITAMENTO, na forma pretendida, visando a continuidade da execução do(s) Serviço(s) de Proteção Social Básica, com a consequente despesa no valor integral de R\$ 233.194,56 (duzentos e trinta e três mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos), devendo onerar o presente exercício o montante de R\$ 87.447,96 (oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos) e o restante os anos de 2022 e 2023, atendendo as recomendações contidas naquele parecer.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

**SEI n.º PMC.2020.00004702-04****Interessado: CENTRO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA DA VISITAÇÃO****Assunto: Aditamento - Prorrogação do Termo de Colaboração**

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer da Procuradoria de Assessoria Especializada - Núcleo de Assistência Social que opinou pela inexistência de óbices jurídicos à prorrogação do Termo de Colaboração n.º 70/2020, de 01 de abril de 2021 até 31 de março de 2023, celebrado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a (o) CENTRO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA DA VISITAÇÃO, inscrita no CNPJ n.º 46.044.467/0001-34, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013, o ADITAMENTO, na forma pretendida, visando a continuidade da execução do(s) Serviço(s) de Proteção Social Básica, com a consequente despesa no valor integral de R\$ 1.399.167,36 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), devendo onerar o presente exercício o montante de R\$ 524.687,76 (quinhentos e vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos) e o restante os anos de 2022 e 2023, atendendo as recomendações contidas naquele parecer.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

**SEI n.º PMC.2020.00004667-89****Interessado: CENTRO SOCIAL ROMÍLIA MARIA****Assunto: Aditamento - Prorrogação do Termo de Colaboração**

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer da Procuradoria de Assessoria Especializada - Núcleo de Assistência Social que opinou pela inexistência de óbices jurídicos à prorrogação do Termo de Colaboração n.º 72/2020, de 01 de abril de 2021 até 31 de março de 2023, celebrado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a (o) CENTRO SOCIAL ROMÍLIA MARIA, inscrita no CNPJ n.º 44.625.093/0001-15, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013, o ADITAMENTO, na forma pretendida, visando a continuidade da execução do(s) Serviço(s) de Proteção Social Básica, com a consequente despesa no valor integral de R\$ 1.049.375,52 (um milhão, quarenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), devendo onerar o presente exercício o montante de R\$ 393.515,82 (trezentos e noventa e três mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) e o restante os anos de 2022 e 2023, atendendo as recomendações contidas naquele parecer.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

**SEI n.º PMC.2020.00004452-77****Interessado: FUNDAÇÃO GERAÇÕES****Assunto: Aditamento - Prorrogação do Termo de Colaboração**

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer da Procuradoria de Assessoria Especializada - Núcleo de Assistência Social que opinou pela inexistência de óbices jurídicos à prorrogação do Termo de Colaboração n.º 76/2020, de 01 de abril de 2021 até 31 de março de 2023, celebrado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a (o) FUNDAÇÃO GERAÇÕES, inscrita no CNPJ n.º 86.934.981/0001-60, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013, o ADITAMENTO, na forma pretendida, visando a continuidade da execução do(s) Serviço(s) de Proteção Social Básica, com a consequente despesa no valor integral de R\$ 816.180,96 (oitocentos e dezesseis mil, cento e oitenta reais e noventa e seis centavos), devendo onerar o presente exercício o montante de R\$ 306.067,86 (trezentos e seis mil, sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos) e o restante os anos de 2022 e 2023, atendendo as recomendações contidas naquele parecer.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

**SEI n.º PMC.2020.00007928-21****Interessado: INSTITUTO PAULO FREIRE DE AÇÃO SOCIAL****Assunto: Aditamento - Prorrogação do Termo de Colaboração**

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer da Procuradoria de Assessoria Especializada - Núcleo de Assistência

Social que opinou pela inexistência de óbices jurídicos à prorrogação do Termo de Colaboração n.º 99/2020, de 01 de abril de 2021 até 31 de março de 2023, celebrado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a (o) INSTITUTO PAULO FREIRE DE AÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ n.º 10.241.797/0001-72, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013, o ADITAMENTO, na forma pretendida, visando a continuidade da execução do(s) Serviço(s) de Proteção Social Básica, com a consequente despesa no valor integral de R\$ 816.180,96 (oitocentos e dezesseis mil, cento e oitenta reais e noventa e seis centavos), devendo onerar o presente exercício o montante de R\$ 306.067,86 (trezentos e seis mil, sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos) e o restante os anos de 2022 e 2023, atendendo as recomendações contidas naquele parecer.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

**SEI n.º PMC.2020.00004642-21****Interessado: MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPÍRITA MARIA ROSA****Assunto: Aditamento - Prorrogação do Termo de Colaboração**

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer da Procuradoria de Assessoria Especializada - Núcleo de Assistência Social que opinou pela inexistência de óbices jurídicos à prorrogação do Termo de Colaboração n.º 101/2020, de 01 de abril de 2021 até 31 de março de 2023, celebrado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a (o) MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPÍRITA MARIA ROSA, inscrita no CNPJ n.º 46.116.273/0003-69, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013, o ADITAMENTO, na forma pretendida, visando a continuidade da execução do(s) Serviço(s) de Proteção Social Básica, com a consequente despesa no valor integral de R\$ 1.515.764,64 (um milhão, quinhentos e quinze mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), devendo onerar o presente exercício o montante de R\$ 568.411,74 (quinhentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e onze reais e setenta e quatro centavos) e o restante os anos de 2022 e 2023, atendendo as recomendações contidas naquele parecer.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

**SEI n.º PMC.2020.00004678-31****Interessado: OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO****Assunto: Aditamento - Prorrogação do Termo de Colaboração**

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer da Procuradoria de Assessoria Especializada - Núcleo de Assistência Social que opinou pela inexistência de óbices jurídicos à prorrogação do Termo de Colaboração n.º 81/2020, de 01 de abril de 2021 até 31 de março de 2023, celebrado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a (o) OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO, inscrita no CNPJ n.º 46.046.389/0001-07, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013, o ADITAMENTO, na forma pretendida, visando a continuidade da execução do(s) Serviço(s) de Proteção Social Básica, com a consequente despesa no valor integral de R\$ 4.547.293,92 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos), devendo onerar o presente exercício o montante de R\$ 1.705.235,22 (um milhão, setecentos e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos) e o restante os anos de 2022 e 2023, atendendo as recomendações contidas naquele parecer.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

Campinas, 26 de fevereiro de 2021

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

**COMISSÃO DE ÉTICA PERMANENTE DOS CONSELHOS TUTELARES**

A Comissão de Ética Permanente dos Conselhos Tutelares de Campinas, em cumprimento ao que reza a Lei n.º 13.510 de 22 de dezembro de 2.008 e o seu Regimento Interno de 14 de maio de 2.013, **CONVOCA** seus representantes titulares e convida os suplentes para **Reunião Ordinária da Comissão**, a realizar-se por meio de **VIDEOCONFERÊNCIA**, cujo link será oportunamente disponibilizado aos representantes.

Dia: **04/03/2021 (quinta-feira)**Horário: **9h00**

Pauta :

- 1-) Análise e acompanhamento de denúncias apresentadas à Comissão;
- 2-) Assuntos Gerais

26 de fevereiro de 2021

**FÁBIO CUNHA RIZZA DE OLIVEIRA**

Coordenador da Comissão de Ética Permanente dos Conselhos Tutelares

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****RESOLUÇÃO CMDCA Nº 007/2021**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Campinas, no uso de suas atribuições legais, nos termos e Lei Municipal n.º 6.574/91, alterada pelas Leis n.º 8.484/95 e 14.697/2013,

Considerando a Lei n.º 14.697 de 07 de outubro de 2013, que dispõe sobre a reestruturação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente seu artigo 12, inciso II, que estabelece como competência, gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, determinando critérios de utilização e o plano de aplicação de seus recursos;

Considerando a Resolução CMDCA n.º 03/2021 que trata do registro e inscrição das entidades não governamentais com fins não econômicos e inscrição das entidades governamentais e seus programas de proteção e socioeducativos no CMDCA;

Considerando a deliberação do Colegiado do CMDCA, ocorrida em reunião ordinária realizada em 9 de fevereiro de 2021,

**Resolve:**

**Art. 1º** Convocar todas as entidades não governamentais e governamentais com registro e inscrição de programas no CMDCA Campinas a apresentarem documentação para a renovação bianual do registro e inscrição neste Conselho

**Art. 2º** Os documentos deverão ser protocolizados mediante petição no Sistema Eletrônico de Informações - SEI no período de 1º de março a 30 de abril de 2021.

§ 1º Serão considerados tempestivos os autos processuais em meio digital praticados até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

§ 2º O CMDCA manterá em sua página eletrônica um manual de procedimentos para abertura de processo administrativo eletrônico.

**Art. 3º** Os documentos que deverão compor a solicitação de revalidação estão descritos nos artigos 34 e 35 da Resolução CMDCA nº 003/2021.

**Art. 4º** As entidades já registradas e os programas já inscritos no CMDCA que não apresentarem a documentação no prazo determinado terão o registro e inscrição cancelados.

**Art. 5º** As entidades que obtiverem o registro e inscrição inicial ou definitivo do seu Programa no presente ano, estão dispensadas de apresentar documentos para a revalidação.

Campinas, 26 de fevereiro de 2021

**CARLOS RENÉ FERNANDES DE OLIVEIRA**  
Presidente do CMDCA

**SECRETARIA DE CULTURA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA****Processo:** PMC.2020.00002792-45**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura**Referência:** Pregão Eletrônico nº 048/2020**Objeto:** Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI n.º 3515159, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais), a favor da empresa PILAR ORGANIZAÇÕES EIRELI - EPP, referente aos itens 01 e 02 da Ata de Registro de Preços nº 222/2020.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 26 de fevereiro de 2021

**SANDRA CRISTINA NOVAIS CIOCCI FERREIRA**  
PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONVOCAÇÃO 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 2021**

O Presidente do Conselho Municipal de Educação - C.M.E., Prof. Dr. José Tadeu Jorge, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA para a 2ª Reunião Ordinária do Plenário de 2021 do Conselho Municipal de Educação a ser realizada conforme se indica: **DATA:** 04 de Março de 2021 (quinta-feira)

**HORÁRIO:** 8h30 em primeira chamada, 9h00 em segunda chamada

**LOCAL:** Em virtude da crescente ocorrência de casos confirmados do COVID-19 no Brasil, e buscando seguir as orientações das Autoridades Municipais, do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde (OMS), essa reunião acontecerá em sala virtual, por videochamada. Para isso cada conselheiro (Titular e Suplente) deve baixar o aplicativo Hangouts Meet.

**PAUTA:**

- Apresentação do novo Secretário Municipal de Educação
- Aprovação da Ata da 10ª Reunião Ordinária do Plenário
- Aprovação da Ata da 9ª Reunião Ordinária do Plenário
- Criação de escola no prédio onde funcionava o NAED Noroeste, localizado na Rua Dona Augusta Parreira Belintene, nº 329 - Jd Londres.
- Apresentação dos resultados parciais do trabalho da Comissão que ficou responsável por elaborar contribuições para a articulação de protocolos sanitários e pedagógicos para o planejamento de 2021

Campinas, 26 de fevereiro de 2021

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente do Conselho Municipal de Educação de Campinas

**PORTARIA NAED NORTE Nº001, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021**

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da Região Norte, com fundamento no Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007 e no Art. 13 da Resolução SME nº 07, de 12 de setembro de 2018, e considerando o Parecer da Comissão designada pela Portaria SME nº 055, de 15 de dezembro de 2020, conforme consta no protocolado nº 2020/10/08453,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar, para fins de credenciamento e autorização de funcionamento, o Projeto Pedagógico da escola privada de Educação Infantil FRASSON ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA - ESCOLA CRIATIVA, CNPJ nº 01.526.129/0001-09, matriz, situada na Rua Frei Antônio de Pádua, nº 1.509, Jardim Guanabara, CEP 13073-330, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas/SP.

**Art. 2º** Após este ato, os responsáveis pela escola ficam obrigados à elaboração do Projeto Pedagógico nos termos da Resolução SME em vigência, e sua homologação pela autoridade competente.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 24 de fevereiro de 2021

**GISELLE ALESSANDRA MARCHI**  
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

**PORTARIA NAED NORTE Nº002, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021**

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação, do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da Região Norte, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, da Resolução SME nº 04, de 03 de julho de 2018, e considerando o Parecer da Comissão designada pela Portaria SME nº 055, de 15 de dezembro de 2020, conforme consta no protocolado nº 2020/10/08453,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar, conforme Anexo único, o Regimento Escolar Próprio da escola privada de Educação Infantil FRASSON ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA - ESCOLA CRIATIVA, CNPJ nº 01.526.129/0001-09, matriz, situada na Rua Frei Antônio de Pádua, nº 1.509, Jardim Guanabara, CEP 13073-330, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas/SP.

**Art. 2º** O Regimento Escolar terá vigência mínima de quatro anos, e deverá ser reelaborado mediante adendos ou alterações regimentais, quando as seguintes situações assim o exigirem:

I - aperfeiçoamento do processo educativo e alteração na legislação educacional;

II - modificação na tipologia da escola; e

III - alteração de mantenedora e/ou de endereço.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Esta Portaria revoga a Portaria Naed Norte nº 13/2014, de 10 de abril de 2014, publicada em 17 de abril de 2014.

Campinas, 24 de fevereiro de 2021

**GISELLE ALESSANDRA MARCHI**

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

**ANEXO ÚNICO  
REGIMENTO ESCOLAR**

FRASSON ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA - ESCOLA CRIATIVA

**TÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****CAPÍTULO I****DA IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA E ENTIDADE MANTENEDORA**

**Art. 1º** A escola privada denominada FRASSON ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA - ESCOLA CRIATIVA, supervisionada pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, nos termos da legislação vigente, está localizada na Rua Frei Antônio de Pádua, nº 1.509, Jardim Guanabara, CEP 13073-330 na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, sob o CNPJ nº 01.526.129/0001-09, matriz, cuja entidade mantenedora é a Frasson Escola de Educação Infantil Ltda com sede no mesmo endereço, telefone (19) 3212-2324 e inscrição municipal isenta.

Parágrafo único. Para fins deste Regimento Escolar, doravante a FRASSON ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA - ESCOLA CRIATIVA, será denominada de Escola.

**CAPÍTULO II****DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO****Art. 2º** A Escola possui como princípios:

I - éticos: da valorização da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades;

II - políticos: dos direitos e deveres de cidadania, do exercício da criticidade, da participação e do respeito aos princípios democráticos;

III - estéticos: da valorização da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais;

IV - consideração com a diversidade étnico-racial;

V - valorização da experiência extraescolar.

**Art. 3º** Em cumprimento às normas gerais da educação nacional a Escola adota os seguintes objetivos:

I - desenvolver processos de ensino-aprendizagem dos saberes produzidos historicamente;

II - articular experiências e saberes do(a)s aluno(a)s com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico da humanidade;

III - promover o desenvolvimento integral do aluno, em seus aspectos físico, psicológico, afetivo-emocional, intelectual, social e cultural;

IV - promover a formação ética, política e estética do aluno;

V - promover a formação para o exercício da cidadania;

VI - criar ambiente acolhedor e seguro para o desenvolvimento integral e harmônico das crianças, respeitando suas individualidades e necessidades particulares;

VII - oferecer oportunidades para a criança ser agente de sua aprendizagem, sendo ativa e reflexiva sobre suas ações, palavras e relações;

VIII - entender as expectativas referentes às etapas do desenvolvimento e respeitar cada avanço e dificuldade da criança.

**TÍTULO II****DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DELIBERATIVA DA ESCOLA****CAPÍTULO I****DA COMUNIDADE ESCOLAR****Art. 4º** A comunidade escolar compreende:

I - profissionais da Equipe Educacional;

II - aluno(a)s; e

III - famílias e responsáveis legais.

**Art. 5º** A Equipe Educacional é formada pelos profissionais que compõem as Equipes:

I - Equipe Gestora;

II - Equipe Docente;

III - Equipe de Auxiliares de Classe;

IV - Equipe de Apoio Administrativo;

V - Equipe de Apoio Escolar.

**Art. 6º** Os profissionais da Escola terão, no mínimo, a seguinte qualificação profissional:

I - Equipe Gestora - Licenciatura Plena em Pedagogia;

II - Equipe Docente - Licenciatura Plena em Pedagogia;

III - Equipe de Auxiliares de Classe - Ensino Médio;

IV - Equipe de Apoio Administrativo - Ensino Médio.

**Seção I****Da Composição e Atribuições da Equipe Gestora**

**Art. 7º** A Equipe Gestora é o corpo executivo que organiza, coordena e administra todas as atividades no âmbito da Escola e é composta por:

I - Diretor(a) Educacional;

II - Orientador(a) Pedagógico(a).

**Art. 8º** São atribuições de cada integrante da Equipe Gestora, de acordo com a natureza do trabalho dos diferentes cargos:

I - acompanhar sistematicamente o processo ensino-aprendizagem visando à sua qualidade;

II - informar as famílias e/ou responsáveis legais, sobre a frequência e o rendimento do(a)s aluno(a)s, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;

III - notificar ao Conselho Tutelar do Município a relação dos aluno(a)s que apresentam quantidade de faltas acima de 30% do percentual permitido em lei;

IV - acionar serviços de proteção à criança e ao adolescente, sempre que houver necessidade de encaminhamento;

V - garantir, na Educação Infantil, espaços e tempos para que a criança viva plenamente sua infância, garantindo o direito ao brincar;

VI - elaborar e publicar os planos de trabalho;

VII - responsabilizar-se pela gestão das informações na Escola;

VIII - cumprir e responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação educacional vigente;

IX - elaborar o calendário escolar e divulgá-lo a comunidade;

X - assegurar o cumprimento dos dias letivos e das horas-aula estabelecidos para cada turma de aluno(a)s;

XI - zelar pelo cumprimento do plano de ensino de cada docente;

XII - autorizar e acompanhar os estagiários e os pesquisadores das instituições de ensino em relação às atividades a serem desenvolvidas na Escola;

XIII - orientar os profissionais da Escola em relação às suas atribuições;

XIV - manter atualizados os prontuários do(a)s aluno(a)s e profissionais da Escola.

**Subseção I****Das Atribuições do(a) Diretor(a) Educacional**

**Art. 9º** O(a) Diretor(a) Educacional, profissional legalmente licenciado em Pedagogia, tem a responsabilidade de garantir a coerência da linha pedagógica educacional da escola, a partir dos princípios e finalidades da Instituição e do Projeto Pedagógico.

**Art. 10.** São atribuições do(a) Diretor(a) Educacional, além das previstas na legislação vigente:

I - observar e fazer cumprir as leis vigentes, garantindo sua aplicação na Escola;

II - representar a Escola ou se fazer representar, perante as autoridades federais, estaduais e municipais;

III - garantir, através de sua supervisão, a consecução dos objetivos educacionais, tendo em vista o Projeto Pedagógico da Escola;

IV - responsabilizar-se pela elaboração coletiva, sistematização, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico;

V - aprovar e divulgar o Projeto Pedagógico;

VI - determinar as diretrizes gerais educacionais, pedagógicas e administrativas e supervisionar o trabalho do corpo docente e discente;

VII - responsabilizar-se pelo processo de atribuição de turmas e aulas, na Escola.

VIII - convocar reuniões com o corpo de profissionais da Escola, quando se fizer necessário;

X - responsabilizar-se pela elaboração coletiva do calendário escolar, conforme disposição municipal específica;

XI - definir e organizar com cada integrante da Equipe Educacional o respectivo horário e/ou escala de trabalho;

XII - assinar documentos escolares;

XIII - visitar os registros escolares, incluindo o diário de classe dos professores;

XIV - realizar a abertura e o encerramento dos livros de registro da Escola;

XV - responsabilizar-se pelo cumprimento das orientações técnicas da vigilância sanitária e epidemiológica;

XVI - responsabilizar-se pela efetivação dos procedimentos referentes à vida escolar do(a)s aluno(a)s;

XVII - responsabilizar-se pelo registro e atualização dos dados relativos à gestão, à vida escolar do(a)s aluno(a)s e à vida funcional da Equipe Educacional, nos Sistemas Informatizados;

XVIII - garantir a execução do planejamento pedagógico;

XIX - prever e prover as necessidades de formação contínua e assessoria específica;







## COMUNICADO SME Nº048, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

### COMUNICA:

1. A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **ORIENTADOR PEDAGÓGICO**, na EMEF "Anália Ferraz da Costa Couto", Naed Sul.

2. A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.

3. A inscrição dos profissionais realizar-se-á na EMEF Anália Ferraz da Costa Couto, localizada à rua Itagiba s/nº, Jd Amazonas, Campinas-SP.

4. O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:

**Cargo:** ORIENTADOR PEDAGÓGICO

**Período:** Manhã/ Tarde

**Unidade Educacional:** EMEF "Anália Ferraz da Costa Couto", Naed Sul.

Campinas, 26 de fevereiro de 2021

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação

## COMUNICADO SME Nº049, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

### COMUNICA:

1. A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** no Núcleo de Ensino Fundamental e EJA da Coordenadoria Setorial de Educação Básica.

2. A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.

3. A inscrição dos profissionais realizar-se-á no Departamento Pedagógico, localizado no 9º andar do Paço Municipal à av Anchieta nº 200, Centro, Campinas-SP.

4. O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:

**Cargo:** Coordenador Pedagógico

**Unidade Educacional:** Núcleo de Ensino Fundamental e EJA da Coordenadoria Setorial de Educação Básica.

Campinas, 26 de fevereiro de 2021

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação

## SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**Protocolo:** 2013/10/24853

**Data:** 28/05/2013

**Interessado:** PADTEC S/A

**IM:** 60.464-0

**CNPJ:** 03.549.807/0001-76

**Assunto:** Prestação de Contas - Lei Municipal nº 12.653/2006.

### DECISÃO

Defiro a prestação de contas referente ao 5º Ciclo (11/01/2015 a 31/01/2016), quando a Coordenadoria Setorial de Análises de Incentivos Fiscais (CSAIF/SMF) apurou, em conformidade com o que estabelecia o art. 13 da Lei Municipal nº 12.653/2006, para efeito de enquadramento no Anexo Único, Tabela VII, do mesmo diploma legal: a) período de 11/01/2015 a 10/01/2016 - 72 (setenta e dois) pontos, implicando na redução de 2,5 (dois e meio) pontos percentuais na alíquota do ISSQN - serviços prestados, observado o limite constitucional da alíquota mínima devida de 2% (dois por cento) e na redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) apurado; e b) período de 11/01/2016 a 31/01/2016 - 57 (cinquenta e sete) pontos, implicando na redução de 2,0 (dois) pontos percentuais na alíquota do ISSQN - serviços prestados, observado o limite constitucional da alíquota mínima devida de 2% (dois por cento) e na redução de 40% (quarenta por cento) do valor do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) apurado.

Campinas, 25 de fevereiro de 2021

**AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

### JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

## JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - DECISÕES - 2ª CÂMARA - SESSÃO DE 25/02/2021 (REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL SMF Nº 01/2020, DOM DE 30/06/2020)

### 01) PROTOCOLO 2014/03/30268

**Interessado(a):** DUAS ANAS NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

**Advogado(a):** Rafael Agostinelli Mendes - OAB/SP 209.974

**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxa de Lixo - Revisão de Lançamento

**Recurso Voluntário:** Protocolo 2015/10/55811

**Relator(a):** Adriano Salles

**Assunto:** RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - EXERCÍCIOS 2011 A 2013 - AÇÃO JUDICIAL - DESISTÊNCIA NA ESFERA ADMINISTRATIVA - TAXA DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO - EXERCÍCIO 2013 - ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE - RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E IMPROVIDO

**Decisão:** Após a leitura do relatório e do voto do relator, os integrantes da 2ª Câmara decidiram, por unanimidade, NÃO CONHECER o recurso voluntário interposto, quanto ao lançamento de IPTU, exercícios 2011 a 2013, fundamentado no artigo 84 da Lei Municipal 13.104/2007 e CONHECER com relação à TAXA DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO, exercício 2013; no mérito, NEGADO PROVIMENTO, mantendo-se a Decisão de Primeira Instância em sua totalidade, tendo em vista a ausência

de razões de fato e de direito que possam reformar a decisão, fundamentado no artigo 88 da Lei Municipal 13.104/2007. O julgamento foi acompanhado pela representante da Interessada, Dra. Maria Clara Marchezin Saidneuy - OAB/SP 448.282.

### 02) PROTOCOLO 2014/03/30273

**Interessado(a):** DUAS ANAS NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

**Advogado(a):** Rafael Agostinelli Mendes - OAB/SP 209.974

**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxa de Lixo - Revisão de Lançamento

**Recurso Voluntário:** Protocolo 2015/10/55833

**Relator(a):** Adriano Salles

**Assunto:** RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - EXERCÍCIOS 2011 A 2013 - AÇÃO JUDICIAL - DESISTÊNCIA NA ESFERA ADMINISTRATIVA - TAXA DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO - EXERCÍCIO 2013 - ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE - RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E IMPROVIDO

**Decisão:** Após a leitura do relatório e do voto do relator, os integrantes da 2ª Câmara decidiram, por unanimidade, NÃO CONHECER o recurso voluntário interposto, quanto ao lançamento de IPTU, exercícios 2011 a 2013, fundamentado no artigo 84 da Lei Municipal 13.104/2007 e CONHECER com relação à TAXA DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO, exercício 2013; no mérito, NEGADO PROVIMENTO, mantendo-se a Decisão de Primeira Instância em sua totalidade, tendo em vista a ausência de razões de fato e de direito que possam reformar a decisão, fundamentado no artigo 88 da Lei Municipal 13.104/2007. O julgamento foi acompanhado pela representante da Interessada, Dra. Maria Clara Marchezin Saidneuy - OAB/SP 448.282.

### 03) PROTOCOLO 2014/03/30274

**Interessado(a):** DUAS ANAS NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

**Advogado(a):** Rafael Agostinelli Mendes - OAB/SP 209.974

**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxa de Lixo - Revisão de Lançamento

**Recurso Voluntário:** Protocolo 2015/10/52832

**Relator(a):** Adriano Salles

**Assunto:** RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - EXERCÍCIOS 2011 A 2013 - AÇÃO JUDICIAL - DESISTÊNCIA NA ESFERA ADMINISTRATIVA - TAXA DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO - EXERCÍCIO 2013 - ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE - RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E IMPROVIDO

**Decisão:** Após a leitura do relatório e do voto do relator, os integrantes da 2ª Câmara decidiram, por unanimidade, NÃO CONHECER o recurso voluntário interposto, quanto ao lançamento de IPTU, exercícios 2011 a 2013, fundamentado no artigo 84 da Lei Municipal 13.104/2007 e CONHECER com relação à TAXA DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO, exercício 2013; no mérito, NEGADO PROVIMENTO, mantendo-se a Decisão de Primeira Instância em sua totalidade, tendo em vista a ausência de razões de fato e de direito que possam reformar a decisão, fundamentado no artigo 88 da Lei Municipal 13.104/2007. O julgamento foi acompanhado pela representante da Interessada, Dra. Maria Clara Marchezin Saidneuy - OAB/SP 448.282.

### 04) PROTOCOLO 2014/03/30300

**Interessado(a):** DUAS ANAS NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

**Advogado(a):** Rafael Agostinelli Mendes - OAB/SP 209.974

**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxa de Lixo - Revisão de Lançamento

**Recurso Voluntário:** Protocolo 2015/10/55789

**Relator(a):** Alessandra Mayumi Noël Viola

**Assunto:** RECURSO VOLUNTÁRIO - REVISÃO LANÇAMENTO IPTU E TAXA DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO - EXERCÍCIOS FISCAIS DE 2011 A 2013, EMISSÃO NOVEMBRO/2014 - INTERPOSIÇÃO DE PROCESSO JUDICIAL - PERDA DE OBJETO - ARTIGOS 84 E 85 DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007 - PREJUDICADA ANÁLISE DO RECURSO INTERPOSTO

**Decisão:** Após a leitura do relatório e do voto da relatora, os integrantes da 2ª Câmara decidiram, por unanimidade, declarar prejudicada a análise do Recurso Voluntário, em razão da perda do objeto do presente protocolado administrativo, nos termos dos artigos 84 e 85 da Lei nº 13.104/2007. O julgamento foi acompanhado pela representante da Interessada, Dra. Maria Clara Marchezin Saidneuy - OAB/SP 448.282.

### 05) PROTOCOLO 2014/03/30307

**Interessado(a):** DUAS ANAS NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

**Advogado(a):** Rafael Agostinelli Mendes - OAB/SP 209.974

**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxa de Lixo - Revisão de Lançamento

**Recurso Voluntário:** Protocolo 2015/10/55734

**Relator(a):** Alessandra Mayumi Noël Viola

**Assunto:** RECURSO VOLUNTÁRIO - REVISÃO LANÇAMENTO IPTU E TAXA DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO - EXERCÍCIOS FISCAIS DE 2011 A 2013, EMISSÃO NOVEMBRO/2014 - INTERPOSIÇÃO DE PROCESSO JUDICIAL - PERDA DE OBJETO - ARTIGOS 84 E 85 DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007 - PREJUDICADA ANÁLISE DO RECURSO INTERPOSTO

**Decisão:** Após a leitura do relatório e do voto da relatora, os integrantes da 2ª Câmara decidiram, por unanimidade, declarar prejudicada a análise do Recurso Voluntário, em razão da perda do objeto do presente protocolado administrativo, nos termos dos artigos 84 e 85 da Lei nº 13.104/2007. O julgamento foi acompanhado pela representante da Interessada, Dra. Maria Clara Marchezin Saidneuy - OAB/SP 448.282.

### 06) PROTOCOLO 2014/03/30321

**Interessado(a):** DUAS ANAS NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

**Advogado(a):** Rafael Agostinelli Mendes - OAB/SP 209.974

**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxa de Lixo - Revisão de Lançamento

**Recurso Voluntário:** Protocolo 2015/10/55754

**Relator(a):** Alessandra Mayumi Noël Viola

**Assunto:** RECURSO VOLUNTÁRIO - REVISÃO LANÇAMENTO IPTU E TAXA DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO - EXERCÍCIOS FISCAIS DE 2011 A 2013, EMISSÃO NOVEMBRO/2014 - INTERPOSIÇÃO DE PROCESSO JUDICIAL - PERDA DE OBJETO - ARTIGOS 84 E 85 DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007 - PREJUDICADA ANÁLISE DO RECURSO INTERPOSTO

**Decisão:** Após a leitura do relatório e do voto da relatora, os integrantes da 2ª Câmara decidiram, por unanimidade, declarar prejudicada a análise do Recurso Voluntário, em razão da perda do objeto do presente protocolado administrativo, nos termos dos artigos 84 e 85 da Lei nº 13.104/2007. O julgamento foi acompanhado pela representante da Interessada, Dra. Maria Clara Marchezin Saidneuy - OAB/SP 448.282.

### 07) PROTOCOLO 2014/03/30325

**Interessado(a):** DUAS ANAS NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

**LIÁRIOS LTDA**

**Advogado(a):** Rafael Agostinelli Mendes - OAB/SP 209.974  
**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxa de Lixo - Revisão de Lançamento  
**Recurso Voluntário:** Protocolo 2015/10/55753

**Relator(a):** Alex Sanches Tranche

**Assunto:** RECURSO VOLUNTÁRIO - NÃO INCIDÊNCIA DE IPTU - ZONA URBANA - ART. 32, §2º DO CTN - AVALIAÇÃO DO VALOR DO M2 DO TERRENO POR MEIO DE LAUDO TÉCNICO - ART. 16, §§4º E 5º DA LEI MUNICIPAL 11.111/2001 - NÃO APECIAÇÃO DE MATÉRIA DECLARADA INCONSTITUCIONAL, ART. 88 DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007, TAXA DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO - ARTS. 2º, 3º E 6º DA LEI MUNICIPAL 6355/1990

**Decisão:** Após a leitura do relatório e do voto do relator, os integrantes da 2ª Câmara decidiram, por unanimidade, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao presente recurso no que tange à Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, exercício 2013, conforme o art. 88 da Lei Municipal 13.104/2007 (PPAT) e quanto ao lançamento retroativo de IPTU, exercícios 2011 a 2013, certificar a desistência do presente recurso voluntário face à interposição de ação judicial, nos termos do art. 84 da Lei Municipal 13.104/2007 (PPAT).O julgamento foi acompanhado pela representante da Interessada, Dra. Maria Clara Marchezin Saidneuy - OAB/SP 448.282.

**08) PROTOCOLO 2014/03/30327**

**Interessado(a):** DUAS ANAS NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

**Advogado(a):** Rafael Agostinelli Mendes - OAB/SP 209.974  
**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxa de Lixo - Revisão de Lançamento  
**Recurso Voluntário:** Protocolo 2015/10/55752

**Relator(a):** Alex Sanches Tranche

**Assunto:** RECURSO VOLUNTÁRIO - NÃO INCIDÊNCIA DE IPTU - ZONA URBANA - ART. 32, §2º DO CTN - AVALIAÇÃO DO VALOR DO M2 DO TERRENO POR MEIO DE LAUDO TÉCNICO - ART. 16, §§4º E 5º DA LEI MUNICIPAL 11.111/2001 - NÃO APECIAÇÃO DE MATÉRIA DECLARADA INCONSTITUCIONAL, ART. 88 DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007, TAXA DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO - ARTS. 2º, 3º E 6º DA LEI MUNICIPAL 6355/1990

**Decisão:** Após a leitura do relatório e do voto do relator, os integrantes da 2ª Câmara decidiram, por unanimidade, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao presente recurso no que tange à Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, exercício 2013, conforme o art. 88 da Lei Municipal 13.104/2007 (PPAT) e quanto ao lançamento retroativo de IPTU, exercícios 2011 a 2013, certificar a desistência do presente recurso voluntário face à interposição de ação judicial, nos termos do art. 84 da Lei Municipal 13.104/2007 (PPAT).O julgamento foi acompanhado pela representante da Interessada, Dra. Maria Clara Marchezin Saidneuy - OAB/SP 448.282.

**09) PROTOCOLO 2014/03/30363**

**Interessado(a):** DUAS ANAS NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

**Advogado(a):** Rafael Agostinelli Mendes - OAB/SP 209.974  
**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxa de Lixo - Revisão de Lançamento  
**Recurso Voluntário:** Protocolo 2015/10/55757

**Relator(a):** Alex Sanches Tranche

**Assunto:** RECURSO VOLUNTÁRIO - NÃO INCIDÊNCIA DE IPTU - ZONA URBANA - ART. 32, §2º DO CTN - AVALIAÇÃO DO VALOR DO M2 DO TERRENO POR MEIO DE LAUDO TÉCNICO - ART. 16, §§4º E 5º DA LEI MUNICIPAL 11.111/2001 - NÃO APECIAÇÃO DE MATÉRIA DECLARADA INCONSTITUCIONAL, ART. 88 DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007, TAXA DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO - ARTS. 2º, 3º E 6º DA LEI MUNICIPAL 6355/1990

**Decisão:** Após a leitura do relatório e do voto do relator, os integrantes da 2ª Câmara decidiram, por unanimidade, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao presente recurso no que tange à Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, exercício 2013, conforme o art. 88 da Lei Municipal 13.104/2007 (PPAT) e quanto ao lançamento retroativo de IPTU, exercícios 2011 a 2013, certificar a desistência do presente recurso voluntário face à interposição de ação judicial, nos termos do art. 84 da Lei Municipal 13.104/2007 (PPAT).O julgamento foi acompanhado pela representante da Interessada, Dra. Maria Clara Marchezin Saidneuy - OAB/SP 448.282.

**10) PROTOCOLO 2014/03/30365**

**Interessado(a):** DUAS ANAS NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

**Advogado(a):** Rafael Agostinelli Mendes - OAB/SP 209.974  
**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxa de Lixo - Revisão de Lançamento  
**Recurso Voluntário:** Protocolo 2015/10/55747

**Relator(a):** Carlos de Jesus Ramos Ribeiro

**Assunto:** RECURSO VOLUNTÁRIO - LANÇAMENTO DE IPTU RETROATIVO - ILEGALIDADE - EXISTÊNCIA DE AÇÃO JUDICIAL - DESISTÊNCIA - TAXA DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO - MATÉRIA CONSTITUCIONAL - VEDAÇÃO DE ANÁLISE EM INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

**Decisão:** Após a leitura do relatório e do voto do relator, os integrantes da 2ª Câmara decidiram, por unanimidade, CONHECER do presente RECURSO VOLUNTÁRIO, deixando, porém, de analisar as alegações de mérito e proferir julgamento quanto ao seu requerimento, seja por conta de haver reconhecido a desistência de tal pleito, ante a existência de ação judicial abordando a mesma temática destes autos, com relação ao IPTU, seja porque há vedação legal para análise de julgamento de matéria constitucional nesta esta administrativa, com relação à taxa de coleta e remoção de lixo, fazendo com fulcro nos artigos 84 e 88, ambos da Lei Municipal 13.104/2007.

**11) PROTOCOLO 2014/03/30375**

**Interessado(a):** DUAS ANAS NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

**Advogado(a):** Rafael Agostinelli Mendes - OAB/SP 209.974  
**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxa de Lixo - Revisão de Lançamento  
**Recurso Voluntário:** Protocolo 2015/10/55724

**Relator(a):** Carlos de Jesus Ramos Ribeiro

**Assunto:** RECURSO VOLUNTÁRIO - LANÇAMENTO DE IPTU RETROATIVO - ILEGALIDADE - EXISTÊNCIA DE AÇÃO JUDICIAL - DESISTÊNCIA - TAXA DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO - MATÉRIA CONSTITUCIONAL - VEDAÇÃO DE ANÁLISE EM INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

**Decisão:** Após a leitura do relatório e do voto do relator, os integrantes da 2ª Câmara decidiram, por unanimidade, CONHECER do presente RECURSO VOLUNTÁRIO, deixando, porém, de analisar as alegações de mérito e proferir julgamento quanto ao seu requerimento, seja por conta de haver reconhecido a desistência de tal pleito, ante a existência de ação judicial abordando a mesma temática destes autos, com relação ao IPTU, seja porque há vedação legal para análise de julgamento de matéria constituio-

nal nesta esta administrativa, com relação à taxa de coleta e remoção de lixo, fazendo com fulcro nos artigos 84 e 88, ambos da Lei Municipal 13.104/2007.

**12) PROTOCOLO 2014/03/30382**

**Interessado(a):** DUAS ANAS NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

**Advogado(a):** Rafael Agostinelli Mendes - OAB/SP 209.974  
**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxa de Lixo - Revisão de Lançamento  
**Recurso Voluntário:** Protocolo 2015/10/55773

**Relator(a):** Carlos de Jesus Ramos Ribeiro

**Assunto:** RECURSO VOLUNTÁRIO - LANÇAMENTO DE IPTU RETROATIVO - ILEGALIDADE - EXISTÊNCIA DE AÇÃO JUDICIAL - DESISTÊNCIA - TAXA DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO - MATÉRIA CONSTITUCIONAL - VEDAÇÃO DE ANÁLISE EM INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

**Decisão:** Após a leitura do relatório e do voto do relator, os integrantes da 2ª Câmara decidiram, por unanimidade, CONHECER do presente RECURSO VOLUNTÁRIO, deixando, porém, de analisar as alegações de mérito e proferir julgamento quanto ao seu requerimento, seja por conta de haver reconhecido a desistência de tal pleito, ante a existência de ação judicial abordando a mesma temática destes autos, com relação ao IPTU, seja porque há vedação legal para análise de julgamento de matéria constitucional nesta esta administrativa, com relação à taxa de coleta e remoção de lixo, fazendo com fulcro nos artigos 84 e 88, ambos da Lei Municipal 13.104/2007.

**13) PROTOCOLO 2014/03/30388**

**Interessado(a):** DUAS ANAS NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

**Advogado(a):** Rafael Agostinelli Mendes - OAB/SP 209.974  
**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxa de Lixo - Revisão de Lançamento  
**Recurso Voluntário:** Protocolo 2015/10/55776

**Relator(a):** José Renato Camilotti

**Assunto:** RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - IMPUGNAÇÃO - EXERCÍCIOS 2011 a 2013 - REEMISSÃO 2014 - AÇÃO JUDICIAL - PREJUDICADA A ANÁLISE - TAXA DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO - NEGADO PROVIMENTO

**Decisão:** Após a leitura do relatório e do voto do relator, os integrantes da 2ª Câmara decidiram, por unanimidade, DECLARAR PREJUDICADO o presente Recurso Voluntário na parte tocante a impugnação dos lançamentos do IPTU, exercícios 2011 a 2013 do imóvel de CC 3242.64.12.0071.01001, por perda superveniente de seu objeto por desistência do Recurso Voluntário ante a judicialização do tema, nos termos do artigos 84 e 85 da Lei Municipal 13.104/2007; CONHECER do Recurso Voluntário na parte atinente a impugnação ao lançamento da taxa de coleta e remoção de lixo, exercício 2013, para que, analisando o mérito das alegações afetas a competência deste E. Tribunal Administrativo, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do artigo 88 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 77 e 79 do Código Tributário Nacional, mantendo a r. decisão recorrida por seus próprios fundamentos.

**14) PROTOCOLO 2014/03/30421**

**Interessado(a):** DUAS ANAS NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

**Advogado(a):** Rafael Agostinelli Mendes - OAB/SP 209.974  
**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxa de Lixo - Revisão de Lançamento  
**Recurso Voluntário:** Protocolo 2015/10/51738

**Relator(a):** José Renato Camilotti

**Assunto:** RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - IMPUGNAÇÃO - EXERCÍCIOS 2011 a 2013 - REEMISSÃO 2014 - AÇÃO JUDICIAL - PREJUDICADA A ANÁLISE - TAXA DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO - NEGADO PROVIMENTO

**Decisão:** Após a leitura do relatório e do voto do relator, os integrantes da 2ª Câmara decidiram, por unanimidade,DECLARAR PREJUDICADO o presente Recurso Voluntário na parte tocante a impugnação dos lançamentos do IPTU, exercícios 2011 a 2013 do imóvel de CC 3242.63.82.0350.00000, por perda superveniente de seu objeto por desistência do Recurso Voluntário ante a judicialização do tema, nos termos do artigos 84 e 85 da Lei Municipal 13.104/2007; CONHECER do Recurso Voluntário na parte atinente a impugnação ao lançamento da taxa de coleta e remoção de lixo, exercício 2013, para que, analisando o mérito das alegações afetas a competência deste E. Tribunal Administrativo, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do artigo 88 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 77 e 79 do Código Tributário Nacional, mantendo a r. decisão recorrida por seus próprios fundamentos.

**15) PROTOCOLO 2014/03/30462**

**Interessado(a):** DUAS ANAS NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

**Advogado(a):** Rafael Agostinelli Mendes - OAB/SP 209.974  
**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxa de Lixo - Revisão de Lançamento  
**Recurso Voluntário:** Protocolo 2015/10/55843

**Relator(a):** José Renato Camilotti

**Assunto:** RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - IMPUGNAÇÃO - EXERCÍCIOS 2011 a 2013 - REEMISSÃO 2014 - AÇÃO JUDICIAL - PREJUDICADA A ANÁLISE - TAXA DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO - NEGADO PROVIMENTO

**Decisão:** Após a leitura do relatório e do voto do relator, os integrantes da 2ª Câmara decidiram, por unanimidade, DECLARAR PREJUDICADO o presente Recurso Voluntário na parte tocante a impugnação dos lançamentos do IPTU, exercícios 2011 a 2013 do imóvel de CC 3242.32.36.0679.01001, por perda superveniente de seu objeto por desistência do Recurso Voluntário ante a judicialização do tema, nos termos do artigos 84 e 85 da Lei Municipal 13.104/2007; CONHECER do Recurso Voluntário na parte atinente a impugnação ao lançamento da taxa de coleta e remoção de lixo, exercício 2013, para que, analisando o mérito das alegações afetas a competência deste E. Tribunal Administrativo, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do artigo 88 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 77 e 79 do Código Tributário Nacional, mantendo a r. decisão recorrida por seus próprios fundamentos.

**16) PROTOCOLO 2014/03/30473**

**Interessado(a):** DUAS ANAS NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

**Advogado(a):** Rafael Agostinelli Mendes - OAB/SP 209.974  
**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxa de Lixo - Revisão de Lançamento  
**Recurso Voluntário:** Protocolo 2015/10/55843

**Relator(a):** Rebecca Farinella Tognella

**Assunto:** RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU E TAXA DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO - IMÓVEL CÓDIGO CARTOGRAFICO Nº 3244.32.36.0665.00000 - REVISÃO DO LANÇAMENTO - PERDA DO OBJETO - PROPOSITURA PELO SUJEITO PASSIVO DE MEDIDA JUDICIAL RELATIVA AO MESMO OBJETO DO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO - ARTIGO 84 DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007 - RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO CONHECIDO

**Decisão:** Após a leitura do relatório e do voto da relatora, os integrantes da 2ª Câmara decidiram, por unanimidade, NÃO CONHECER do Recurso Voluntário interposto, com fulcro no art. 84 da Lei Municipal nº 13.104/2007, assim como nos demais dispositivos jurídico-legais aplicáveis ao caso, mantendo-se incólume os lançamentos de IPTU (Exercícios 2011 a 2013 - lançados retroativamente em 2014) e Taxa de Lixo (Exercício 2013) realizados em face do imóvel de Código Cartográfico nº 3244.32.36.0665.00000, por medida de estrita legalidade.

#### 17) PROTOCOLO 2014/03/30555

**Interessado(a):** DUAS ANAS NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

**Advogado(a):** Rafael Agostinelli Mendes - OAB/SP 209.974

**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxa de Lixo - Revisão de Lançamento

**Recurso Voluntário:** Protocolo 2015/10/50546

**Relator(a):** Rebecca Farinella Tognella

**Assunto:** RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU E TAXA DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO - IMÓVEL CÓDIGO CARTOGRAFICO Nº 3244.32.36.0665.00000 - REVISÃO DO LANÇAMENTO - PERDA DO OBJETO - PROPOSITURA PELO SUJEITO PASSIVO DE MEDIDA JUDICIAL RELATIVA AO MESMO OBJETO DO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO - ARTIGO 84 DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007 - RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO CONHECIDO

**Decisão:** Após a leitura do relatório e do voto da relatora, os integrantes da 2ª Câmara decidiram, por unanimidade, NÃO CONHECER do Recurso Voluntário interposto, com fulcro no art. 84 da Lei Municipal nº 13.104/2007, assim como nos demais dispositivos jurídico-legais aplicáveis ao caso, mantendo-se incólume os lançamentos de IPTU (Exercícios 2011 a 2013 - lançados retroativamente em 2014) e Taxa de Lixo (Exercício 2013) realizados em face do imóvel de Código Cartográfico nº 3242.63.81.0361.00000, por medida de estrita legalidade.

#### 18) PROTOCOLO 2014/03/30687

**Interessado(a):** DUAS ANAS NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

**Advogado(a):** Rafael Agostinelli Mendes - OAB/SP 209.974

**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxa de Lixo - Revisão de Lançamento

**Recurso Voluntário:** Protocolo 2015/10/50506

**Relator(a):** Rebecca Farinella Tognella

**Assunto:** RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU E TAXA DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO - IMÓVEL CÓDIGO CARTOGRAFICO Nº 3244.32.36.0665.00000 - REVISÃO DO LANÇAMENTO - PERDA DO OBJETO - PROPOSITURA PELO SUJEITO PASSIVO DE MEDIDA JUDICIAL RELATIVA AO MESMO OBJETO DO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO - ARTIGO 84 DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007 - RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO CONHECIDO

**Decisão:** Após a leitura do relatório e do voto da relatora, os integrantes da 2ª Câmara decidiram, por unanimidade, NÃO CONHECER do Recurso Voluntário interposto, com fulcro no art. 84 da Lei Municipal nº 13.104/2007, assim como nos demais dispositivos jurídico-legais aplicáveis ao caso, mantendo-se incólume os lançamentos de IPTU (Exercícios 2011 a 2013 - lançados retroativamente em 2014) e Taxa de Lixo (Exercício 2013) realizados em face do imóvel de Código Cartográfico nº 3244.32.36.0960.00000, por medida de estrita legalidade.

**ALEX SANCHES TRANCHE**  
Vice-Presidente da Junta de Recursos Tributários

### DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

**Protocolo Principal:** 2018/03/00248

**Interessado(a):** CAEP - CENTRO AVANÇADO DE ESTUDOS E PESQUISAS LTDA

**Assunto:** ISSQN/AIHM Nº 006956/2018

**Recurso Extraordinário:** Protocolo 2021/03/00517 (folhas 693 a 731)

Amparada no art. 42, IV, da Lei Municipal 8.129/1994 cc art. 80, *caput* e §1º, da Lei Municipal 13.104/2007, a Representação Fiscal - JRT interpõe o Recurso Extraordinário protocolizado pelo Nº 2021/03/00517.

Nos termos do art. 80, §2º, cc art. 21, IV, e art. 22, III, da Lei Municipal 13.104/2007, **fica aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que o Interessado CAEP - CENTRO AVANÇADO DE ESTUDOS E PESQUISAS LTDA, CNPJ 07.339.867/0001-15, ofereça as suas contrarrazões ao recurso interposto, anteriormente à sua remessa ao Sr. Secretário Municipal de Finanças.**

**LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO**

Presidente da Junta de Recursos Tributários

### DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

**Protocolo Principal:** 2018/03/00249

**Interessado(a):** CAEP - CENTRO AVANÇADO DE ESTUDOS E PESQUISAS LTDA

**Assunto:** ISSQN/AIHM Nº 003289/2018

**Recurso Extraordinário:** Protocolo 2021/03/00518 (folhas 681 a 718)

Amparada no art. 42, IV, da Lei Municipal 8.129/1994 cc art. 80, *caput* e §1º, da Lei Municipal 13.104/2007, a Representação Fiscal - JRT interpõe o Recurso Extraordinário protocolizado pelo Nº 2021/03/00518.

Nos termos do art. 80, §2º, cc art. 21, IV, e art. 22, III, da Lei Municipal 13.104/2007, **fica aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que o Interessado CAEP - CENTRO AVANÇADO DE ESTUDOS E PESQUISAS LTDA, CNPJ 07.339.867/0001-15, ofereça as suas contrarrazões ao recurso interposto, anteriormente à sua remessa ao Sr. Secretário Municipal de Finanças.**

**LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO**

Presidente da Junta de Recursos Tributários

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO**

- DCCA

### DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

*Expediente despachado pelo Sr. Coordenador*

**Protocolo SEI:PMC.2019.00040462-97**

**Interessado:** SAMPAIO & FERREIRA IMOVEIS LTDA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito no valor de 20,7485 UFIC's referente ao recolhimento em duplicidade a título de ISSQN para a competência 09/2018, inscrição mobiliária nº3733-**

-8, previamente apurado pelo Departamento de Receitas Mobiliárias, **será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo SEI:PMC.2020.00059664-37**

**Interessado:** JOAQUIM CANDIDO TRINDADE

“Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, excepcionalmente sem a necessidade de agendamento prévio, para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/ Taxas de 2013 a 2020, do imóvel nº3344.33.76.0384.00000, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013.”

**Protocolo SEI:PMC.2020.00060145-11**

**Interessado:** Rosa Maria Felipe

“Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, excepcionalmente sem a necessidade de agendamento prévio, para formalização do parcelamento do débito relativo às Taxas de Lixo de 2018 e 2019, do imóvel nº3264.44.29.0209.01001, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013.”

**Protocolo SEI: PMC.2020.00060755-61**

**Interessado:** EURAIDES ALVES CAMARGO

“Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, excepcionalmente sem a necessidade de agendamento prévio, para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/ Taxas de 1997 a 2014, do imóvel nº3431.53.25.0363.01001, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013.”

**Protocolo SEI: PMC.2020.00061862-14**

**Interessado:** Cláudia Secco Vieira

“Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, excepcionalmente sem a necessidade de agendamento prévio, para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/ Taxas de 2017 a 2019, do imóvel nº3433.22.13.0044.01001, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013.”

**Protocolo SEI: PMC.2020.00062134-67**

**Interessado:** Rosângela Cristina Gonçalves Pereira

“Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, excepcionalmente sem a necessidade de agendamento prévio, para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/ Taxas de 2016 e 2020, do imóvel nº3442.54.54.0256.01001, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013.”

**Protocolo SEI:PMC.2020.00062995-91**

**Interessado:** JOSÉ CAETANO COZZI

“Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, excepcionalmente sem a necessidade de agendamento prévio, para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/ Taxa de Lixo de 2020, do imóvel nº3244.13.70.0640.00000, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013.”

**Protocolo SEI: PMC.2020.00063147-35**

**Interessado:** ALNETO ANTONIO DA SILVA MACIEL

“Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, excepcionalmente sem a necessidade de agendamento prévio, para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/ Taxa de Lixo de 2020, do imóvel nº3423.11.36.0078.02079, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013.”

**Protocolo SEI: PMC.2020.00063175-99**

**Interessado:** ROSENEIDE MACEDO MIYAMOTO

“Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, excepcionalmente sem a necessidade de agendamento prévio, para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/ Taxas de 1988 a 2020, do imóvel nº4311.51.85.0158.00000, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013.”

**Protocolo SEI: PMC.2021.00000224-81**

**Interessado:** BRUNA SANCHES DE ABREU

“Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, excepcionalmente sem a necessidade de agendamento prévio, para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/ Taxas de 2020, do imóvel nº3343.44.16.0074.00000, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013.”

**Protocolo SEI: PMC.2021.00000512-36**

**Interessado:** MARIA EUGENIA TEIXEIRA

“Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, excepcionalmente sem a necessidade de

agendamento prévio, para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2016(X1000), 2018 e 2020, do imóvel nº3441.22.47.0184.01001, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013.”

**Protocolo SEI: PMC.2021.00000834-30**

**Interessado: KATIA VALERIA DO NASCIMENTO**

“Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, excepcionalmente sem a necessidade de agendamento prévio, para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2007 a 2010, 2014 a 2020, do imóvel nº3334.31.45.0113.00000, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013.”

**Protocolo SEI: PMC.2021.00010104-10**

**Interessado: JOAO VICTOR SIMOES**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 94,6323 UFIC's**, procedente dos pagamentos das parcelas 10 e 11 do carnê de IPTUe Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2020 - emissão janeiro (cancelado por recálculo), do imóvel 3234.14.24.0504.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em novembro, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

**Protocolo SEI: PMC.2021.00010348-66**

**Interessado: FABIO TADEU RAPOSO**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 87,9375 UFIC** -decorrente do recolhimento em duplicidade da cota únicoado carnê de IPTU de 2021 - emissão janeiro, para o imóvel 3422.51.04.0355.05204, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 26 de fevereiro de 2021

**LUCAS SILVA CUNHA**  
COORDENADOR DA CSACPT.

## DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

**Protocolo: PMC 2014/10/30987**

**Interessado: Eunice Sabino Zanirato**

“Nos termos do inciso IV do artigo 21 e parágrafo 1º e 2º do artigo 63 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado notificado para que no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data desta publicação, compareça ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, localizado à Av. Anchieta, 200, Térreo, das 08h00 às 17h00, para ciência do parecer quanto ao solicitado por meio do protocolo supra”

Campinas, 26 de fevereiro de 2021

**VIVIANE C G PINTO**  
Porta Aberta / DCCA

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

**Protocolo: PMC.2020.00060899-44**

**Interessado: MARIO MARTINS**

**Código Cartográfico: 3423.41.75.0151.01001e3423.41.75.0166.01001**

**Assunto: Aproveitamento de Crédito**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 e substanciado nas disposições dos artigos 42 e 44 da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito no montante de 7023,7224UFICs**, procedente dos recolhimentos efetuados nos imóveis originários (3423.41.75.0151.01001 e 3423.41.75.0166.01001) e não compensados no imóvel originado da anexação (3423.41.75.0153.01001), relativo ao exercício de 2020, nos termos do artigo 23, parágrafo 2º da Lei 11.111/2001 e alterações, acrescido pelo artigo 25 da Lei 12.445/2005 e regulamentada pelos decretos 16.274/2008 e 19.723/2017, conforme demonstrativos de pagamentos anexados nos documentos 3290468e3290479, **cuja eventual repetição do indébito tributário fica condicionada** à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, devendo observar o artigo 49 da mesma lei. **Remeto os autos** ao DCCA/SMF para providências quanto ao aproveitamento do crédito a que se referem os artigos 55 a 57 da Lei Municipal nº 13.104/2007, bem como quanto a eventual repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a 51 da mesma lei, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

**Protocolo SEI: PMC.2020.00053331-59**

**Interessado: Novo Capivari Empr. Imob. Ltda**

**Código Cartográfico: 3451.62.00.0001.00000**

**Assunto: Aproveitamento de Crédito**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 e substanciado nas disposições dos artigos 42 a 47 da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito de 5.947,4475UFICs**, procedente dos recolhimentos efetuados do IPTU/Taxas 2018, emissão 01/2018, do imóvel com código cartográfico 3451.62.00.0001.00000, e não compensados na reemissão dos imóveis originados 3451.62.00.0001.03001 a 3451.62.00.0001.03032, 3451.62.00.0001.19001 a 3451.62.00.0001.19032 e 3451.62.00.0001.20001 a 3451.62.00.0001.20032, conforme tabela em documento 3244030, nos termos do artigo 23, parágrafo 2º da Lei 11.111/2001 e alterações,

acrescido pelo artigo 25 da Lei 12.445/2005 e regulamentada pelo decreto 16.274/2008, **cuja eventual repetição do indébito tributário fica condicionada** à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, devendo observar o artigo 49 da mesma lei. **Remeto os autos** ao DCCA/SMF para providências quanto ao aproveitamento do crédito a que se referem os artigos 55 a 57 da Lei Municipal nº 13.104/2007, bem como quanto a eventual repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a 51 da mesma lei, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

**Protocolo: PMC.2020.00061321-14**

**Interessado: MIRIAM FERRARI**

**Código Cartográfico: 3344.21.85.0836.00000**

**Assunto: Aproveitamento de Crédito**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 e substanciado nas disposições dos artigos 42 a 47 da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito de 950,7462UFICs**, procedente do recolhimento efetuado do IPTU/Taxas do exercício de 2020, emissão 01/2020, do imóvel originário com código cartográfico 3344.21.85.0836.00000 e não compensado nos imóveis originados com códigos cartográficos 3344.21.85.0837.00000 e 3344.21.85.0847.00000, nos termos do artigo 23, parágrafo 2º da Lei 11.111/2001 e alterações, acrescido pelo artigo 25 da Lei 12.445/2005 e regulamentada pelo decreto 16.274/2008, **cuja eventual repetição do indébito tributário fica condicionada** à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, devendo observar o artigo 49 da mesma lei. **Remeto os autos** ao DCCA/SMF para providências quanto ao aproveitamento do crédito a que se referem os artigos 55 a 57 da Lei Municipal nº 13.104/2007, bem como quanto a eventual repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a 51 da mesma lei, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

**Protocolo: PMC.2020.00057371-61**

**Interessado: Carla Inacio da Costa**

**Código Cartográfico: 3251.52.02.0061.01001**

**Assunto: Aproveitamento de Crédito**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 e substanciado nas disposições dos artigos 42 a 47 da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito de 331,1026UFICs**, procedente do recolhimento efetuado do IPTU/Taxas do exercício de 2020, emissão 01/2020, do imóvel originário com código cartográfico 3251.52.02.0061.01001 e não compensado nos imóveis originados com códigos cartográficos 3251.52.02.0062.01001 e 3251.52.02.0067.00000, nos termos do artigo 23, parágrafo 2º da Lei 11.111/2001 e alterações, acrescido pelo artigo 25 da Lei 12.445/2005 e regulamentada pelo decreto 16.274/2008, **cuja eventual repetição do indébito tributário fica condicionada** à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, devendo observar o artigo 49 da mesma lei. **Remeto os autos** ao DCCA/SMF para providências quanto ao aproveitamento do crédito a que se referem os artigos 55 a 57 da Lei Municipal nº 13.104/2007, bem como quanto a eventual repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a 51 da mesma lei, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

**Protocolo: PMC.2020.00059460-88**

**Interessado: MARIO MARCIO RECALDE**

**Código Cartográfico: 3244.24.45.0085.00000**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 e substanciado nas disposições dos artigos 42 a 47 da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito de 1.978,9552UFIC**, procedente do recolhimento efetuado do IPTU/Taxas do exercício de 2020, emissão 01/2020, do imóvel originário com código cartográfico 3244.24.45.0085.00000 e não compensado nos imóveis originados com códigos cartográficos 3244.24.45.0086.01001 e 3244.24.45.0112.01001, nos termos do artigo 23, parágrafo 2º da Lei 11.111/2001 e alterações, acrescido pelo artigo 25 da Lei 12.445/2005 e regulamentada pelo decreto 16.274/2008, **cuja eventual repetição do indébito tributário fica condicionada** à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, devendo observar o artigo 49 da mesma lei. **Remeto os autos** ao DCCA/SMF para providências quanto ao aproveitamento do crédito a que se referem os artigos 55 a 57 da Lei Municipal nº 13.104/2007, bem como quanto a eventual repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a 51 da mesma lei, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

**Protocolo: PMC.2020.00056870-40**

**Contribuinte: JOAQUIM BATISTA PAGOTTO**

**Código Cartográfico: 3432.42.71.0143.01001**

**Interessado: Luiz Martinion Ferreira**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 e substanciado nas disposições dos artigos 42 a 47 da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito de 3.771,7154UFIC** procedente do recolhimento efetuado do IPTU/Taxas do exercício de 2020, emissão 01/2020, do imóvel originário com código cartográfico 3432.42.71.0143.01001 e não compensado nos imóveis originados com códigos cartográficos 3432.42.71.0144.01001 e 3432.42.71.0163.01001, conforme planilha (3279924), nos termos do artigo 23, parágrafo 2º da Lei 11.111/2001 e alterações, acrescido pelo artigo 25 da Lei 12.445/2005 e regulamentada pelo decreto 16.274/2008, **cuja eventual repetição do indébito tributário fica condicionada** à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, devendo observar o artigo 49 da mesma lei. **Remeto os autos** ao DCCA/SMF para providências quanto ao aproveitamento do crédito a que se referem os artigos 55 a 57 da Lei Municipal nº 13.104/2007, bem

como quanto a eventual repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a 51 da mesma lei, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

**Protocolo: PMC.2020.00056098-39**

**Interessado: REGINA HELENA DIAS ENTENZA**

**Código Cartográfico: 3234.54.40.0198.01001**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 e substanciado nas disposições dos artigos 42 a 47 da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito de 1.804.8802 UFICs**, procedente do recolhimento efetuado do IPTU/Taxas do exercício de 2020, emissão 01/2020, do imóvel originário com código cartográfico **3234.54.40.0198.01001** e não compensado nos imóveis originados com códigos cartográficos **3451.53.69.0124.01001** e **3451.53.69.0130.01001**, nos termos do artigo 23, parágrafo 2º da Lei 11.111/2001 e alterações, acrescido pelo artigo 25 da Lei 12.445/2005 e regulamentada pelo decreto 16.274/2008, **cuja eventual repetição do indébito tributário fica condicionada** à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, devendo observar o artigo 49 da mesma lei. **Remeto os autos** ao DCCA/SMF para providências quanto ao aproveitamento do crédito a que se referem os artigos 55 a 57 da Lei Municipal nº 13.104/2007, bem como quanto a eventual repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a 51 da mesma lei, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 22 de fevereiro de 2021

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**

AFTM - Matr.: 128.849-0 - Diretor de Departamento DRI

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

**Protocolo: PMC.2019.00049523-36**

**Interessado: Clóvis Megiolaro**

**Código cartográfico: 3442.43.93.0001.01001**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições dos artigos 3º e 66 da Lei Municipal 13.104/07 e dos artigos 145, III e 149, VIII do CTN **determino** o cancelamento dos lançamentos de IPTU relativos aos exercícios de 2008 a 2009, reemitidos em jul/2010, tendo em vista que estes exercícios encontram-se extintos por compensação através da emissão retroativa de jun/2016, englobado 2008 a 2015, indicando a malquista duplicidade de lançamentos. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 22 de fevereiro de 2021

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**

AFTM - Matr.: 128.849-0 - Diretor de Departamento DRI

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

**Protocolado: PMC.2020.00009187-87**

**Interessado: ESTER BROMBERG**

**Código Cartográfico: 4311.63.47.0001.00000**

**Assunto: Revisão do Lançamento do IPTU - exercício 2020**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68 combinado com os artigos 4º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, indefiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, do imóvel cadastrado pelo cartográfico nº **4311.63.47.0001.00000**, relativo ao exercício de 2020, posto que: a) o valor venal do imóvel está em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 15.499/2017, não se verificando as situações previstas no §2º do artigo 16-A da Lei Municipal nº 11.111/2001; b) a tributação do imóvel levou em consideração a área territorial, consoante demonstrativo de lançamento, documento 2232140, e não a área aprovada em levantamento planialtimétrico, e, c) o imóvel está inserido no perímetro urbano do município consoante Lei Municipal nº 8.161/1994 e é atendido por 3 (três) melhoramentos públicos previstos no §1º do artigo 32 da Lei 5.172/1966 c/c artigo 2º da Lei Municipal nº 11.111/2001, afastando a incidência do ITR. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 22 de fevereiro de 2021

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**

AFTM - Matr.: 128.849-0 - Diretor de Departamento DRI

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

**Protocolo nº: PMC.2019.00025391-48**

**Interessado: ELIETE RODRIGUES DA SILVA - CPF: 259.528.218-20**

**Assunto: Impugnação -ITBI -GER nº 793010Processo Judicial nº 1014817-45.2016.8.26.0114 - 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Campinas - SP - Incidência ITBI - Lei Municipal nº 12.391/05**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º, e dos artigos 69 e 70, da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro** o pedido de revisão do lançamento de ITBI, referente à **GER - ITBI nº 793.010**, tendo em vista que conforme Partilha de Bens, constante Acordo anexado às fls. 04 do documento 3446028, homologado em juízo e transitado em julgado em 02/08/2017, para o excesso apurado na divisão de bens imóveis situados em Campinas, houve torna/reposição ao separando no valor de R\$ 200.000,00, nos termos do art. 2º, inciso V, da Lei Municipal nº 12.391/2005, e que a base de cálculo foi apurada em conformidade com o disposto no art. 9º, caput, §§1º e 2º, da Lei Municipal nº 12.391/2005. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Campinas, 22 de fevereiro de 2021

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**

AFTM - Matr.: 128.849-0 - Diretor de Departamento DRI

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

**Protocolado SEI: PMC.2020.00049779-31**

**Interessada: T.A ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. - CNPJ: 64.740.483/0001-43**

**Cartográfico: 3453.44.54.1694.01001 (Matrícula nº 28.482 - 3º CRI)**

**Assunto: ITBI - Pedido de Reconhecimento da não incidência em conferência de bem imóvel para integralização de capital social**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **indefiro** o pedido de reconhecimento da não incidência do ITBI para a conferência do imóvel de cartográfico nº 3453.44.54.1694.01001 (mat. 24.482), 3º CRI de Campinas, tendo em vista que NÃO se enquadra o pleito no artigo 5º, inciso I e artigo 6º, "caput", da Lei Municipal 12.391/2005, pois foi a interessada não comprovou sua atividade preponderante, sob alegação de que não fora possível obter dados contábeis no momento das transações (3478250), deixando de apresentar também a Alteração do Contrato Social da pessoa jurídica T.A. ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 64.740.483/0001-43, referente à conferência dos bens imóveis objetos do pedido, para integralização de capital social. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 22 de fevereiro de 2021

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**

AFTM - Matr.: 128.849-0 - Diretor de Departamento DRI

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

### COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

*Termo de Indeferimento à opção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pelo Simples Nacional- opção para o exercício de 2021*

**Protocolo: PMC.2021.00012229-48**

Com fundamento nos artigos 16, § 6º e 39 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações. Artigos 6º, §§ 1º e 2º, I, 14 e seu parágrafo único, 121, §4º, da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, e nos termos dos artigos 21, IV, 22, III e 23, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.104/07, ficam as pessoas jurídicas abaixo identificadas notificadas do indeferimento da opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-Simples Nacional, exercício 2021, em conformidade com o *artigo 3º, caput, §4º, inciso VIII e artigo 17, incisos I, VI, VII, VIII, IX, X, XII, XIV e XV, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações*, em razão da existência de atividade vedada junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal.

EMPRESA (ME E EPP)	CNPJ
ALIANÇA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI	34.853.885/0001-93
ALLSET AUTOMACÃO INDUSTRIAL LTDA	15.235.830/0001-75
ALMEIDA GUEDES & IAFELIX RENT A CAR LTDA	35.100.172/0001-11
ARGESP-ASSOCIAÇÃO DAS RESIDÊNCIAS GERIÁTRICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	34.755.834/0001-29
ASSOCIACAO DOS PROFISSIONAIS DE PROPAGANDA APP CAMPINAS	50.101.757/0001-40
AVI GESTAO ORGANIZACIONAL EIRELI	19.270.279/0001-51
AXS PARTICIPAÇÕES EIRELI - EPP	17.504.709/0001-27
BENESSERE ADMINISTRACAO DE BENS EIRELI - EPP	34.772.796/0001-12
BONTURI NETO EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	11.048.624/0001-03
CAIUÁ GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA - EPP	28.928.419/0001-27
ENGENHO CONSULTORIA LTDA	21.429.773/0001-68
FABIANO VILELA MACEDO	39.269.611/0001-75
FACT HOLDING LTDA - EPP	17.271.282/0001-64
FKA - FOMENTO MERCANTIL EIRELI - ME	25.465.009/0001-07
GOLD IMPÉRIO SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS EIRELI - EPP	27.081.923/0001-71
GOMES & RABELO CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA	12.164.122/0001-00
GPP TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	05.810.797/0001-06
GRA SERVICOS DE APOIO CONDOMINIAL LTDA ME	22.509.738/0001-11
HIPER MEIOS COMUNICACAO MERCADOLOGICA LTDA.	86.855.178/0001-30
J.A.DA SILVA ARAUJO CONTABILIDADE	32.663.123/0001-07
JAB ADMINISTRACÃO PATRIMONIAL - EIRELI - EPP	16.681.691/0001-76
KLIMTEC TECNOLOGIA LTDA	03.455.628/0001-70
L.C.PIMENTEL IMOVEIS - ME	31.373.272/0001-60
LMF PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	19.535.481/0001-68
LYBERTE IMOVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA	09.472.520/0001-71
M. T. REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.	34.621.262/0001-95
MINUZI CONSULTORIA LTDA - EPP	26.445.206/0001-19
MNG CORPORATION - INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS EIRELI - ME	37.410.742/0001-03
MONGALBINO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	33.147.714/0001-86
MOREIRA & AMORIM INVESTIGACOES LTDA.ME	03.946.552/0001-85
N. L. DE SOUZA SAÚDE - ME	32.889.779/0001-34
NARDINI CORRETORA DE SEGUROS LTDA	11.940.861/0001-76
NEXUS ASSESSORIA EM PERICIA MEDICA E SAUDE OCUPACIONAL LTDA	21.399.006/0001-53
NILCEIA MARIA FERREIRA ASSESSORIA EMPRESARIAL ME	00.390.268/0001-87
OMETTO CONES CONSULTORIA LTDA	07.344.607/0001-38
PANDO ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO FINANCEIRO LTDA	17.308.654/0001-80
PIVOLT CONSULTORIA LTDA	32.952.297/0001-81
ROCKET STAR GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	34.865.993/0001-86
SARA DA SILVA SANTOS TRANSPORTES ME	16.997.071/0001-40
SP CONSTRUÇÕES LTDA	02.497.038/0001-47
SSJ PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	18.915.537/0001-47

Consoante artigo 39 da Lei Complementar nº 123/2006, eventual impugnação deste Termo de Indeferimento deverá ser protocolada no prazo de 30 (trinta) dias, contados de acordo com inciso III do artigo 22 e artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal nº 13.104/2007, por meio de solicitação a ser encaminhada para o endereço eletrônico sei.drm@campinas.sp.gov.br, nos termos da Instrução Normativa SMF nº 01/2020, em especial o artigo 1º, §§2º ao 4º, e artigo 3º. Para eventuais consultas, esta norma encontra-se disponível no endereço: <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/135589>

**CÉSAR C. DE ASSUMÇÃO**

AFTM - Coordenador da CSCM/DRM/SMF

### COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

*Termo de Indeferimento à opção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pelo Simples Nacional-opção para o exercício 2021*

**Protocolo: PMC.2021.00012241-34**

Fundamentado no artigo 16, §6 e 39, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro

de 2006 e alterações. Artigos 6º, §§ 1º e 2º, I, 14 e seu parágrafo único, 121, §4º, da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018 e nos termos dos artigos 21, IV, 22, III e 23, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.104/07, ficam as pessoas jurídicas abaixo identificadas notificadas do indeferimento da opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-Simples Nacional, exercício 2021, de conformidade com artigo 3º, caput, §4º, inciso VIII, artigo 17, incisos I, V, VI, VII, VIII, IX, X, XII, XIV, e XV, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, em razão da existência de débito não suspenso e de atividade vedada junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal.

EMPRESA (ME E EPP)	CNPJ
A.L.T. DE SOUZA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.	29.575.847/0001-86
AJN PARTICIPAÇÕES - EIRELI - EPP	17.746.205/0001-13
ALAIN ROBERTO CAIRES EPP	19.460.587/0001-40
CONSIG ADMINISTRACAO DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - ME	18.689.212/0001-93
DUKATHA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	10.275.724/0001-00
ELISABETE MASINI	05.541.355/0001-01
FELICIO M. R. SOUBIHE VEICULOS EIRELI	03.135.194/0001-20
GETSEMANI CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME	02.277.576/0001-26
GUSTAVO PAZETTI	67.573.444/0001-97
ICC-HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DO CORACAO LTDA	01.053.948/0001-78
INSERV ASSESSORIA EM ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA	32.554.371/0001-01
INSTITUTO EDUCACIONAL ARTE E OFICIO	19.525.607/0001-13
JSCCS HOLDING EIRELI - EPP	38.793.683/0001-54
OKINAWA INCORPORACOES E CONSTRUCOES - EIRELI	07.784.662/0001-49
PARQUE DOS PRINCIPES NEGOCIOS IMOBILIARIOS EIRELI	15.038.156/0001-39
POSSATO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	52.541.877/0001-93
RCA ADMINISTRACAO DE BENS EIRELI - EPP	15.402.049/0001-48
RD HILKNER - CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA ME	10.860.624/0001-32
RHANDS GESTÃO EM RECURSOS HUMANOS EIRELI	21.575.958/0001-80
RRC SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME	20.813.236/0001-54
SEMPREALERTA SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP	07.988.143/0001-00
SHOWKEMI COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA ME	09.371.401/0001-22
TECNICARTE PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	04.846.573/0001-91
TIAGO LUIS SIMIONI EIRELI EPP	20.476.235/0001-61

Consoante artigo 39 da Lei Complementar nº 123/2006, eventual impugnação deste Termo de Indeferimento deverá ser protocolada no prazo de 30 (trinta) dias, contados de acordo com inciso III do artigo 22 e artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal nº 13.104/2007, por meio de solicitação a ser encaminhada para o endereço eletrônico sei.drm@campinas.sp.gov.br, nos termos da Instrução Normativa SMF nº 01/2020, em especial o artigo 1º, §§2º ao 4º, e artigo 3º. Para eventuais consultas, esta norma encontra-se disponível no endereço: <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/in-dex/visualizaratualizada/id/135589>

**CÉSAR C. DE ASSUMPCÃO**  
AFTM - Coordenador da CSCM/DRM/SMF

## COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Termo de Indeferimento à opção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pelo Simples Nacional-opção para o exercício 2021

Protocolo: PMC.2021.00012245-68

Fundamentado nos artigos 16, §6º e 39 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. Artigos 6º, §§ 1º e 2º, I, 14 e seu parágrafo único, 121, §4º, da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018 e nos termos dos artigos 21, IV, 22, III e 23, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.104/07, ficam as pessoas jurídicas abaixo identificadas notificadas do indeferimento da opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, exercício 2021, de conformidade com o artigo 17, inciso V, da Lei Complementar nº 123/2006, em razão da existência de débito(s) cuja exigibilidade não se encontra suspensa junto a Fazenda Pública Municipal.

EMPRESA (ME E EPP)	CNPJ
SS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI / EPP	11.869.842/0001-09
A C C DE SA - ME	01.987.803/0001-44
A M S - SERVIÇOS MEDICOS LTDA	07.893.592/0001-67
A. A. BARRÉS TRANSPORTES- ME	10.245.607/0001-95
A. A. DE GRANDI REPRESENTAÇÕES	11.561.365/0001-01
A. DE SOUZA DAMASCENO - ME	09.814.747/0001-58
A. FERNANDES - MINIMERCADO - ME	07.767.336/0001-23
A. R. MORELLI - ME	08.235.188/0001-69
A.A.A.BARBOSA MADEIRAS - ME	13.334.017/0001-27
ABARROSO SERVIÇOS E COMERCIO DE DECORACAO DE INTERIORES LTDA - ME	09.185.275/0001-11
ABDELMASIH PRODUTOS ÓPTICOS LTDA	04.090.289/0001-38
ABRASCOM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI - ME	96.585.609/0001-49
ACADEMIA BALLETT & CIA. EIRELI - EPP	67.168.013/0001-45
ADILSON VICENTIN - ME	06.305.435/0001-20
ADRIANA CASELATTO MARQUES - ME	04.353.971/0001-76
AGIL EMERGENCIAS MEDICAS LTDA - ME	15.432.075/0001-19
ALCEBIADES NATHAN OLIVEIRA BARRETO	28.097.867/0001-26
ALDIENE PEREIRA SANTOS 04419115602	13.140.788/0001-83
ALESSANDRO DORTA REDIGOLO ME	19.235.560/0001-53
ALESSANDRO PEREIRA DE LIMA EIRELI - ME	10.782.808/0001-21
ALEXANDRE SIQUEIRA MARKETING-ME	19.049.456/0001-74
ALLURE BELEZA E ESTETICA LTDA - ME	17.054.256/0001-84
ALTEC INSTALAÇÕES ELETROELETRÔNICAS EIRELI	01.424.706/0001-43
ALWOOD PINTURAS LTDA ME	23.256.790/0001-76
AMARILDO FERREIRA MARTINELLI 03716761850	19.672.214/0001-32

AMBOB TRANSPORTES E SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA- ME	43.681.097/0001-58
ANA PAULA PELLEGRINO ME	10.603.828/0001-98
ANDORINHAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIAS SS LTDA - ME	58.393.026/0001-27
ANDRE CAMARGO MANUTENCAO DE MAQUINAS ELETRICAS LTDA	04.359.520/0001-46
ANDRE LUIS BRAZ GOMES	14.969.996/0001-52
ANDREIA APARECIDA ROQUE LOPES MAGALHAES ESTACIONAMENTO ME	11.970.166/0001-57
ANDREIA APARECIDA ROQUE LOPES MAGALHAES ESTACIONAMENTO ME	11.970.166/0002-38
ANGELA ALVES DE SOUZA FERREIRA DA SILVA - ME	17.876.957/0001-07
ANSELMO LUIZ BATBUTA - ME	59.750.703/0001-80
ANTONIO APARECIDO MORAES ASSESSORIA - ME	03.673.952/0001-64
ANTONIO BALDASSA JUNIOR - ME	03.785.668/0001-80
ANTONIO C C DE FARIA JUNIOR ME	67.094.193/0001-68
ANTONIO DONIZETE VIDOTTI - ME	12.239.700/0001-12
ANTONIO MARIO DA SILVA COMÉRCIO DE ROUPAS. - ME	15.441.609/0001-73
ANTONIO NICODEMOS DO CARMO ME	13.989.879/0001-98
ANTONIO PEREIRA DA SILVA CAMPINAS - ME	61.551.453/0001-09
ANTONIO ROGERIO ROSSI MARCENARIA - ME	04.046.696/0001-48
ANTONIO VIEIRA E SILVA - ME	06.012.002/0001-87
APRENDIZAGEM COMPLETA LTDA EPP	15.641.089/0001-42
ARCA PISOS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP	02.996.181/0001-83
ARF COMERCIO DE VIDRO E ALUMINIO LTDA ME	07.588.096/0001-08
ARTES GRAFICAS CAMPINAS LTDA - EPP	46.100.426/0001-18
ARTSEGUROS CORRETORA DE SEGUROS LTDA	67.173.104/0001-79
ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS CAMPINAS EIRELI - ME	09.303.110/0001-05
ATELIER DE DELICIAS COMERCIO DE DOCES EIRELI - ME	17.243.770/0001-68
ATUAL - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA	68.006.493/0001-00
AUDITUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EM FONOAUDIOLOGIA LTDA	14.967.062/0001-81
AV-TEIXEIRA FUNILARIA-ME	25.270.790/0001-56
BALDO COMERCIO DE COSMETICOS LTDA EPP	68.941.285/0001-07
BARAO PISCINAS LTDA - ME	02.475.543/0001-90
BARBOSA & SILVA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME	17.171.136/0001-67
BAZAR ALVES LTDA - ME	44.611.606/0001-39
BDZ BAR E LANCHONETE EIRELI - ME	22.059.169/0001-50
BELLUOMINI & FRANCHEO LTDA ME	46.095.378/0001-17
BERCARIO E ESCOLA INF BR DE TEFFE S/C LT	04.090.042/0001-11
BLINDADOS ESQUADRIART LTDA - EPP	05.294.448/0001-89
BMCOND SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	31.900.414/0001-09
BOIO SOFTWARE LTDA	06.859.489/0001-38
BRASILF REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	02.920.378/0001-39
BRASMIC FERRAMENTARIA E ESTAMPARIA LTDA	55.736.847/0001-20
BRITO STEEL COMERCIO DE PECAS INDUSTRIAIS LTDA - EPP	09.273.674/0001-34
BRU CALÇADOS EIRELI	27.919.759/0001-29
C 3 CARMO COMERCIO & CONSTRUCOES LTDA ME	09.356.236/0001-30
C I N LOG SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI ME	03.401.951/0001-60
C.GONCALVES - MANUTENCAO ELETRICA - ME	11.118.976/0001-80
CADPLOT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA EPP	04.726.670/0001-40
CALAFIORI CAMPOS SERVIÇOS DE MEDICINA E PSICOLOGIA LTDA - ME	24.738.605/0001-42
CALHAS GOMES LTDA	19.318.071/0001-65
CAMP AIR REFRIGERACAO E CONDICIONADORES DE AR - EIRELI	03.473.319/0001-22
CAMPALA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME	11.200.245/0001-89
CAMPTRONICA MANUTENCAO ELETRONICA INDUSTRIAL LTDA EPP	14.039.658/0001-11
CANTINA MESSINA LTDA - EPP	11.665.355/0001-16
CARLOS ANTONIO SERVIÇOS ESPECIAIS-ME	13.987.379/0001-17
CASA BONIN E SIGOLO RESTAURANTE LTDA - EPP	56.906.969/0001-80
CASA DE HOSPEDAGEM NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI ME	02.357.695/0001-99
CASTELINHO CONSULTORIA & ASSESSORIA CONTABIL LTDA	02.986.945/0001-50
CELSE SEDANO ME	54.684.519/0001-65
CERONE COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	01.287.058/0001-20
CESAR EDUARDO DA SILVA 24707524850	19.031.649/0001-06
CHAO BRASIL BAR E LANCHONETE LTDA ME	06.303.279/0001-69
CHRIS FANTASIAS COMERCIO DE FANTASIAS E ACESSORIOS LTDA ME	01.949.677/0001-33
CIARELLI EVENTOS & RECEPÇÕES LTDA ME	11.961.757/0001-68
CLADEMIR DAVID LANDO - ME	16.630.894/0001-33
CLAUDINEI A. DA SILVA	10.613.341/0001-96
CLAUDIO DA SILVA SANTOS COMERCIO DE PEÇAS - ME	05.097.500/0001-07
CLAUDIO FERNANDO DE OLIVEIRA - ME	09.524.523/0001-01
CLEAR DO BRASIL - SOLUCOES EM CLIMATIZACAO LTDA - ME	18.092.131/0001-01
CLEBER DE ASSIS PROCOPIO - ME	08.445.544/0001-79
CLEITON TOLENTINO DE ALMEIDA	03.490.517/0001-02
CLINICA MEDICA PATRICIA DO COUTO EIRELI - ME	19.626.447/0001-07
CLINICA VILA ITAPURA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	10.697.318/0001-27

CMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SERVICOS LTDA EPP	03.977.359/0001-01
COELHO & RICCIARDI COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	11.786.952/0001-07
COLCHOLAR MOVEIS LTDA	04.528.400/0001-25
COLEGIO DOMIUS LTDA	00.902.492/0001-00
COMERCIAL AUTOMOTIVA JUNIOR'S CAR LTDA - ME	64.731.540/0001-28
COMERCIO DE MOVEIS ABOLICAO EIRELI -ME	22.014.986/0001-91
COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIO VERLENGIA LTDA-EPP	02.065.003/0001-39
CONDE-TEC SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI - EPP	18.806.465/0001-08
CONSTRUTORA S. B. MENDES LIMITADA	46.005.708/0001-36
CONSULTORIO ODONTOLOGICO CARRENO EIRELI - ME	19.013.769/0001-72
CONTATTO METAIS E LIGAS ESPECIAIS LTDA	59.243.360/0001-67
CREDORES BRASIL SERVICIO DE PROTECAO AO CREDITO - EIRELI	31.666.695/0001-79
D F TERCEIRIZAÇÃO LTDA ME	30.540.465/0001-04
D R DA SILVA PEDRO ESTACIONAMENTO ME	15.293.263/0001-03
D4 PUBLICIDADE E COMERCIO LTDA	72.676.679/0001-44
DAGLIO BAR E RESTAURANTE LTDA - ME	15.417.180/0001-89
DALTO A COSTA - ME	04.538.830/0001-28
DEKIRU PROCESSAMENTOS DIGITAIS - EIRELI	08.294.172/0001-27
DESFECHO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA ME	58.778.036/0001-80
DIEGO MATEUS ARREBOLA 28801167830	16.101.345/0001-71
DIGITAL AUDIO MUSIC COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME	11.209.393/0001-64
DIGYFOR COMERCIAL LTDA	67.494.401/0001-16
DJM PITON COMERCIO E SERVICOS DE PNEUS LTDA ME	21.727.299/0001-50
DMD7 NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	58.379.504/0001-44
DMJ - CHOPERIA LTDA - ME	13.071.314/0001-27
DUBAY REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA ME	11.570.914/0001-04
E M DA SILVA	09.524.649/0001-86
E R DIAS COMERCIO DE FLORES ME	18.972.538/0001-23
E. S. FIGUEIREDO ENGENHARIA - ME	10.901.740/0001-52
EDITORA AUTORES ASSOCIADOS LTDA	68.306.992/0001-13
EDSON BORGES & CIA LTDA ME	61.260.030/0001-21
EDSON DOS SANTOS TAVARES ME	22.683.193/0001-65
EDUARDO JOSE CAMARGO E CIA LTDA	03.131.003/0001-52
EDUARDO NASSAR REPRESENTACAO COMERCIAL	58.366.600/0001-58
EDUARDO RODRIGUES DA SILVA GESSO ME	12.535.840/0001-38
EKR LTDA ME	10.269.838/0001-39
ELAINE CRISTINA DE LIMA JACOMELLI EIRELI - ME	27.530.919/0001-43
ELEART DESING ELEVADORES LTDA - ME	09.676.774/0001-01
ELIAS & BRUNA SERVIÇOS DE HIDRÁULICA E ELÉTRICA LTDA - ME	08.633.130/0001-73
ELICONST REPRESENTAÇÕES LTDA	74.638.164/0001-85
ELIEL ALVES DE OLIVEIRA 41326602810	29.610.760/0001-00
EMBRAFÍ EMPRESA BRASILEIRA DE ASSESSORIA FINANCEIRA E INFORMATICA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA	03.301.690/0001-07
EMERSON L COMINOTTI REPRESENTACAO COMERCIAL ME	23.463.073/0001-15
ENIGMA MAQUINAS E SERVICOS LTDA-ME	68.283.498/0001-80
ESCOLA ARQUIMEDES LTDA - EPP	52.354.453/0001-10
ESE COMERCIO E MANUTENCAO DE MAQUINAS PARA CAFE LTDA EPP	04.920.667/0001-63
ESSENCIAL MIX LT-ME	03.764.416/0001-74
EVANGELISTA MARQUES DOS SANTOS - ME	04.428.328/0001-64
F. DE PAULA - ME	06.853.724/0001-64
F. L. COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA - ME	10.980.062/0001-60
F. R. MAREGA PROMOCOES E VENDAS LTDA - ME	25.320.199/0001-66
F. UBIRATA PAULO CAVALCANTE & CIA LTDA - ME	52.473.568/0001-23
FABIO A R NOGUEIRA SERVIÇOS EM INFORMATICA ME	11.907.501/0001-72
FABRICIO NUNES DE ATAIDE - ME	07.175.154/0001-63
FERNAMARGAS COM. E ASSISTENCIA TECNICA LTDA EPP	03.146.344/0001-00
FERNANDA COUTINHO NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	36.763.616/0001-61
FERNANDES CORREA RESTAURANTE LTDA - ME	07.192.089/0001-84
FERRO NOBRE DO BRASIL FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	09.181.666/0001-68
FG.CARVALHO COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS E HIDRAULICAS - EIRELI - EPP	21.105.247/0001-42
FINO GRAO PANETTERIA EIRELI	00.305.819/0001-67
FITNESS 360 COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	22.133.246/0001-74
FIXOTEC - FIXAÇÕES TÉCNICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	48.850.747/0001-65
FJC MOREIRA TERCEIRIZAÇÃO	32.299.528/0001-08
FKS COMERCIO DE SERVICOS FOTOGRAFICOS E INFORMATICA LTDA ME	00.615.973/0001-35
FLAVIO LUIZ SANTANA DA SILVA ACOUGUE ME	14.603.256/0001-06
FORTALEZA GLASS MANUTENÇÃO PREDIAL EIRELI	13.211.820/0001-74
FRANCISCO JOSE CHAGAS PISANI FILHO	18.188.467/0001-72
FRANK FUNDACOES LTDA ME	14.237.694/0001-90
FREBASI CIRÚRGICA E HOSPITALAR LTDA.	46.127.155/0001-94
FREE MAQ PECAS E SERVICOS LTDA EPP	62.237.318/0002-29

FTV PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA ME	05.097.222/0001-98
FULLPAK AUTOMACAO E ELETROMECANICA LTDA EPP	19.048.449/0001-58
GALLANI - PRESTACAO DE SERV E COM DE PROD DE LIMPEZA LTDA ME	07.403.962/0002-11
GENIVALDO SILVA PEREIRA ME	18.590.136/0001-64
GILBERTO DA COSTA BASTOS ESTACIONAMENTO - ME	20.168.830/0001-30
GILBERTO DA COSTA BASTOS ESTACIONAMENTO - ME	20.168.830/0002-10
GIPO SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME	11.466.496/0001-00
GL ADMINISTRACAO E INVESTIMENTOS LTDA	20.044.841/0001-08
GUADASAT TELECOMUNICACOES LTDA-ME	02.133.773/0001-71
H. SACCO NETTO	01.569.021/0001-95
HAILTON DE ARAUJO ESTACIONAMENTO - ME	22.360.021/0001-50
HALLYE COMERCIO E MANUTENCAO DE PECAS HIDRAULICAS LTDA	62.876.164/0001-34
HENRIQUE REZENDE EIZONO CABELEIREIRO - ME	15.269.465/0001-10
HERNANI E. MATALLO - ME	09.231.373/0001-48
HIGIENITECH DESENTUPIDORA LTDA - ME	11.988.546/0001-19
HOSPITAL MEMORIAL SAN DIEGO S/C LTDA. - EPP	05.737.191/0001-92
HUMBERTO DELLA SANTA NETO ME	24.312.317/0001-21
ILBRACAMP MEDICINA E SEGURANÇA OCUPACIONAL EIRELI - ME	25.206.437/0001-07
INFINITY PRODUCOES TELEVISIVAS LTDA	16.849.540/0001-84
INOVA SERVICOS ADMINISTRATIVOS S/S LTDA - ME	11.307.450/0001-48
INNOVAR PRODUTOS VISUAIS LTDA - ME	19.448.671/0001-48
INSTITUTO DO CONHECIMENTO E DO SABER FAZER LTDA - ME	19.448.297/0001-80
INTEGRARTI CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	24.579.417/0001-19
IRALDO REQUENA VIANNA - COPIADORA -ME	62.355.573/0001-95
ISOTEMP COMERCIO & SERVICOS LTDA ME	04.101.221/0001-07
IVANILDO MOREIRA DOS SANTOS CONSTRUÇOES ME	15.614.220/0001-82
IZAEL MUSCIO & CIA LTDA - ME	56.681.745/0001-18
J. DE PAIVA COSTA JUNIOR EIRELI - ME	29.283.193/0001-17
J. R. RODRIGUES ALUMINIO - EPP	12.823.612/0001-63
J.K. MARTINS DA SILVA - ME	18.287.734/0001-69
JACIANO GONÇALVES PEDROSA CAMPINAS - ME	05.314.995/0001-89
JAILSON DIAS COELHO EMPREITEIRO ME	09.643.399/0001-01
JAIME MIGUEL MENENDEZ CAMPINAS	03.166.746/0001-68
JAQUELINE VERONICA REGIANI ARTEN ME	27.944.739/0001-08
JC REPARAÇÃO E ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA ME	09.593.553/0001-70
JEFFERSON RODRIGUES DE LUCENA USINAGEM ME - ME	20.589.296/0001-35
JM REPARACOES AUTOMOBILISTICAS LTDA EPP	08.400.754/0001-40
JOÃO P. DE SOUZA FLORICULTURA ME	00.888.995/0001-79
JOEL MONTEIRO LOPES - ME	08.679.040/0001-13
JOSE C MENDES JUNIOR - ME	24.819.785/0001-97
JOSE EDUARDO B. ALVES CAMPINAS - ME	03.905.467/0001-79
JOSE RAMIRO BELAVENUTE - ME	67.925.305/0001-85
JOSE ROBERTO PEREIRA DE ASSIS	19.574.815/0001-02
JOSÉ VICENTE NETO FERRAGENS - ME	07.174.416/0001-75
JOSINEIDE SOUZA DE OLIVEIRA - ME	13.279.943/0001-47
JTECK VALVE SERVICE MANUTENCOES E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME	19.107.661/0001-49
JUBRAN KFOURI IMOVEIS S.A.	14.885.866/0001-31
JULIANO FERNANDES FERRAREZI - ME	11.989.387/0001-77
JULIO CESAR DA SILVA PNEUS ME	10.983.968/0001-39
KELY CRISTINA DO NASCIMENTOS DIAS	20.946.938/0001-06
KIKA CABELEIREIRO E COM.DE COSM.LTDA ME	05.046.499/0001-91
KLEBERSON VIEIRA - ESTACIONAMENTO - ME	11.736.265/0001-79
KSU SPA URBANO EIRELI - ME	11.034.879/0001-09
L G LINTZ & CIA LTDA ME	03.899.992/0001-29
L. F. AFFONSO - ME	07.300.172/0001-20
L. J. DA SILVA - COMERCIO DE CALHAS - ME	13.590.382/0001-00
L. M. DA CUNHA - ME	21.366.690/0001-77
L.V.M. COMPRA E VENDA DE VEICULOS LTDA - EPP	06.960.180/0001-30
LAVA RAPIDO POLAKAR E POLAKAR LTDA	15.728.624/0001-05
LB CINEMAS EIRELI	15.068.493/0004-11
LD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. - ME	19.654.247/0001-50
LEANDRO IAMARINO RAMOS ME	12.630.385/0001-50
LEONARDO DONIZETE PEREIRA ME	15.373.868/0001-04
LEVI & ASSERI AUTO PECAS E SERVS.LTDA ME	02.564.819/0001-07
LIMA & SOUZA LTDA	02.586.885/0001-88
LINGERIE NEW MAGUY LTDA	00.830.286/0001-32
LOCKCENTER EQPT. E MANUT. PARA COZINHA INDUSTRIAL LTDA ME	05.762.256/0001-50
LOGMED LOGISTICA EM ASSISTENCIA MEDICA LTDA ME	07.016.679/0001-56
LOS ANGELES UNIVERSITY CURSOS E TREINAMENTOS LTDA EPP	11.199.062/0001-90
LUBE REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA ME	23.976.080/0001-10



LUCAS DA SILVA ARAUJO - ME	24.702.600/0001-60
LUCENA - SERVICOS DE PRE IMPRESSAO EIRELI - ME	23.947.531/0001-91
LUCIELI ROBERTA FERNANDES CEDRAN ACADEMIA ME	07.946.885/0001-65
LUIS FERNANDO GONÇALVES	14.117.448/0001-02
LUIZ ANTÔNIO DINIZ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	12.009.242/0001-25
LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA LUMINOSOS ME	01.266.966/0001-38
M & A VIOTTI CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA ME	14.174.334/0001-96
M & F SOLUCOES EM FERRAMENTARIA EIRELI - ME	19.973.424/0001-60
M E DE MORAES ACOUGUE ME	12.576.412/0001-53
M FOCESI ORGANIZACAO DE EVENTOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP	61.803.847/0001-07
M R AJONA DE OLIVEIRA EIRELI	03.881.209/0001-08
M W M A CLINICA ODONTOLOGICA LTDA ME	22.578.636/0001-58
M. DE L. Z. SALA - MANUTENÇÕES	62.846.464/0001-70
M. F. GONCALVES - BRINQUEDOS - ME	14.308.374/0001-83
M. G. CAMPINAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP	02.808.008/0001-04
M.A.COLETTA COM ASS TEC DE AUDIO E VIDEO	65.440.513/0001-69
MAIS COMERCIO EXTERIOR LTDA	07.213.766/0001-01
MAMBELLI E SILVA LTDA ME	14.804.217/0001-69
MANARIN & RODRIGUES TERRAPLENAGEM LTDA	22.116.346/0001-92
MANDALA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	18.570.228/0001-82
MANUALFARMA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA ME	69.061.141/0002-00
MARCELLO CESAR SILVA DE OLIVEIRA ME	17.014.728/0001-75
MARCELO & ADRIANO TAPECARIA LTDA - ME	11.017.681/0001-17
MARCELO ALEXANDRE REAL-ME	13.856.955/0001-97
MARCIO FRATTINI EPP	64.608.276/0001-30
MARCO ANTONIO GAMA DIAS - ME	15.650.775/0001-80
MARCOS AURÉLIO COSTA SANTOS ME	05.677.757/0001-38
MARCOS ISALTINO VALIO COLLI - PUBLICIDADE - ME	03.266.712/0001-45
MARCOS VINICIUS ARRUDA GOMES-ME	16.730.554/0001-84
MARIA DE FATIMA ROCHA - ME	01.911.325/0001-99
MARIA JOSE DE OLIVEIRA DE AGUIAR - ME	10.260.471/0001-92
MARIO BENEDITO DE OLIVEIRA	44.501.823/0001-76
MARIO DE J. REGINALDO & CIA LTDA- ME	16.499.293/0001-33
MARIO EUGENIO FREITAS ME	11.367.605/0001-31
MARLI DE JESUS DA SILVA CAMPINAS - ME	03.731.475/0001-46
MARMORARIA GRAN VITORIAS EIRELI - ME	19.012.496/0001-41
MARQUES & MARQUES COM DE ROUPAS LT-ME	03.800.910/0001-47
MARTINS & LIMA COM DE MADEIRAS LTDA. - M	08.533.591/0001-74
MARTINS & MOREIRA AUTOMAÇÃO LTDA ME	09.514.661/0001-00
MASTER ASSESSORIA EM VENDAS LTDA - EPP	16.630.445/0001-95
MAURICIO DOS SANTOS FRADE 30875024807	15.149.811/0001-26
MAVELTECH LTDA. - ME	20.377.233/0001-15
MEDEIROS ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL EIRELI	16.775.844/0001-44
MEGA COMERCIO E GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA - ME	06.349.547/0001-83
MELLO & MELLO PEÇAS E SERVIÇOS DIREÇÃO HIDRÁULICA LTDA - ME	19.965.085/0001-70
MERIAN BATISTA PINHEIRO ME	00.863.567/0001-91
MICHAEL DOUGLAS DA SILVEIRA PINTURAS - ME	23.018.917/0001-19
MICHELE DE SA BENANTE SERVICOS DE PORTARIA-EPP	14.367.626/0001-45
MIKROMAQ AUTOMAÇÃO LTDA ME	12.423.469/0001-12
MODENA ASSESSORIA, CONSULTORIA E REPRESENTACAO LTDA. - ME	08.975.424/0001-83
MOTEL CAMBARA LTDA ME	52.929.155/0001-00
MOTOBRAS RETIFICA BRASILEIRA DE MOTORES LTDA ME	44.588.853/0001-61
MPK PENEDO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	14.528.487/0001-94
MSF - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. - ME	05.914.055/0001-20
MVS TELECOM INFORMATICA LTDA	03.655.102/0001-33
MX ASSISTÊNCIA MANUTENÇÃO EIRELI - ME	29.087.794/0001-54
NA ESCUTA COMÉRCIO DE CELULARES EIRELI - EPP	18.038.782/0001-13
NELSON AMARAL JUNIOR ME	14.528.479/0001-48
NENA Y KIKUCHI ME	15.116.883/0001-77
NETININS SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA - ME	14.550.618/0001-30
NETO E CHECHETO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME	19.344.106/0001-30
NETQUATTRI REDE DE TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA - EPP	11.797.029/0001-62
NEUZA REGINA VANSO ME	19.688.758/0001-92
NEW ORLEANS COM., INDÚSTRIA E SERV. DE CÔRTE E DOBRA DE AÇO ESP. EIRELI-EPP	14.528.571/0001-08
NEWARTSP COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - ME	04.790.498/0001-94
NICODEMOS DO CARMO ASSESS EMPR LTDA ME	01.738.047/0001-10
NOVA CAMPINAS TURISMO LTDA	55.308.779/0001-07
NOVA ODONTO SATELITE LTDA	31.189.762/0001-01
OLIROPA COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS ARTISTICOS EIRELI	00.009.079/0001-11
OLIVEIRA S - COMERCIO DE SUCATAS LTDA-ME	11.638.364/0001-18

OPEN BYTE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA - ME	01.482.002/0001-27
OPEN HAT CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA	08.427.895/0001-57
OSEIAS DE PAULA LOPES - ME	11.299.826/0001-10
OSVALDO PEREIRA BARBOSA CAMPINAS - ME	05.076.093/0001-51
OSWALD END-INSPECAO E MANUTENCAO LTDA ME	02.207.177/0001-99
P C ZAMBOTTI REPRESENTAÇÕES MARKETING E PUBLICIDADE LTDA	62.962.873/0001-32
P F MESQUITA VEICULOS	30.761.568/0001-96
P.L.J.L. AUTO PECAS LTDA	02.941.530/0001-60
PALAVBRASIL CONSULTORIA EMPRESARIAL NA AREA DA SAUDE LTDA	10.980.200/0001-01
PAMPLONA & BASSO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME	12.963.114/0001-16
PARK VIRACOPOS ESTACIONAMENTO DE VEICULOS LTDA EPP	11.218.367/0001-00
PAULA & GONCALVES LTDA	64.785.025/0001-20
PAULO F. M. P. FERRAZ - ME	06.311.453/0001-15
PEDRO HENRIQUE VELASCO DE OLIVEIRA ROSA	09.943.362/0001-90
PEREIRA GARCIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	37.125.230/0001-97
PERSONAL WASH SERVICOS DE LAVANDERIA LTDA - ME	05.605.872/0001-05
PETTERSON SINISCALCHI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	38.543.604/0001-57
PIERRE MUTO INFORMATICA EIRELLI ME	03.096.653/0001-04
PJMT RESTAURANTE E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	15.441.714/0001-02
PLACIDO & RODRIGUES CONSULTORIA LTDA - EPP	04.695.840/0001-77
PLANNING CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.	14.244.964/0001-90
POSTAL & POSTAL RESTAURANTE LTDA-ME	16.747.609/0001-69
PRADO CONSULTORIA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	03.921.238/0001-48
PRIMEIRA VISÃO COM. E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA	06.261.693/0001-52
PRINCE SERVICOS DE GESSO LTDA - ME	15.505.754/0001-70
PROCARTAZ COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	51.296.150/0001-25
QLUZ COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - EPP	23.758.233/0001-53
R C SOARES DA SILVA ME	13.603.567/0001-02
R E PICCHI CLINICA VETERINÁRIA	10.881.248/0001-62
R&A KHEZAM PARTICIPACOES LTDA	09.450.095/0001-10
R.M. GOMES SINALIZACAO - ME	74.660.291/0001-80
R.MOURA LEITE	20.330.595/0001-50
R.R. COMERCIAL DE BEBIDAS EIRELI - EPP	24.244.734/0001-84
RAIMUNDO ALBANO DE OLIVEIRA 18812044808	26.658.090/0001-04
RAQUEL MOREIRA ROSA - ME	01.737.275/0001-75
RCL ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI	11.463.793/0001-00
RE9 CLINICA DE REABILITACAO PARA DEPENDENTES QUIMICOS LTDA ME	14.527.043/0001-34
RECANTO INFANTIL SOSSEGO DA MAMAE LTDA - ME	02.164.391/0001-05
REGRA 1 REPRESENTACAO E PRODUCAO ARTISTICA LTDA	05.419.463/0001-06
REI DO CONSERTO OCULOS E ACESSORIOS EIRELI ME	10.425.699/0001-95
REINO & LARA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA	13.945.454/0001-87
RENATO TERUYA ME	08.712.513/0001-37
RENE COM. E ASSISTÊNCIA TÉC. EM MÁQUINAS DE SOLDAS LTDA.	05.896.198/0001-57
RESC INTEGRACAO VIRTUAL LTDA	13.423.937/0001-11
REV'COLLOR REVESTIMENTOS E DECORACOES CAMPINAS LTDA - ME	03.843.415/0001-15
RICARDO BONI DELFINO	19.514.609/0001-07
RICARDO DA SILVA BRAGA - EPP	12.532.456/0001-81
RJS CAMPINAS TRANSPORTES LTDA-ME	10.773.723/0001-87
RMC GESSO EIRELI EPP	28.367.168/0001-59
RODRIGUES & ORTOLANI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME	17.911.396/0001-21
ROMARIZ PONTES & CAMPOS LTDA ME	09.205.963/0001-04
ROQUE FARIA - COMERCIO DE TOLDOS E COBERTURAS LTDA	04.488.303/0001-56
ROSEMEIRE DINIZ RIBEIRO GRAFICA - ME	04.829.089/0001-54
ROSIMERI STEVANI MANGOLI ME	05.626.464/0001-21
RUBIA RIBEIRO NARDARI - ME	08.050.446/0001-32
S M CHRISTOFOLETTI SIMOES CAMPINAS ME	03.593.244/0001-13
S S M DE ABREU	13.974.714/0001-42
S. O. S. GAMES COMERCIO E MANUTENCAO DE VIDEO GAMES LTDA-ME	10.479.096/0001-76
SADER - GRAFICA E EDITORA LTDA	67.078.501/0001-61
SALVADOR AGOSTINHO DE MORAIS 46884157887	20.445.059/0001-09
SANCHES MANUTENCAO E REPARACAO DE AUTOMOVEIS LTDA ME	06.216.039/0001-27
SANGE GESTAO E ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	20.795.978/0001-02
SATURNO SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA ME	09.207.238/0001-67
SAUDE VOX EIRELI - ME	17.848.357/0001-27
SAULO DE ABREU CAMPOS ME	10.157.351/0001-64
SEAP USINAGENS COM DE PRODUTOS METALURGICOS E SERVIÇOS USINAGEM EIRELI EPP	08.846.038/0001-91
SEBASTIAO SILVANA MATHEUS 21665717866	26.383.963/0001-05
SEMPREALERTA SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP	08.100.715/0001-28
SERFISCON ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ME	11.586.771/0001-29
SERGIO ANTONIO DOS SANTOS CELULARES	08.925.719/0001-45

SERGIO DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR - ME	08.724.537/0001-06
SERGIO DOS SANTOS MARTINS AUTOMOCAO ME	20.893.602/0001-22
SERRALHERIA AGUIAR LTDA. - ME	01.472.151/0001-05
SGC APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI	08.370.706/0001-57
SHOPPING FIOS COM DE FIOS E TECIDOS LT	51.312.544/0001-20
SHOW ART ESPET PIROTECN EVENTOS E COM LT	01.116.231/0001-28
SIESTA BOX VIRACOPOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA.	27.235.929/0001-56
SILVIO QUINTAS DOS SANTOS JUNIOR 31516299892	17.706.886/0001-96
SIROSE SERVICOS MEDICOS LTDA	05.099.207/0001-89
SOMA SOLDAS ESPECIAIS LTDA-ME	01.223.762/0001-10
SONIA APARECIDA AMARO 81629710920	16.956.827/0001-03
SOUZA TORRES E ASSOCIADOS ADVOCACIA	04.708.635/0001-07
SPI TRANSPORTES EIRELI - EPP	20.161.615/0001-07
SS SERVIÇOS DE VALET LTDA.	30.197.189/0001-15
STA RITA GASTRONOMIA LTDA	44.602.589/0001-73
STARCARGO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EM LOGISTICA LTDA - ME	05.770.119/0001-67
STEPSA PAPELARIA LT-ME	58.747.866/0001-40
STRONG LICITACOES REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA	08.173.011/0001-85
SYMBIONT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS	09.580.475/0001-79
T L COMOLI-COM DE MOVEIS LT-ME	53.788.600/0001-22
T R NISTA ME	10.606.988/0001-90
T.C. TRANSFORMADORES CAMPINAS EIRELI	20.124.468/0001-03
TANNUS SOCIEDADE DE ADVOGADOS	10.566.114/0001-57
TANTY SAPORE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME	08.662.508/0001-67
TDTCOM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	19.617.671/0001-24
TORRAGOÇA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI ME	73.009.656/0002-20
TOTAL OFFICE COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP	07.213.588/0001-00
TRANS W.M. TRANSPORTES LTDA - ME	08.483.647/0001-23
TRANSOL LOCAÇÕES E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA ME	11.026.972/0001-71
TRINO AUTOCENTER E PEÇAS LTDA - ME	22.716.726/0001-68
TRN SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI	33.516.908/0001-01
TRUZZI E ROSA ALARMES LTDA ME	13.733.628/0001-48
TSUCHIYA E GUARNIERI MONITORAMENTO LTDA - ME	03.952.521/0001-37
TT - MVS TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	07.690.797/0001-45
UNITA ARQUITETURA LTDA	66.077.157/0001-23
USICALC USINAGEM LTDA ME	00.808.778/0001-21
VALERIA VIEIRA CASANOVA - ME	08.703.197/0001-37
VANESSA CRISTINA CAMOTE GOUVEA 35758137871	19.293.449/0001-13
VANESSA DE O MONTORO ENSINO DE IDIOMAS - ME	11.420.746/0001-70
VAPT VUPT TRANSPORTES E ENTREGAS RAPIDAS LTDA -EPP	67.397.737/0001-60
VERO - TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA -ME	00.260.337/0001-38
VILA MUNDO COMUNICACAO LTDA - ME	10.719.994/0001-54
VILA PCL COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA - ME	26.584.577/0001-81
VINCORTE SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS LTDA ME	11.729.966/0001-80
VITOR SILVA RAMOS 22020253836	15.381.970/0001-51
VIVIANE ROMUALDA PEREIRA DE CERQUEIRA HOSPEDAGEM	26.775.020/0001-28
VOGUE SALAO D E BELEZA, ESTETICA E BEM ESTAR LTDA	31.916.956/0001-61
VR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA EPP	03.778.706/0001-77
W L CLINICA MEDICA EIRELI	14.919.098/0001-90
W M K FURUMOTO RECURSOS HUMANOS EIRELI - ME	26.718.170/0001-08
W V DO NASCIMENTO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LOCAÇÃO E SERVIÇOS - EPP	13.024.650/0001-19
W.A. - TELEATENDIMENTO EM PLANOS DE SAUDE LTDA - ME	11.410.831/0001-58
W.F. GOMES - CAMPINAS	05.101.011/0001-81
W.J. MORI INFORMAÇÕES	10.328.970/0001-74
WANDHERLEY GOMES DO NASCIMENTO - ME	18.011.467/0001-00
WELLINGTON JORGE DOS SANTOS EIRELI ME	28.860.106/0001-84
YAN JIEHONG ME	26.351.864/0001-41
Z - RETIFICA DE CABECOTES E COMERCIO DE PEÇAS LTDA - ME	46.107.538/0001-09
ZENITH ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI ME	03.479.878/0001-40
ZOTT NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA ME	08.090.704/0001-04

Consoante artigo 39 da Lei Complementar nº 123/2006, eventual impugnação deste Termo de Indeferimento deverá ser protocolada no prazo de 30 (trinta) dias, contados de acordo com inciso III do artigo 22 e artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal nº 13.104/2007, por meio de solicitação a ser encaminhada para o endereço eletrônico sei.drm@campinas.sp.gov.br, nos termos da Instrução Normativa SMF nº 01/2020, em especial o artigo 1º, §§2º ao 4º, e artigo 3º. Para eventuais consultas, esta norma encontra-se disponível no endereço: <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/135589>

**CÉSAR C. DE ASSUMÇÃO**  
AFTM - Coordenador da CSCM/DRM/SMF

## COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Termo de Indeferimento à opção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pelo Simples Nacional-opção para o exercício 2021

#### Protocolo: PMC.2021.00012247-20

Fundamentado no artigo 16, §6º e 39 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. Artigos 6º, §§ 1º e 2º, I, 14 e seu parágrafo único, 121, §4º, da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018 e nos termos dos artigos 21, IV, 22, III e 23, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.104/07, ficam as pessoas jurídicas abaixo identificadas notificadas do indeferimento da opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-Simples Nacional, exercício 2021, em conformidade com o artigo 17, inciso XVI, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, em razão da ausência de inscrição no Cadastro Mobiliário deste ente municipal.

EMPRESA (ME E EPP)	CNPJ
A G PRODUCOES E EVENTOS LTDA	00.567.193/0002-48
A PINHEIRO ANDRADE AUTO ELETRICA	10.732.788/0001-84
A.C. MARQUES FERREIRA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO	11.564.676/0001-24
A.L. DE SOUZA UNIFORMES	14.014.797/0001-90
ACOTHERM PROCESSOS TERMICOS LTDA	39.256.905/0001-62
ADILSON DOS SANTOS MANUTENCAO	01.897.377/0001-58
ANGEL' S LIFE RESIDENCIAL DE IDOSOS S/S LTDA	13.863.343/0006-36
ANGEL' S LIFE RESIDENCIAL DE IDOSOS S/S LTDA	13.863.343/0008-06
ANGEL' S LIFE RESIDENCIAL DE IDOSOS S/S LTDA	13.863.343/0009-89
ASSOCIACAO CURADAS PARA SERVIR	37.985.457/0001-02
B.H.B.BARRETO CIGARROS	74.686.841/0001-30
BAR E LANCHONETE RAVAGNANI E SILVEIRA LTDA	52.216.389/0001-00
BENEDITA JACONETI DE ANDRADE SANTANA	04.825.068/0001-60
BERGAMO & MOREIRA TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA	37.144.246/0001-47
BEST GLASSES PRODUTOS OPTICOS LTDA	38.822.113/0001-45
BRUNO BILLER	36.223.099/0001-38
BTO CORRETORA EM PLANOS DE SAUDE E NEGOCIOS LTDA	35.350.244/0001-89
BUTECO E RESTAURANTE DINIZ EIRELI	36.473.067/0001-90
CAMPINAS CORRETORA DE SEGUROS LTDA	37.560.508/0001-54
CARDOSO ODONTO EIRELI	38.234.406/0001-01
CASA DE HOSPEDAGEM NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI	02.357.695/0002-70
CASA DE REPOUSO A VIDA E BELA LTDA	37.379.973/0001-93
CEG - ADMINISTRACAO EMPRESARIAL LTDA	08.671.268/0001-67
CENTROOPT COMERCIO E SERVICOS OTICOS EIRELI	35.749.215/0001-94
CERVERA E MEISSNER PICOLETERIA LTDA	37.867.195/0001-81
CHAPADA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	20.360.130/0001-42
CHOCOMENTA DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	08.463.900/0004-20
COMERCIAL FERREIRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	21.608.722/0001-01
CONSTRUBENS COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA	01.741.122/0001-00
CONSTRUTORA BERTINATO LTDA	73.074.536/0001-25
CRC PAPEIS EIRELI	38.313.117/0001-06
DANIEL FELIPE DIAS 10805264809	11.725.550/0001-94
DOUGLAS CLEMENTE DOS SANTOS ESTACIONAMENTO	07.675.896/0001-58
EDIMAQ COMERCIO PEÇAS E ARTIGO DO VESTUARIO LTDA	64.544.125/0001-65
ELISANGELA CHAVES FICHIO	07.400.967/0001-00
ELOHIM-ELOHIM TRANSPORTES LTDA	05.204.624/0001-44
ELOVITA SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI	28.417.583/0001-70
EMANUEL TRACCHI 32917356847	23.439.039/0001-05
EMERSON APARECIDO RAYMUNDO BAYHU	00.523.434/0001-76
ESFIHARIA JOAO JORGE LTDA	36.725.184/0001-02
FATIMA DIVANETE BRUSCHIN POLIDORO	30.161.094/0001-41
FAUTH & GIL LTDA	01.129.392/0002-37
FENIX COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-ODONTOLÓGICOS LTDA	24.665.541/0002-88
FSFM SOFTWARE E GESTAO DE ATIVOS LTDA	03.210.215/0001-25
G2F NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	21.075.778/0004-82
GILSON GOMES PEREIRA	05.933.885/0001-03
GIRASOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA	00.156.582/0001-08
GONCALVES E BUENO LTDA	38.715.655/0001-19
HEDER JOSE ALBUQUERQUE DOS REIS	20.939.208/0001-88
INFINITY BRASIL REPRESENTACAO E ASSESSORIA EIRELI	05.246.296/0001-49
INFORM BANK - CERTIFICACAO E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	16.696.061/0051-34
INFORM BANK - CERTIFICACAO E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	16.696.061/0108-04
INFORM BANK - CERTIFICACAO E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	16.696.061/0141-25
ISMAEL PEREIRA FERNANDES	08.004.762/0002-59
IVANETE REGINA BATISTA CAMPINAS	04.014.640/0001-01
J.R.C ACESSORIOS ELETRONICOS EIRELI	36.263.996/0001-75
J.Y.SERVICOS DE COMERCIO EXTERIOR LTDA	03.182.267/0001-35
JOAO HENRIQUE TEIXEIRA	08.260.086/0001-01
JOSE CARLOS DA SILVA TRANSPORTES	67.062.596/0001-25
LEIDIANE DA SILVA PAIVA	10.567.994/0001-86
LEMAQ - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	09.116.366/0001-03
LMM DE C PENTEADO COSMETICOS	37.913.833/0001-53
MANAFE CAFE REALE LTDA	39.155.499/0001-41
MARIO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR 27975147850	23.975.310/0001-27
MARISA DOMINGOS BENEVIDES OLIVEIRA MARTINS LTDA	74.469.602/0001-29
MARQUES & MARQUES COMERCIO DE ROUPAS LTDA	03.800.910/0002-28
MILLENUM EXPRESS - TRANSPORTES LTDA	02.693.517/0004-81
MIRIAM SOARES GUIDORIZZI IMPORTADOS	15.604.643/0001-11
MKR SERVICOS MEDICOS E ADMINISTRATIVOS EIRELI	34.718.984/0001-62
NAJAH RAHAL LTDA	11.758.156/0001-52
NEC PAPELARIA E PRESENTES LTDA	05.512.738/0001-51
NOVELETO SERVICOS ADMINISTRATIVO LTDA	14.911.182/0001-67
O ACAI COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA	36.280.234/0001-87
ODONTOFOLI ODONTOLOGIA LTDA	38.233.657/0001-71
OLIVEIRA & IGNACIO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	31.688.158/0001-20
PETRIS ALVES C. AGRICOLA EIRELI	28.539.540/0001-67
POLIARRA SERVICOS DE ESCRITORIO LTDA	60.586.864/0001-69
PRIS LANN CONFECOES E COMERCIO LTDA	02.149.824/0001-53

R. RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	26.790.720/0002-72
RAFAEL RAMAGNOLI	07.202.296/0001-72
SANTOS & ROCHA - BAR LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA	26.594.061/0001-18
SHOPPING FIOS COMERCIO DE FIOS E TECIDOS LTDA	51.312.544/0002-00
SITIO VENEZA LTDA	20.732.101/0001-64
SOCIEDADE AGRICOLA CABREUVA LTDA	61.464.830/0001-64
SOCIEDADE ESPIRITA PAI JOAQUIM DO CONGO	01.803.604/0001-39
SONIA DE SOUZA SANTOS	07.632.882/0001-57
SRL CORRETORA DE SEGUROS LTDA	17.242.535/0001-71
SYCLAVA-COMERCIO ATACADISTA DE PECAS LTDA	73.014.623/0001-97
T.T.T. TRANS TERRINHA TRANSPORTES LTDA	09.588.093/0001-91
TEMPLO DE UMBANDA PAI JORGE E VO CATARINA	07.541.863/0001-15
THIAGO QUIRINO CESTARI	19.585.875/0001-20
TUIUTI ECO PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	11.144.461/0001-54
VALDECI ALVES CAMPINAS	59.872.069/0001-58
VICTORIA KIOSH BIJUTERIAS LTDA	37.258.248/0001-67
VIDA BRASIL COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI	07.896.981/0001-46
VILA NOVA CONSORTOS DE GELADEIRAS E MAQUINAS LTDA	44.591.592/0001-39
VIRACOPOS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	08.718.684/0001-73
VITOR WAKIM DESENVOLVIMENTOS TECNOLOGICOS E INTERMEDIACAO LTDA	36.449.472/0001-73
WEBCENTER TREINAMENTO E CONSULTORIA LTDA	02.929.287/0003-26
X BEAR INTERMEDIACAO LOCAAO E RENT A CAR LTDA	05.212.914/0001-30

Consoante artigo 39 da Lei Complementar nº 123/2006, eventual impugnação deste Termo de Indeferimento deverá ser protocolada no prazo de 30 (trinta) dias, contados de acordo com inciso III do artigo 22 e artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal nº 13.104/2007, por meio de solicitação a ser encaminhada para o endereço eletrônico sei.drm@campinas.sp.gov.br, nos termos da Instrução Normativa SMF nº 01/2020, em especial o artigo 1º, §§2º ao 4º, e artigo 3º. Para eventuais consultas, esta norma encontra-se disponível no endereço: <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/135589>

**CÉSAR C. DE ASSUMPCÃO**  
AFTM - Coordenador da CSCM/DRM/SMF

## COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

*Termo de Indeferimento à opção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pelo Simples Nacional - opção para o exercício 2021*

**Protocolo: PMC.2021.00012252-97**

Com fulcro no artigo 16, § 6º e 39 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. Artigos 6º, §§ 1º e 2º, I, art. 14 e seu parágrafo único, 121, §4º, da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018 e nos termos dos artigos 21, IV, 22, III e 23, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.104/07, ficam as pessoas jurídicas abaixo identificadas notificadas do indeferimento da opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-Simples Nacional, exercício 2021, de conformidade *artigo 17, incisos V e XVI da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, em razão da existência de débito não suspenso perante a Fazenda Pública Municipal e ausência de inscrição no Cadastro Mobiliário deste ente municipal.*

EMPRESA (ME E EPP)	CNPJ
ANGEL'S LIFE RESIDENCIAL DE IDOSOS S/S LTDA	13.863.343/0007-17
CHAN CHI KIT ME	64.861.974/0001-42
COSTA BORGES CONSULTORIA EMPRESARIAL E ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	15.386.764/0001-34
EDSON DUARTE DA SILVA YAMAMOTO ME	10.725.989/0001-54
FIRE FIGHTING BOMBEIROS INDUSTRIAIS EIRELI - ME	00.668.328/0001-80
MARIA DE FATIMA ROCHA DA SILVA - ME	01.911.325/0002-70
MERCANTIL LEX ADUANA - ACESSORIA EM COMERCIO EXTERIOR LTDA	00.629.798/0006-40
RECORP IMAGRAF GRAFICOS LTDA	46.972.808/0001-31
ROSY MAY RUIZ MENDES ME	00.523.674/0001-70
SIMONE DE MOURA CORREA CAMPINAS EPP	04.137.377/0001-48

Consoante artigo 39 da Lei Complementar nº 123/2006, eventual impugnação deste Termo de Indeferimento deverá ser protocolada no prazo de 30 (trinta) dias, contados de acordo com inciso III do artigo 22 e artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal nº 13.104/2007, por meio de solicitação a ser encaminhada para o endereço eletrônico sei.drm@campinas.sp.gov.br, nos termos da Instrução Normativa SMF nº 01/2020, em especial o artigo 1º, §§2º ao 4º, e artigo 3º. Para eventuais consultas, esta norma encontra-se disponível no endereço: <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/135589>

**CÉSAR C. DE ASSUMPCÃO**  
AFTM - Coordenador da CSCM/DRM/SMF

## SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

### COMUNICADO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (EDITAL 010/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos às funções de Agente de Educação Infantil relacionados abaixo:

NOME	AVALIAÇÃO MÉDICA
ALESSANDRA DA SILVA SANTOS	APTO
GRAZIELE MARQUES ANTUNES SANTOS	APTO
JENNIFER CHRISTINE D O KANEKO	APTO
LOURENE DOLORES DE SANTO	APTO
NATHALIA GARCIA ALVES DA SILVA	APTO
NATIELE PESSOA DE SOUZA	APTO
PAULO SILVA DA CONCEICAO	APTO

Campinas, 26 de fevereiro de 2021

**MARCELO DE MORAIS**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

## COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 001/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato ao cargo público relacionado abaixo:

Cargo: PROFESSOR PEB I  
Nome: DIANA JULIA SILVEIRA V GOMES  
Avaliação Médica: APTO

Campinas, 26 de fevereiro de 2021

**MARCELO DE MORAIS**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

## COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 003/2016)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato ao cargo público relacionado abaixo:

Cargo: PROFESSOR PEB III CIENCIAS  
Nome: JULIA PIMENTA DE OLIVEIRA  
Avaliação Médica: APTO

Campinas, 26 de fevereiro de 2021

**MARCELO DE MORAIS**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

## PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO PORTARIA N. 94791/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2021.00008490-25

**Resolve**

Nomear a senhora PAULA ANDREA PIOLTINE ANSELONI NISTA, matrícula nº 134220-7, como Coordenadora-Geral, de acordo com o § 1º do Artigo 7º do Decreto 19.874/2018.

## PORTARIA N. 94849/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2021.00011307-41

**Resolve**

Prorrogar até 31/12/2021, a cessão da Sra. ANA PAULA SALES SCALI, matrícula PMC nº 126171-1, servidora da Companhia de Habitação Popular de Campinas - CO-HAB, para sem prejuízo de vencimento e demais vantagens, prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Campinas.

## PORTARIA ASSINADA PELO EXMO. SR. PREFEITO

### PORTARIA N. 94861/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo,

**Resolve**

Exonerar a partir de 01/03/2021, o Sr. JAIR PEREZ JUNIOR, matrícula nº 136495-2, do cargo em comissão de Assessor Departamental Nível IX, junto à Secretaria Municipal de Cultura.

Revogar a partir de 21/02/2021, o item da portaria nº 91695/2019, que designou o servidor HELITON DAMASCENO, matrícula nº 126578-4, para exercer a Gratificação de Função nível IV, junto ao Gabinete do Prefeito.

Designar a partir de 01/03/2021, o servidor WALDIR JUNQUEIRA DE LACERDA JR, matrícula nº 34401-0, para exercer a Gratificação de Função nível IV, junto à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

Nomear a partir de 01/03/2021, a Sra. ROSA PAULA SELHI, RG 14.468.662-4, para exercer o cargo em comissão de Assessor Departamental nível IX, junto à Secretaria Municipal de Habitação.

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

### DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO PREÇO PÚBLICO PELO USO DE VIAS PÚBLICAS, ESPAÇO AÉREO E DO SUBSOLO E DE OBRAS DE ARTE DE DOMÍNIO MUNICIPAL Edital de Notificação do Lançamento, conforme inciso IV, do artigo 21, combinado com o artigo 22 e artigo 23, ambos da lei 13.104/2007.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO-DPOV/SEINFRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ficam os contribuintes e responsáveis pelos preços públicos constituídos pelo uso de vias públicas, espaço aéreo e do subsolo e de obras de arte de domínio municipal, abaixo relacionados, NOTIFICADOS do lançamento do Preço Público constituído nos termos da Lei 10.639, de 05 de outubro de 2000, ficando especialmente intimados a efetuar-lhes o pagamento na data de vencimento ou a oferecer impugnação até 03/04/2021, nos termos do art. 34 e art. 22, III, ambos da Lei nº 13.104, de 17 de outubro de 2007.

PROTOCOLO	INTERESSADO	CNPJ / CPF	VR. PERÍODO (UFICS)	VR. PERÍODO (RS)	VENCIMENTO	PERÍODO
2014/10/34166	3Z DELTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	11.836.835/0001-00	168,7800	639,44	15/04/21	ABR A JUN/2021
2015/10/62329	A C M ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA - EPP.	05.487.557/0001-12	71,0400	269,14	15/04/21	ABR A JUN/2021
2015/10/60722	AB SISTEMAS DE FREIOS LTDA.	13.625.300/0001-08	7,3200	27,73	15/04/21	ABR/2021 A MAR/2022
2015/10/26017	ALDEBARAN SPCIA 07 - EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	19.014.180/0001-99	49,3200	186,85	15/04/21	ABR A JUN/2021
2018/10/16464	ALMIRANTE TAMANDARÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	13.805.272/0001-00	149,7600	567,38	15/04/21	ABR A JUN/2021
2018/10/35687	ALMIRANTE TAMANDARÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	13.805.272/0001-00	318,3000	1.205,91	15/04/21	ABR A JUN/2021
2018/10/37955	ALMIRANTE TAMANDARÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	13.805.272/0001-00	1.144,8600	4.337,42	15/04/21	ABR A JUN/2021
2012/10/58559	ANTÔNIO ANDRADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	01.184.994/0001-06	79,9200	302,78	15/04/21	ABR A JUN/2021

2014/10/12503	ARGENTIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	12.298.872/0001-67	14,1000	53,42	15/04/21	ABR A JUN/2021
2017/10/12712	ASSOCIAÇÃO MORADORES CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM DO LAGO.	07.959.280/0001-09	132,6000	502,37	15/04/21	ABR/2021 A MAR/2022
2009/10/25801	AUTO POSTO MAMP LTDA.	08.730.324/0001-97	11,7600	44,55	15/04/21	ABR/2021 A MAR/2022
2014/10/65435	BAALBECK INCORPORAÇÕES DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	15.347.027/0001-22	52,8300	200,15	15/04/21	ABR A JUN/2021
2011/10/56333	BAIRRO NOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.	08.758.695/0001-87	33,4800	126,84	15/04/21	ABR A JUN/2021
2011/10/56334	BAIRRO NOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.	08.758.695/0001-87	33,4800	126,84	15/04/21	ABR A JUN/2021
2011/10/56335	BAIRRO NOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.	08.758.695/0001-87	33,4800	126,84	15/04/21	ABR A JUN/2021
2011/10/56336	BAIRRO NOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.	08.758.695/0001-87	33,4800	126,84	15/04/21	ABR A JUN/2021
2011/10/56337	BAIRRO NOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.	08.758.695/0001-87	33,4800	126,84	15/04/21	ABR A JUN/2021
2012/10/12405	BAIRRO NOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.	08.758.695/0001-87	33,4800	126,84	15/04/21	ABR A JUN/2021
2012/10/12406	BAIRRO NOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.	08.758.695/0001-87	33,4800	126,84	15/04/21	ABR A JUN/2021
2012/10/12407	BAIRRO NOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.	08.758.695/0001-87	33,4800	126,84	15/04/21	ABR A JUN/2021
2012/10/12408	BAIRRO NOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.	08.758.695/0001-87	33,4800	126,84	15/04/21	ABR A JUN/2021
2012/10/12409	BAIRRO NOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.	08.758.695/0001-87	33,4800	126,84	15/04/21	ABR A JUN/2021
2012/10/12410	BAIRRO NOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.	08.758.695/0001-87	33,4800	126,84	15/04/21	ABR A JUN/2021
2012/10/12411	BAIRRO NOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.	08.758.695/0001-87	33,4800	126,84	15/04/21	ABR A JUN/2021
2012/10/12412	BAIRRO NOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.	08.758.695/0001-87	33,4800	126,84	15/04/21	ABR A JUN/2021
2012/10/12413	BAIRRO NOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.	08.758.695/0001-87	33,4800	126,84	15/04/21	ABR A JUN/2021
2012/10/12414	BAIRRO NOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.	08.758.695/0001-87	33,4800	126,84	15/04/21	ABR A JUN/2021
2018/10/37713	BENASSI COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA.	72.898.539/0001-10	69,9000	264,82	15/04/21	ABR A JUN/2021
2010/10/17911	C&N COPIADORA LTDA - EPP.	57.510.547/0001-54	67,1100	254,25	15/04/21	ABR A JUN/2021
2015/10/31211	CAMBUÍ APART HOTEL.	25.423.603/0001-27	206,0100	780,49	15/04/21	ABR A JUN/2021
2014/10/58782	CARLOS GRIMALDI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	11.544.072/0001-16	17,5200	66,38	15/04/21	ABR/2021 A MAR/2022
2015/10/32341	CENTRO INTEGRADO DE DIAGNOSE LTDA.	67.167.387/0001-46	51,4500	194,92	15/04/21	ABR A JUN/2021
2014/10/18005	COLINAS DE SÃO LOURENÇO CONSTRUÇÕES LTDA.	13.829.915/0001-56	49,1700	186,29	15/04/21	ABR A JUN/2021
2013/10/09646	COMERCIAL ZENA MÓVEIS - SOCIEDADE LIMITADA.	10.480.029/0001-10	239,8110	908,55	15/04/21	ABR A JUN/2021
2012/10/57030	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ARAGUAIA.	57.503.997/0001-10	63,4500	240,39	15/04/21	ABR A JUN/2021
2014/10/54020	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BREST.	18.795.586/0001-93	60,7500	230,16	15/04/21	ABR A JUN/2021
2010/10/21543	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MAISON PARIS.	08.830.928/0001-05	120,7800	457,59	15/04/21	ABR A JUN/2021
2010/10/22904	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PORTO DO ITACARÉ.	15.673.141/0001-42	92,7300	351,32	15/04/21	ABR A JUN/2021
2011/10/09406	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PRIME OFFICE.	14.415.864/0001-89	43,2960	164,03	15/04/21	ABR A JUN/2021
2013/10/39265	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL COIMBRA.	24.551.559/0001-78	31,9200	120,93	15/04/21	ABR A JUN/2021
2014/10/15380	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ARTHOUSE DOUBLE SKY.	28.650.496/0001-68	681,6900	2.582,65	15/04/21	ABR A JUN/2021
2014/10/26640	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELLA VITA.	17.696.037/0001-07	265,2300	1.004,85	15/04/21	ABR A JUN/2021
2011/10/00465	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BRISA DA MATA.	15.040.167/0001-53	37,0500	140,37	15/04/21	ABR A JUN/2021
2015/10/43694	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE CACHOEIRA DO SOL.	29.257.598/0001-80	47,6745	172,40	15/04/21	ABR A JUN/2021
2017/10/07752	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO BERNARDO 10 A.	22.767.171/0001-83	145,5300	551,35	15/04/21	ABR A JUN/2021
2013/10/48109	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILAS DO TAUBATÉ I.	25.164.774/0001-89	73,8000	279,60	15/04/21	ABR A JUN/2021
2013/10/48109	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILAS DO TAUBATÉ II.	25.164.750/0001-20	73,8000	279,60	15/04/21	ABR A JUN/2021
2013/10/48109	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILAS DO TAUBATÉ III.	25.216.259/0001-03	73,8000	279,60	15/04/21	ABR A JUN/2021
2017/10/10087	CONDOMÍNIO TALIPO EXCLUSIVE CLUB.	29.446.625/0001-63	76,9200	291,42	15/04/21	ABR A JUN/2021
2014/10/68119	CYRELA POLINÉSIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	09.474.398/0001-72	61,5600	233,23	15/04/21	ABR A JUN/2021
2014/10/14022	DM DISTRIBUIDORA DE VIDROS LTDA ME.	03.961.305/0001-58	2,8200	10,68	15/04/21	ABR A JUN/2021
2018/10/20608	EASY ITAPURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	29.604.849/0001-56	43,9500	166,51	15/04/21	ABR A JUN/2021
2015/10/16606	ECISA ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	33.261.561/0001-01	51,0000	193,22	15/04/21	ABR A JUN/2021
2019/10/04579	ECO VILA GENEBRA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.	30.072.240/0001-62	99,0000	375,07	15/04/21	ABR/2021 A MAR/2022
2010/10/22903	EDIFÍCIO ESCRITÓRIOS WALL STREET CAMBUÍ.	14.495.181/0001-89	95,6100	362,23	15/04/21	ABR A JUN/2021
2013/10/38730	EDIFÍCIO RESIDENCIAL TOSCANA.	27.271.145/0001-83	265,6578	1.006,47	15/04/21	ABR A JUN/2021
2014/10/64022	EDIFÍCIO SAINT TROPEZ .	22.882.061/0001-62	85,6800	324,61	15/04/21	ABR A JUN/2021
2009/10/23788	EDIFÍCIO THE OFFICE.	11.646.176/0001-31	32,4726	123,03	15/04/21	ABR A JUN/2021
2019/10/12960	EMPREENDIMENTO BARÃO DE JAGUARA SPE LTDA .	30.012.821/0001-09	158,3400	599,89	15/04/21	MAR A MAIO/2021
2011/10/40410	GOLD ALASKA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	09.184.641/0002-07	102,2700	387,46	15/04/21	ABR A JUN/2021
2016/10/43069	GSTN DO BRASIL SUPORTE TÉCNICO LTDA - ME.	14.696.476/0001-13	490,5000	1.858,31	15/04/21	ABR A JUN/2021
2018/10/23417	HM 27 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.	10.419.526/0001-64	70,9200	268,69	15/04/21	ABR A JUN/2021
2018/10/23415	HM 27 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.	10.419.526/0001-64	146,3700	554,54	15/04/21	ABR A JUN/2021
2018/10/23416	HM 27 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.	10.419.526/0001-64	95,6400	362,34	15/04/21	ABR A JUN/2021
2018/10/23419	HM 27 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.	10.419.526/0001-64	84,0600	318,47	15/04/21	ABR A JUN/2021
2015/10/29839	HOTEL ALPHAVILLE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.	21.255.040/0001-54	42,8400	162,30	15/04/21	ABR/2021 A MAR/2022
2020/10/01999	JN19 PARTICIPAÇÕES SPE LTDA.	34.116.622/0001-00	127,1700	481,80	15/04/21	ABR A JUN/2021
2011/10/22745	LINÂNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	09.301.930/0001-50	45,1500	171,06	15/04/21	ABR A JUN/2021
2014/10/50403	LIVING APLAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	11.359.844/0001-40	17,4600	66,15	15/04/21	ABR A JUN/2021
2017/10/14338	LIVING CABREÚVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	16.620.372/0001-50	68,1900	258,34	15/04/21	ABR A JUN/2021
2017/10/22314	LIVING LORETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	17.579.191/0001-90	99,0600	375,30	15/04/21	ABR A JUN/2021
2014/10/05721	LIVING WELCOME TAQUARAL.	29.383.082/0001-82	102,4200	388,03	15/04/21	ABR A JUN/2021
2013/10/23391	MAXCASA VI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	08.729.630/0002-94	65,1900	246,98	15/04/21	ABR A JUN/2021
2013/10/22958	MAXHAUS CAMBUÍ II.	24.612.065/0001-56	813,8100	3.083,20	15/04/21	ABR A JUN/2021
2016/10/00253	MHN CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.	51.305.399/0009-07	65,8800	249,59	15/04/21	ABR A JUN/2021
2018/10/23824	MORADA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	23.522.569/0001-12	129,9600	492,37	15/04/21	ABR A JUN/2021
2018/10/23061	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A.	08.343.492/0001-20	191,1600	724,23	15/04/21	ABR/2021 A MAR/2022
2018/10/28911	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A.	08.343.492/0001-20	103,2900	391,32	15/04/21	MAR A MAIO/2021
2019/10/07855	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A.	08.343.492/0001-20	109,4400	414,62	15/04/21	MAR A FEV/2022
2016/10/00255	MRV PATRIMAR GALLERIA INCORPORAÇÃO SPE LTDA.	08.653.729/0001-79	109,0800	413,26	15/04/21	ABR/2021 A MAR/2022
2016/10/00252	MRV PATRIMAR GALLERIA INCORPORAÇÃO SPE LTDA.	08.653.729/0001-79	83,4000	315,97	15/04/21	ABR/2021 A MAR/2022
2016/10/00254	MRV PATRIMAR GALLERIA INCORPORAÇÃO SPE LTDA.	08.653.729/0001-79	46,6800	176,85	15/04/21	ABR/2021 A MAR/2022
2014/10/05878	MVG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.	56.548.639/0001-60	5,5200	20,91	15/04/21	ABR A JUN/2021
2017/10/40956	NOVILLE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.	29.153.365/0001-38	75,0000	284,15	15/04/21	ABR A JUN/2021
2014/10/34184	OI MÓVEL S/A.	05.423.963/0001-11	212,1000	803,56	15/04/21	ABR A JUN/2021
2013/10/41175	ORIENTE SQUARE SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	14.627.610/0001-24	35,6400	135,03	15/04/21	ABR/2021 A MAR/2022
2015/10/38194	OSIAS FRANCISCO DE SOUZA.	050.534.568-44	18,9600	71,83	15/04/21	ABR/2021 A MAR/2022
2018/19/00040	PANAMBY PRIMETOWN ACQUA HOUSE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	09.406.057/0001-60	67,5000	255,73	15/04/21	ABR A JUN/2021
2019/19/00052	PARQUE LINEAR INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS SPE LTDA.	35.078.275/0001-22	92,8800	351,89	15/04/21	MAR A FEV/2022
2019/10/16791	PATRIANI INCORPORAÇÃO 16 SPE LTDA.	31.650.238/0001-96	109,7100	415,65	15/04/21	ABR A JUN/2021
2020/10/08245	PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA.	78.638.061/0089-08	149,0400	564,65	15/04/21	ABR A JUN/2021
2019/10/14691	POZUOLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	14.773.884/0001-21	265,3200	1.005,19	15/04/21	ABR A JUN/2021
2018/10/38834	QG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	30.746.082/0001-89	203,6400	771,51	15/04/21	ABR A JUN/2021

2020/10/04207	REGIONAL VITTA CAMPINAS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	31.436.809/0001-94	237,9000	901,31	15/04/21	ABR A JUN/2021
2013/10/07863	RESIDENCIAL BAÍA DE GUANABARA.	19.108.983/0001-02	35,0118	132,65	15/04/21	ABR A JUN/2021
2011/10/28825	RESIDENCIAL FONTE SÃO PAULO.	15.078.026/0001-20	38,3400	145,25	15/04/21	ABR A JUN/2021
2019/10/11810	ROMA RESIDENCIAL CLUBE SPE LTDA.	30.277.382/0001-66	118,0800	447,36	15/04/21	ABR/2021 A MAR/2022
2014/10/35842	SB EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	19.435.355/0001-31	84,1200	318,70	15/04/21	ABR/2021 A MAR/2022
2009/10/31889	SERVMAR SERVIÇOS TÉCNICOS AMBIENTAIS LTDA.	55.636.500/0001-06	42,0000	159,12	15/04/21	ABR/2021 A MAR/2022
2020/10/10788	SKYSITES AMÉRICAS S/A.	16.642.469/0001-64	98,6100	373,59	15/04/21	ABR A JUN/2021
2017/10/26772	SOCAMP – ADMINISTRADORA DE BENS LTDA – ME.	57.497.208/0001-85	74,7600	283,24	15/04/21	ABR A JUN/2021
2020/10/04256	SOEDIL SOTECO EDIFICAÇÕES LTDA.	49.596.323/0001-89	43,6800	165,49	15/04/21	MAR A FEV/2022
2016/10/35477	SOL INVEST EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	00.385.455/0001-72	1.039,2000	3.937,11	15/04/21	ABR A JUN/2021
2019/10/03503	SPBAGGIO INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.	13.198.301/0001-13	97,4400	369,16	15/04/21	ABR A JUN/2021
2016/10/33640	SPCIA 01 - EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	16.588.973/0001-23	739,1400	2.800,31	15/04/21	ABR A JUN/2021
2018/10/39879	SPCIA 01- EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	16.588.973/0001-23	110,4600	418,49	15/04/21	ABR A JUN/2021
2016/10/33640	SPCIA 03 – EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	16.589.005/0001-31	739,1400	2.800,31	15/04/21	ABR A JUN/2021
2013/10/16340	SPE NORTE SUL CAMPINAS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	13.566.173/0001-13	335,4819	1.271,01	15/04/21	ABR A JUN/2021
2017/10/21841	SPE NORTE SUL CAMPINAS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	13.566.173/0001-13	40,9200	155,03	15/04/21	ABR A JUN/2021
2013/10/48708	STEINBERG REALTY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	13.218.270/0001-15	58,9200	223,22	15/04/21	ABR A JUN/2021
2017/10/14137	TECIDOS FIAMA LTDA.	45.986.718/0001-37	40,3563	152,89	15/04/21	ABR A JUN/2021
2012/10/23820	TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS.	00.336.701/0001-04	1.196,1300	4.531,66	15/04/21	ABR A JUN/2021
2016/10/16091	TENDA ATACADO LTDA.	01.157.555/0009-61	13,5600	51,37	15/04/21	ABR A JUN/2021
2017/10/19816	TGSP-33 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	25.424.005/0001-72	178,2900	675,47	15/04/21	ABR A JUN/2021
2010/10/07561	TNL PCS S/A – OI.	04.164.616/0001-59	937,1700	3.550,56	15/04/21	ABR A JUN/2021
2010/10/07562	TNL PCS S/A – OI.	04.164.616/0001-59	1.026,9300	3.890,63	15/04/21	ABR A JUN/2021
2011/10/48626	TNL PCS S/A – OI.	04.164.616/0001-59	27.606,1500	104.588,66	15/04/21	ABR A JUN/2021
2012/10/57557	TNL PCS S/A – OI.	04.164.616/0001-59	25,0800	95,02	15/04/21	ABR/2021 A MAR/2022
2012/10/57558	TNL PCS S/A – OI.	04.164.616/0001-59	30,1200	114,11	15/04/21	ABR/2021 A MAR/2022
2013/10/44482	TNL PCS S/A – OI.	04.164.616/0001-59	3.283,5600	12.440,10	15/04/21	ABR A JUN/2021
2013/10/45732	TNL PCS S/A – OI.	04.164.616/0001-59	7.021,8600	26.603,02	15/04/21	ABR A JUN/2021
2013/10/37370	TOULON OFFICE CENTER EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.	10.907.287/0001-91	79,2450	300,23	15/04/21	ABR A JUN/2021
2017/10/32639	UBUNTU INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	27.876.471/0001-14	223,5600	846,98	15/04/21	ABR A JUN/2021

2017/10/07801	ASCENTY TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	13.743.550/0001-42	8.804,2500	33.355,78	15/04/21	ABR A JUN/2021
2018/10/05186	ASCENTY TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	13.743.550/0001-42	2.185,4100	8.279,64	15/04/21	ABR A JUN/2021
2019/10/14194	ASCENTY TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	13.743.550/0001-42	477,8400	1.810,34	15/04/21	ABR A JUN/2021
2020/10/04465	ASCENTY TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	13.743.550/0008-19	1.015,3500	3.846,76	15/04/21	ABR A JUN/2021
2020/10/05516	ASCENTY TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	13.743.550/0008-19	2.433,7200	9.220,39	15/04/21	ABR A JUN/2021
2020/10/05518	ASCENTY TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	13.743.550/0008-19	5.490,6900	20.802,03	15/04/21	ABR A JUN/2021
2017/10/07796	CENTURYLINK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.	72.843.212/0001-41	8.804,2500	33.355,78	15/04/21	ABR A JUN/2021
2019/10/16010	CENTURYLINK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.	72.843.212/0001-41	5.232,1200	19.822,41	15/04/21	ABR A JUN/2021
2020/10/07008	CENTURYLINK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.	72.843.212/0001-41	3.431,6700	13.001,22	15/04/21	ABR A JUN/2021
2020/10/07009	CENTURYLINK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.	72.843.212/0001-41	258,1500	978,03	15/04/21	ABR A JUN/2021
2010/10/05501	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	25.241,5200	95.630,02	15/04/21	ABR A JUN/2021
2010/10/05502	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	16.753,5300	63.472,42	15/04/21	ABR A JUN/2021
2010/10/05511	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	9.981,1500	37.814,58	15/04/21	ABR A JUN/2021
2010/10/05519	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	17.202,9900	65.175,25	15/04/21	ABR A JUN/2021
2010/10/05520	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	34.206,7500	129.595,69	15/04/21	ABR A JUN/2021
2010/10/23533	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	999,5700	3.786,97	15/04/21	ABR A JUN/2021
2011/10/26584	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	7.219,8900	27.353,28	15/04/21	ABR A JUN/2021
2011/10/28392	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	7.687,9500	29.126,57	15/04/21	ABR A JUN/2021
2011/10/28396	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	7.505,7600	28.436,32	15/04/21	ABR A JUN/2021
2011/10/38072	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	5.905,7700	22.374,60	15/04/21	ABR A JUN/2021
2011/10/38075	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	6.563,0400	24.864,73	15/04/21	ABR A JUN/2021
2011/10/38076	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	8.223,9300	31.157,18	15/04/21	ABR A JUN/2021
2011/10/47204	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	4.440,4800	16.823,20	15/04/21	ABR A JUN/2021
2011/10/47205	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	5.552,1900	21.035,03	15/04/21	ABR A JUN/2021
2011/10/54579	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	4.112,0100	15.578,76	15/04/21	ABR A JUN/2021
2013/10/49420	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	3.510,3300	13.299,24	15/04/21	ABR A JUN/2021
2014/10/15914	NETTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	06.288.154/0001-07	693,6300	2.627,89	15/04/21	ABR A JUN/2021
2014/10/03481	TIM CELULAR S/A.	04.206.050/0001-80	9.836,0100	37.264,71	15/04/21	ABR A JUN/2021
2014/10/05561	TIM CELULAR S/A.	04.206.050/0001-80	274,9500	1.041,68	15/04/21	ABR A JUN/2021
2014/10/08167	TIM CELULAR S/A.	04.206.050/0001-80	9.230,1900	34.969,50	15/04/21	ABR A JUN/2021
2014/10/08168	TIM CELULAR S/A.	04.206.050/0001-80	2.894,3400	10.965,50	15/04/21	ABR A JUN/2021
2014/10/08169	TIM CELULAR S/A.	04.206.050/0001-80	8.112,0300	30.733,24	15/04/21	ABR A JUN/2021
2014/10/11873	TIM CELULAR S/A.	04.206.050/0001-80	4.565,5800	17.297,16	15/04/21	ABR A JUN/2021
2014/10/28971	TIM CELULAR S/A.	04.206.050/0001-80	534,8400	2.026,29	15/04/21	ABR A JUN/2021
2014/10/28972	TIM CELULAR S/A.	04.206.050/0001-80	1.212,7800	4.594,74	15/04/21	ABR A JUN/2021
2010/10/24936	TIM S/A.	02.421.421/0001-11	15.846,2400	60.035,06	15/04/21	ABR A JUN/2021
2015/10/49363	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	278,1900	1.053,95	15/04/21	ABR A JUN/2021
2015/10/49364	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	243,5700	922,79	15/04/21	ABR A JUN/2021
2015/10/49366	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	180,7500	684,79	15/04/21	ABR A JUN/2021
2015/10/50341	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	100,3500	380,19	15/04/21	ABR A JUN/2021
2019/10/28009	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	4.150,0200	15.722,77	15/04/21	ABR A JUN/2021
2019/10/28269	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	17.969,1900	68.078,07	15/04/21	ABR A JUN/2021
2019/10/28270	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	17.401,1700	65.926,07	15/04/21	ABR A JUN/2021
2019/10/28271	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	10.869,2700	41.179,32	15/04/21	ABR A JUN/2021
2019/10/28272	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	3.061,8900	11.600,28	15/04/21	ABR A JUN/2021
2020/10/00387	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	68.412,4200	259.187,29	15/04/21	ABR A JUN/2021

**Edital de Notificação do Lançamento, conforme inciso IV, do artigo 21, combinado com o artigo 22 e artigo 23, ambos da lei 13.104/2007.**  
 O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO-DPOV/SEINFRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ficam os contribuintes e responsáveis pelos preços públicos constituídos pelo uso de vias públicas, espaço aéreo e do subsolo e de obras de arte de domínio municipal, abaixo relacionados, NOTIFICADOS do lançamento do Preço Público constituído nos termos da Lei 10.639, de 05 de outubro de 2000, ficando especialmente cientificados que os mesmos encontram-se suspensos em razão de concessão de medida liminar em julgamento.

PROTOCOLO	INTERESSADO	CNPJ / CPF	VR. PERÍODO (UFICS)	VR. PERÍODO (RS)	VENCIMENTO	PERÍODO
2018/10/22634	ALGAR MULTIMÍDIA S/A.	04.622.116/0001-13	576,0600	2.182,46	15/04/21	ABR A JUN/2021
2018/10/23615	ALGAR MULTIMÍDIA S/A.	04.622.116/0001-13	1.772,1900	6.714,12	15/04/21	ABR A JUN/2021
2018/10/24340	ALGAR MULTIMÍDIA S/A.	04.622.116/0001-13	3.080,7900	11.671,88	15/04/21	ABR A JUN/2021
2018/10/24773	ALGAR MULTIMÍDIA S/A.	04.622.116/0001-13	1.268,7600	4.806,82	15/04/21	ABR A JUN/2021
2018/10/42025	ALGAR MULTIMÍDIA S/A.	04.622.116/0001-13	18.641,8200	70.626,40	15/04/21	ABR A JUN/2021
2012/10/07832	ASCENTY TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	12.260.443/0001-09	80.615,9700	305.421,66	15/04/21	ABR A JUN/2021

2020/10/00388	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	33.634,5300	127.427,78	15/04/21	ABR A JUN/2021
2020/10/00390	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	9.665,8200	36.619,93	15/04/21	ABR A JUN/2021
2020/10/00391	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	63.974,2500	242.372,84	15/04/21	ABR A JUN/2021
2020/10/00392	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	66.079,7700	250.349,82	15/04/21	ABR A JUN/2021
2020/10/00976	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	9.941,4900	37.664,33	15/04/21	ABR A JUN/2021
2020/10/00977	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	11.667,7200	44.204,32	15/04/21	ABR A JUN/2021
2020/10/00978	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	17.733,0600	67.183,47	15/04/21	ABR A JUN/2021
2020/10/07526	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	635,2800	2.406,82	15/04/21	ABR A JUN/2021
2020/10/07527	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	478,6200	1.813,30	15/04/21	ABR A JUN/2021
2020/10/07529	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	444,4500	1.683,84	15/04/21	ABR A JUN/2021
2020/10/09585	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	4.025,2800	15.250,18	15/04/21	ABR A JUN/2021
2020/10/09587	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	2.033,7000	7.704,88	15/04/21	ABR A JUN/2021
2020/10/09588	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	2.515,9200	9.531,81	15/04/21	ABR A JUN/2021
2020/10/15622	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	2.741,6100	10.386,86	15/04/21	ABR A JUN/2021

Campinas, 26 de fevereiro de 2021  
**ENGº RENATO DE CAMARGO BARROS**  
 Diretor DPOV/SEINFRA

## SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

### EXTRATO

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00056131-94 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 340/2020 **Ata de Registro de Preços n.º 060/21 Detentora da Ata:** GUARANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **CNPJ n.º 45.817.467/0001-67 Objeto:** Registro de Preços de tubos e canaletas de concreto. **Preço Unitário:** itens 01 (R\$ 336,00), 02 (R\$ 488,00), 03 (R\$ 350,00) e 04 (R\$ 488,00); **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 26/02/2021.

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00056131-94 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 340/2020 **Ata de Registro de Preços n.º 061/21 Detentora da Ata:** ABRACOR COMERCIAL LTDA. - EPP **CNPJ n.º 52.953.494/0001-22 Objeto:** Registro de Preços de tubos e canaletas de concreto. **Preço Unitário:** Itens 05 (R\$ 199,00), 06 (R\$ 92,99), 10 (R\$ 569,95), 11 (R\$ 199,00), 12 (R\$ 92,99), 15 (R\$ 30,10), 17 (R\$ 60,99), 18 (R\$ 52,50), 19 (R\$ 76,99), 20 (R\$ 46,99) e 21 (R\$ 38,50) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 26/02/2021.

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00056131-94 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 340/2020 **Ata de Registro de Preços n.º 062/21 Detentora da Ata:** M.I.G. COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP **CNPJ n.º 11.991.514/0001-72 Objeto:** Registro de Preços de tubos e canaletas de concreto. **Preço Unitário:** itens 07 (R\$ 335,00), 08 (R\$ 500,00), 09 (R\$ 333,00), 14 (R\$ 150,00) e 16 (R\$ 36,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 26/02/2021.

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00013055-50 **Donatário:** Município de Campinas **Doador(a)(res):** Associação de Amigos da EMEF ÂNGELA CURY ZAKIA **CNPJ n.º 01.934.141/0001-44 Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Doação n.º 002/21. Objeto:** Doação de bens móveis **Valor R\$ 3.779,10 Assinatura:** 11/01/2021.

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### COMUNICADO Nº 002/2020

O Procurador-Geral do Município, nos termos do art. 4º, da Ordem de Serviço n.º 004/2021, COMUNICA que apenas a Procuradora Ana Paula Leopardi Mello Bacchi Berenguel, inscreveu-se para participar das eleições de que trata aquela OS, dentre os integrantes da carreira que estão no nível III, tendo sido habilitada para o pleito. Desta forma, nos termos do §1º, do art. 2º, declaro referida Procuradora vencedora para compor o Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município.

Campinas, 26 de fevereiro de 2021  
**CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL**  
 Procurador-Geral do Município

## CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

### NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 35/21

A Comissão Processante da Corregedoria-Geral do Município NOTIFICA o servidor de matrícula funcional nº 106.303-0 a comparecer à audiência de interrogatório que se realizará no dia 19/03/2021 às 15:30 horas, na Corregedoria-Geral do Município, sito à Avenida Anchieta nº 200, 14º andar, sala 03 - Centro - Campinas/SP.

Fica também notificado, para acompanhar na condição de indiciado toda a instrução processual relativa ao Processo Administrativo nº 050/18, oriundo do Protocolado nº 18/10/21585, da CSGP/SME nos termos do artigo 213 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campinas, podendo se fazer acompanhar por advogado e requerer quaisquer provas do seu interesse, bem como acompanhar os depoimentos abaixo:

Dia 19/03/2021 às 11:00 h - servidor MF 99.181-3  
 Dia 19/03/2021 às 13:30 h - servidora MF. 129.916-6  
 Dia 19/03/2021 às 14:30 h - servidora MF 136.229-1  
 Campinas, 16 de fevereiro de 2021  
**PETER PANUTTO**  
 Secretário Municipal de Justiça

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

### DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

**COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**

Processo SEI nº PMC.2018.00041154-34. Interessado: Condomínio Edifício Arizona. **Decisão:** DEFIRO o pedido de prorrogação do prazo em 120 (cento e vinte) dias como ÚLTIMO prazo, solicitado através do processo administrativo digitalizado 3518251, encaminhado através do e-mail decon.documentos@campinas.sp.gov.br em 24/02/2021. Campinas, 25 de fevereiro de 2021

**MARCOS MENDES**

COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

### DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

O Diretor do Departamento de Controle Urbano - DECON notifica o interessado a seguir discriminado da r. decisão administrativa de primeira instância e, conforme disposto no inciso II, Art. 26 da Lei Municipal nº 11.749/2003, possa apresentar recurso endereçado ao Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no prazo de 30 (dias), processualmente contados, a partir desta publicação:

**Protocolo nº: 2020/11/13590**

**Interessado: ITAMAR APARECIDO NAVARRO**

**CNPJ:07.859.560/0001-459**

**Endereço: AVENIDA MARECHAL JUAREZ TÁVORA, Nº 17 - JARDIM CAMPOS ELÍSEOS**

**Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 5246**

**Decisão:** INDEFIRO o protocolo 2020/11/13590, datado de 22/12/2020, que requer a impugnação do Auto de Infração e Multa nº 5246, lavrado em 21/07/2017, por intempestividade do recurso apresentado.

Campinas, 26 de fevereiro de 2021

**ENGº. MOACIR J. M. MARTINS**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

De acordo com o estabelecido no Decreto 20.633/2019, Art. 33 está disponível para consulta e manifestação da população em geral e das Secretarias Municipais e Autarquias no prazo máximo de 15 dias o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) do empreendimento de Escola situado na Rua Frei Antônio de Pádua, nº 825, Jd. Guanabara, sob o protocolo 2021/11/1984, que poderá ser consultado através do Portal do EIV/RIV no site <https://eiv.campinas.sp.gov.br/consulta>.

**Protocolo:** 2021/11/01984 - **Interessado:** CRISTIANE PIRES BARBOSA MORELLI  
 Campinas, 26 de fevereiro de 2021

**MARCIO RODRIGO BARBUTTI**

Coordenador EIV-RIV

### TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

Protocolo: 2007/11/5990

Documento a ser rerratificado: Auto de Infração e Multa nº 5246

Data da atuação: 21/07/2017

CNPJ: 07.859.560/0001-45

Razão Social: ITAMAR APARECIDO NAVARRO

No campo *Conforme Protocolo*

ONDE SE LÊ: 17/11/5990

LEIA-SE: 07/11/5990

As demais informações ficam ratificadas.

Campinas, 26 de fevereiro de 2021

**ENGº. MOACIR J. M. MARTINS**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação nº 26055, lavrada em 16/02/2021, em nome de MB MARMORARIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA., CNPJ32.300.357/0001-81, referente ao estabelecimento situado na RUA VISCONDE DE CONGONHAS DO CAMPO, 1160 -LOTEAMENTO PARQUE SÃO MARTINHO, neste município, cujas vias se encontram no protocolo 2019/156/6295. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Municipal nº 11.749/2003, art. 22, § 4º, alínea a, que estabelece o encerramento de suas atividades no local apontado, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, por estar localizado em Zona onde a legislação vigente não permite o uso. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de lação e demais medidas previstas no citado diploma legal.

Campinas, 19 de fevereiro de 2021

**VERA RITA DE FREITAS**

COORDENADORA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO

### SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Compareçam os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9:00 às 16h00 horas, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013. **Prazo de 30 (TRINTA) dias.**

**Pelo Setor de Cartografia**

Prot. 2019/10/24302- Renata Rocha Reis Casellatto - para ciência.

Prot. 2020/10/15129- Luiz Carlos D'Agostino- para ciência.

Prot. 2021/10/217- Carlos Eduardo Picoli - para ciência.

**Pelo Setor de Zoneamento**

Prot. 2021/11/2055- William de Oliveira Magario- para ciência- 2116-0118.

Prot. 2021/11/2077- New Search Locação de Equipamentos Ltda. Para ciência. 2116-0118.

**Pelo Setor de Certidão**

Prot. 2021/10/2229- Ulson Arquitetura e Urbanismo Ltda.- para ciência.

**Pelo Setor Manutenção Base Cartográfica**

Prot. 1999/0/61653- Construtora Samuel Rubinsky Netto Ltda- para ciência - agendar f:2116-0650

**ENGº MARCELO CANDIDO DE OLIVEIRA**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO



INTERESSADO: CAMP IMAGEM IMAGENS MÉDICAS DE CAMPINAS LTDA  
CNPJ/ CPF: 54.695.820/0001-74  
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
**INDEFERIDO**

Campinas, 26 de fevereiro de 2021  
**ANA LÚCIA MONTINI RIBEIRO**  
CHEFE DE SETOR

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:*

**PROTOCOLO: PMC.2021.00002490-01**  
INTERESSADO: ANANIAS S. C. JUNIOR EIRELI  
CNPJ/ CPF: 32.996.499/0001-25  
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA  
INDEFERIDO

**PROTOCOLO: PMC.2021.00001286-38**  
INTERESSADO: MASCIA COMERCIO DE ALIMETOS E BEBIDAS EIRELI  
CNPJ/ CPF: 28.986.463/0002-74  
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA  
INDEFERIDO

Campinas, 26 de fevereiro de 2021  
**ANNE ANDREA DUTRA DOS SANTOS**  
CHEFE DE SETOR

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 25 DE FEVEREIRO DE 2021

**SEI: PMC.2021.00006432-49**

À vista das informações e justificativas lançadas neste processo (3401319), das manifestações precedentes da Secretaria Municipal de Justiça que indicam a possibilidade jurídica do Termo de Comodato (3425795,3445982e3462269), bem como as providências já adotadas por esta pasta (3492761, 3511199, 3511206e 3511223), AUTORIZO:

1-) A celebração de **TERMO DE COMODATO, sem ônus**, entre o Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o **CÍRCULO MILITAR DE CAMPINAS (CMC)**, inscrito no CNPJ sob nº 46.096.012/0001-6, com vigência a partir de sua assinatura até 30/04/2021, podendo ser renovado a critério das partes por aditamento, que tem por objeto o espaço denominado **GOLDEN ROOM**, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 200, bairro Jardim Chapadão, Campinas/SP - CEP 13.070-087, para implementação e funcionamento de um Centro de Imunização para a realização da Campanha de Vacinação contra a COVID-19, em conformidade com os artigos 579 a 585 do Código Civil Brasileiro, e com a Lei Federal nº 8.666/93.

Do mesmo modo determino:

1-) O encaminhamento nesta data ao Núcleo de Formalização de Ajustes, da Procuradoria de Licitações e Contratos desta Procuradoria-Geral do Município, para as providências de formalização do competente Termo, conforme minuta (3399929) e a seguir, retorne a esta Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências.

2-) Publique-se.

Campinas, 25 de fevereiro de 2021  
**DR. LAIR ZAMBON**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA comunica:*

**PROTOCOLO: PMC.2020.00059400-47**  
INTERESSADO: HUAQIN WENG - MODA COMÉRCIO DE BIJOUTERIAS  
CNPJ/ CPF: 33.546.437/0001-84  
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA PUBLIQUE-SE EM DOM A LAVRATURA DA NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA Nº **3486828** NO VALOR DE 400 (QUATROCENTAS) UFIC'S PARA O ESTABELECIMENTO DE RAZÃO SOCIAL: HUAQIN WENG - MODA COMÉRCIO DE BIJOUTERIAS, INSCRITA NO CNPJ Nº 33.546.437/0001-84. É CONCEDIDO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO EM DOM, PARA RECOLHER AO ÓRGÃO ARRECADADOR COMPETENTE, A IMPORTÂNCIA SUPRACITADA.

**PROTOCOLO: PMC.2020.00060405-11**  
INTERESSADO: VIDOTTINHO BAR E RESTAURANTE LTDA  
CNPJ/ CPF: 26.153.110/0003-49  
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA PUBLIQUE-SE EM DOM A LAVRATURA DA NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA Nº **3486875** NO VALOR DE 400 (QUATROCENTAS) UFIC'S PARA O ESTABELECIMENTO DE RAZÃO SOCIAL: VIDOTTINHO BAR E RESTAURANTE LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 26.153.110/0003-49.. É CONCEDIDO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO EM DOM, PARA RECOLHER AO ÓRGÃO ARRECADADOR COMPETENTE, A IMPORTÂNCIA SUPRACITADA.

**PROTOCOLO: PMC.2020.00059410-19**  
INTERESSADO: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS APOLLO CENTER LTDA  
CNPJ/ CPF: 08.534.656/0001-04  
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA PUBLIQUE-SE EM DOM A LAVRATURA DA NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA Nº **3486896** NO VALOR DE 800 (QUATROCENTAS) UFIC'S PARA O ESTABELECIMENTO DE RAZÃO SOCIAL: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS APOLLO CENTER LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.534.656/0001-04. É CONCEDIDO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO EM DOM, PARA RECOLHER AO ÓRGÃO ARRECADADOR COMPETENTE, A IMPORTÂNCIA SUPRACITADA.

Campinas, 26 de fevereiro de 2021  
**JANETE DO PRADO ALVES NAVARRO**  
COORDENADORA

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:*

**PROTOCOLO: PMC.2020.00052744-71**  
INTERESSADO: SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA  
CNPJ/ CPF: 10.588.595/0003-63  
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA  
DEFERIDO

Campinas, 18 de fevereiro de 2021  
**CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO**  
CHEFE DE SETOR

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 26 DE FEVEREIRO DE 2021

*AUTORIZAÇÃO DE DESPESA*

**Processo Administrativo: PMC.2019.00037024-41 - Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 056/2020

**Objeto:** Registro de Preços de material de enfermagem (lençóis, máscaras, aventais e outros descartáveis) e fraldas para a Rede Municipal de Saúde. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 9º inciso II do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 1.554,20** (Um

mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

**FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, no valor total de R\$ 1.554,20 (um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), para o fornecimento dos lotes 07,15 e 16 - Ata Registro de Preços nº 323/2020.

Campinas, 26 de fevereiro de 2021

**LAIR ZANBOM**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 26 DE FEVEREIRO DE 2021

*AUTORIZAÇÃO DE DESPESA*

**Processo Administrativo PMCnº 2020.00016271-66 - Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico nº 207/2020 - Objeto:** Registro de Preços de medicamentos cardiológicos. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no Art. 9º Inciso II do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 27.648,00** (Vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **INDMED HOSPITALAR EIRELI.**, no valor total de **R\$ 27.648,00** (vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais), para o fornecimento do lote 07, Ata Registro de Preços nº 545/2020;

Campinas, 26 de fevereiro de 2021

**LAIR ZANBOM**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

## SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS - DPJ COORDENADORIA DE ARBORIZAÇÃO

*AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA*

**Informamos que o AIM 068/2019 fica extinto, sendo substituído pelo AIM 104/2019 em nome do proprietário do imóvel Venícios dos Santos.**

Campinas, 26 de fevereiro de 2021

**ENG.º ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

## EDITAL - INTIMAÇÃO

Fica o proprietário abaixo relacionado intimado a evitar ações que prejudiquem o regime e curso das águas pluviais na via sanitária de forma a não causar danos às propriedades vizinhas, no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11.468/03, art. 1º item I, sob pena de multa.

**Observações: LIMPAR E REPARAR A CANALETA.**

Protocolo Nº 2020/50/374 - Proprietário: ESPÓLIO DE JOÃO CARLOS VIEIRA - Rua Irmão Elias David - Lote 04- Quadra 19- Quarteirão 3601- Bairro: Jardim Novo Campos Elíseos.

Campinas, 26 de fevereiro de 2021  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
Secretário Municipal de Serviços

## EDITAL - INTIMAÇÃO

Fica o proprietário abaixo relacionado intimado a evitar ações que prejudiquem o regime e curso das águas pluviais na via sanitária de forma a não causar danos às propriedades vizinhas, no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11.468/03, art. 1º item I, sob pena de multa.

**Observações: REPARAR TRINCAS NO PISO DA FAIXA DE VIELA SANITÁRIA.**

Protocolo Nº 2018/10/29504 - Proprietário: OSWALDO MARIANO DA SILVA - Rua Doutor Joaquim Affonso de Paula Neves - Lote 06- Quadra C- Quarteirão 3384- Bairro: Jardim Indianópolis.

Campinas, 26 de fevereiro de 2021  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
Secretário Municipal de Serviços

## NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO

**PROTOCOLO: 2016/10/34491**

**INTERESSADO: ZELACAMP ASSOCIAÇÃO DE PORTEIROS E JARDINEIROS CAMPINAS E REGIÃO.**

Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na **Rua Padre Manoel Bernardes Nº 1.275, Parque Taquaral, Campinas, SP** - Setor de Expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem o comparecimento do (a) requerente solicitante, o processo administrativo em tela, será remetido ao arquivo.

Campinas, 26 de fevereiro de 2021

**ENG.º ERNESTO DIMAS PAULELLA**

## GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO

*NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO*

**Protocolo: 2021/10/1728**

**Interessado: VIRACOPOS AEROPORTOS BRASIL**

Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na **Rua Padre Manoel Bernardes Nº 1.275, Parque Taquaral, Campinas, SP** - Setor de Expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem o comparecimento do (a) requerente solicitante, o processo administrativo em tela, será remetido ao arquivo

**Protocolo: 2020/50/17**

**Interessado: VB TRANSPORTES TURISMO LTDA**

Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na **Rua Padre Manoel Bernardes Nº 1.275, Parque Taquaral, Campinas, SP** - Setor de Expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo.



Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem o comparecimento do (a) requerente solicitante, o processo administrativo em tela, será remetido ao arquivo.

**Protocolo: 2021/10/669**

**Interessado: ALERTA CAMPINAS**

Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na **Rua Padre Manoel Bernardes Nº 1.275, Parque Taquaral, Campinas, SP** - Setor de Expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem o comparecimento do (a) requerente solicitante, o processo administrativo em tela, será remetido ao arquivo.

**Protocolo: 2021/10/562**

**Interessado: ALERTA CAMPINAS**

Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na **Rua Padre Manoel Bernardes Nº 1.275, Parque Taquaral, Campinas, SP** - Setor de Expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem o comparecimento do (a) requerente solicitante, o processo administrativo em tela, será remetido ao arquivo.

**Protocolo: 2021/10/1580**

**Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE DAS UNIVERSIDADES NORTE**

Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na **Rua Padre Manoel Bernardes Nº 1.275, Parque Taquaral, Campinas, SP** - Setor de Expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem o comparecimento do (a) requerente solicitante, o processo administrativo em tela, será remetido ao arquivo.

**Protocolo: 2020/10/9626**

**Interessado: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO TAQUARAL**

Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na **Rua Padre Manoel Bernardes Nº 1.275, Parque Taquaral, Campinas, SP** - Setor de Expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem o comparecimento do (a) requerente solicitante, o processo administrativo em tela, será remetido ao arquivo.

**Protocolo: 2021/10/464**

**Interessado: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES RESERVA LARANJEIRAS**

Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na **Rua Padre Manoel Bernardes Nº 1.275, Parque Taquaral, Campinas, SP** - Setor de Expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem o comparecimento do (a) requerente solicitante, o processo administrativo em tela, será remetido ao arquivo.

**Protocolo: 2019/10/17102**

**Interessado: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO NÚCLEO RESIDENCIAL GETÚLIO VARGAS**

Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na **Rua Padre Manoel Bernardes Nº 1.275, Parque Taquaral, Campinas, SP** - Setor de Expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem o comparecimento do (a) requerente solicitante, o processo administrativo em tela, será remetido ao arquivo.

**Protocolo: 2015/10/22437**

**Interessado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DO PARQUE ITAJAI III & IV**

Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na **Rua Padre Manoel Bernardes Nº 1.275, Parque Taquaral, Campinas, SP** - Setor de Expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem o comparecimento do (a) requerente solicitante, o processo administrativo em tela, será remetido ao arquivo.

**Protocolo: 2015/10/20683**

**Interessado: ANA MARIA SORROSAL**

Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na **Rua Padre Manoel Bernardes Nº 1.275, Parque Taquaral, Campinas, SP** - Setor de Expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem o comparecimento do (a) requerente solicitante, o processo administrativo em tela, será remetido ao arquivo.

Campinas, 26 de fevereiro de 2021

**ENG.º ERNESTO DIMAS PAULELLA**

Secretário Municipal de Serviços Públicos

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EM 26 DE FEVEREIRO DE 2021

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo n.º PMC - 2020.00036520-01 - Interessado: SMSP - Pregão Eletrônico n.º 202/2020 - Objeto: Registro de Preços de madeiras.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do Decreto Municipal n.º 18.099/13, AUTORIZO, a despesa a favor da empresa D'A FAZENDA MADEIRAS LTDA - ME, no valor de **R\$ 27.080,00** (vinte e sete mil e oitenta reais) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 07 e 12 da Ata n.º 566/20

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

### DEPARTAMENTO DO VERDE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Ambiental

**Protocolo n.º: 2013/11/6274**

**Interessado:** Altea Urbanismo e Infraestrutura LTDA

**Assunto:** Levantamento Planialtimétrico / Desmembramento de Gleba / Diretrizes Urbanísticas

**CONVOCAÇÃO**

Para prosseguimento da análise, por parte da SVDS, solicitamos o comparecimento do interessado, seu representante legal, ou responsável técnico, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir desta publicação, para atendimento de exigências técnicas a serem incorporadas no Levantamento Planialtimétrico.

Campinas, 26 de fevereiro de 2021

**CELSO R. FREITAS JR**

Engenheiro Sanitarista

### CONSELHO DIRETOR DO PROGRAMA DE

**PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS - CDPSA**

**ATA - 47ª REUNIÃO TÉCNICA CONSELHO DIRETOR DO PROGRAMA**

**DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS - CDPSA**

Reunião Técnica - CDPSA Data: 10/11/2020 Horário: 10h00 - 12h Local: Plataforma Virtual Google Meet

**Objetivo: Apresentação de Relatórios de Monitoramento das propriedades enquadradas no Edital SVDS 01/18, Status Geral do PSA 2018, além de informes gerais**

Conselheiros:	Instituição:	Visto:
Geraldo A. Ribeiro Neto	SVDS	
Paulo Ricardo E. de Carvalho Neto	SVDS	
Juliano Braga	SVDS	
Anita M. A. Saran	SEPLURB	
Luiz Fernando Amaral Binda	CMDRA	
Geraldo Magela Ferreira	COMDEMA	
Francisco Augusto de Souza	COMDEMA	
Rodrigo Hajjar	SANASA	
Kelly Regina V. Correia	SMAJ	
Giovana Romano Gramari	CONGEAPA	
Mariela Jaconi	Coord Fundos	

A reunião foi iniciada com os seguintes informes:

- Contextualizou-se o histórico da elaboração dos relatórios semestrais de monitoramento, que devido a pandemia COVID-19, ficou prejudicado, atrasando sua elaboração considerando a inviabilidade das visitas técnicas.

- Reunião da Comissão Técnica de Projeto e Monitoramento (CT-PM) ocorrida no dia 17/09/20, na qual optou-se pela continuidade da elaboração dos relatórios semestrais, porém de forma simplificada e com a opção de informações autodeclaradas pelos proprietários inscritos no Edital de PSA, desde que apresentado declaração de veracidade das informações prestadas.

Convém ressaltar o incidente com invasão da reunião (vírus), ocasionando a necessidade de troca de link para continuidade da reunião em questão.

Finalizados os informes e, havendo quórum, as atas das reuniões anteriores foram lidas e deliberadas, passando na sequência para apresentação dos relatórios de monitoramento, elaborados pela Comissão Técnica de Projeto e Monitoramento, para apreciação.

A seguir foram apresentados e discutidos os seguintes assuntos:

- Após questionamento dos conselheiros, foi explicado sobre a metodologia utilizada para elaboração dos relatórios na pandemia, através de informações declaradas pelos proprietários. Para a elaboração dos próximos relatórios, será priorizada a realização de vistorias técnicas presenciais, sempre que possível.

- Foram apresentados os relatórios de monitoramento das 06 propriedades dos Irmãos Saraivas (Belmontes), da Chácara Guaruaúna, do Sítio Hadayol e da Faz. Santa Joaquina inscritas no Edital PSA Água de 2018. Esses relatórios foram atualizados de forma autodeclaratória pelos proprietários, considerando situação atual de pandemia, exceto o da Chácara Guaruaúna que houve visita técnica.

- A conselheira Giovana questionada sobre o aceite do Projeto Personalizado da Propriedade (PPP), explicou sobre as adequações no saneamento da propriedade rural inscrita no Edital PSA 2018, em especial quanto às instalações dos biodigestores comerciais doados pela SVDS/PMC. A mesma abordou ainda a questão da escassez hídrica que atinge a região, salientando também a necessidade e importância do serviço de manejo dos resíduos sólidos prestados pela PMC, que não abordam a totalidade das áreas rurais.

**Conclusões e Encaminhamentos:**

- A data da próxima reunião do Conselho será encaminhada por e-mail, com previsão de ser presencial no mês de fevereiro de 2021, com o possível encerramento da quarentena em Campinas.

- Os próximos relatórios semestrais de monitoramento serão iniciados ainda este mês, com visita técnica ou autodeclaração e envio de informações via digital, de 3 propriedades, cujo prazo do segundo relatório data de novembro de 2020.

Obs.: A reunião foi transmitida ao vivo pela Plataforma youtube, disponível no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.youtube.com/c/SecretariadoVerdeCampinas/videos>

Campinas, 26 de fevereiro de 2021

**ANDREA CRISTINA DE O. STRUCHEL**

Presidente do Conselho Diretor do PSA

### CONSELHO DIRETOR DO PROGRAMA DE

**PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS - CDPSA**

**Protocolo SEI: PMC.2019.00023787-13**

**Edital SVDS 01/18:** Programa de Pagamento por Serviços Ambientais - PSA Água

**Assunto:** Habilitação de Propriedade Rural no PSA Água

**COMUNICADO**

O Conselho Diretor do Programa de Pagamento por Serviços Ambientais (CDPSA) solicita manifestação da proprietária: Giovana Romano Gramari - Fazenda São José, selecionada no Edital SVDS 01/18, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir desta publicação, para manifestar-se quanto ao aceite do Projeto Personalizado da Propriedade (PPP), elaborado em dezembro de 2019 pela Comissão de Projetos e Monitoramento (CT-PM), sob

pena de desabilitação no Programa de PSA Água do Município de Campinas.

Campinas, 26 de fevereiro de 2021

**ROGERIO MENEZES**

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do CDPSA

## DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL COMUNICADO

**Protocolos LAO:** 2021000207, 2021000215, 2021000217, 2021000220, 2021000225, 2021000227

**Interessado:** HM27 Empreendimento Imobiliário SPE Ltda

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental On Line (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1. Termo de Verificação e Recebimento de Obras relativo à execução da arborização do passeio público do loteamento.

Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email: maria.siviero@campinas.sp.gov.br  
Campinas, 26 de fevereiro de 2021

**MARIA CAROLINA B. SIVIERO**

Bióloga - CLA/DLA/SVDS

## DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL COMUNICADO

**Solicitação: 2021000173**

**Empreendimento: PATRIANI INCORPORACAO 22 SPE EIRELI**

Favor apresentar os seguintes documentos no prazo de 20 dias, após publicação:

1. RRT da autora do projeto simplificado e ART do responsável técnico pela execução conforme constam no projeto, ou retificar a numeração no projeto apresentado.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail ariane.furlanes@campinas.sp.gov.br

Campinas, 26 de fevereiro de 2021

**ARIANE FURLANES DA SILVA**

Engenheira Ambiental DLA - SVDS

## CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE CAMPINAS

*Ata da Reunião Ordinária do CMPDA - Biênio 2019/2021*

Data e hora: 28 de janeiro de 2021 - 19h às 21h

Local: Reunião por videochamada. Campinas/SP

Pauta: Abertura e votação da Ata de 10/12/2020; Apresentação e votação das datas para as reuniões ordinárias de 2021; Rogério Menezes - Secretário da SVDS: Castrações, SAMU Animal, nova sede do DPBEA; Gatos abandonados - Camelódromo; Pessoas em situação de rua e seus animais; Outros. Aos 28 de janeiro de 2021, estiveram presentes para a Assembleia Geral Ordinária do CMPDA os seguintes Conselheiros: Eliana Ferraz Santos, Flávio Dias Passos, Heliet Telmis Ferrari, Ingrid Menz, Jaqueline Martins Pereira, José Flávio Lamas, José Salomão Fernandes, Maria José de Mattos, Paulo Anselmo Nunes Felipe, Rita de Cássia Morilla, Susana Norma Blois de Fulcheri, A presidente Maria José iniciou a reunião questionando sobre aprovação da Ata anterior, a qual obteve aprovação unânime. Prosseguiu para apresentação das datas para as reuniões do corrente ano, as quais foram todas aprovadas. A presidente prosseguiu passando a palavra ao convidado Rogério Menezes de Mello, Secretário Municipal do Verde, que prosseguiu parabenizando os profissionais que atuam na Secretaria do Verde e pelo Departamento

de Proteção Animal. Relatou o andamento do projeto do CIA (Centro de Integração Animal) que será o maior equipamento de proteção e bem estar animal do país, que tem recurso aprovado do PROAMB. Em reuniões com o atual prefeito Dario Saad, equipes da Secretaria do Verde e SPU - Superintendência do Patrimônio da União, ficou definido que tal projeto é uma das prioridades da atual gestão municipal. Rogério Menezes deu sequência explicando a paralisação do castra-móvel devido ao cumprimento de exigências sanitárias frente à pandemia do novo Coronavírus, e que, voltando à normalidade o objetivo é castrar cerca de 9 mil animais ainda em 2021, como também retomada do SAMU animal com atendimento 24 horas por dia a partir de fevereiro deste. Finalizou respondendo às perguntas dos conselheiros. A conselheira Heliet questionou sobre tamanho do novo espaço destinado ao gatil na sede do CIA e o conselheiro Paulo Anselmo pediu a palavra para responder que será sim o mais adequado à demanda de resgates, espaço amplo e bem estruturado abrigar aos gatos resgatados. O conselheiro Flávio Lamas perguntou ao Secretário Rogério sobre a possibilidade de articulação política a fim de proibir e multar cidadãos que soltarem fogos de artifício com estampido na cidade de Campinas e Menezes se colocou à disposição para ampliar o diálogo sobre essa questão com a Frente Parlamentar Ambientalista do Congresso Nacional através de reuniões virtuais a princípio. O Secretário prosseguiu apresentando o novo diretor do Dpbea, Wagner dos Santos Bellini, este que agradeceu a nomeação e parabenizou o então diretor Paulo Anselmo Nunes Felipe. A presidente retomou a palavra solicitando ao novo diretor, Wagner, a disponibilização de material referente à educação ambiental, este último que se prontificou a fornecer tal material. Flávio Lamas solicitou a palavra questionando ao Wagner se há projeto de mudança e reestruturação do Bosque dos Jequitibás e o atual diretor respondeu que irá priorizar o tema com intuito de revitalizar aquele local de foram que se torne espaço de educação ambiental e de exemplo de bem estar animal. Dando sequência à pauta gatos abandonados no camelódromo, Maria José passou a palavra para a conselheira Heliet, esta que narrou o sucesso do resgate realizado pela ONG da qual é presidente, Gatos da Lagoa, de colônia de gatos em um estacionamento em obras na região central de Campinas e finalizou agradecendo a imensa ajuda que teve da ONG Associação Amigos dos Animais de Campinas. O conselheiro José Salomão pediu a palavra e contou que já conhecia esse caso de abandono naquele terreno e tentou intervir junto ao proprietário, porém sem sucesso. Prosseguindo para última pauta da noite, a presidente perguntou a Paulo Anselmo e ou à conselheira Eliana Ferraz se existe cadastro dos moradores em situação de rua e seus animais, pois existem críticas e denúncias de maus tratos aos animais por parte destes moradores. Paulo Anselmo pediu a palavra e citou canil que resgata tais animais e a existência de programa de castração, vacinação e vermifugação daqueles animais e auxílio aos respectivos tutores. Flávio Lamas sugeriu criação de carteirainha de cadastro destes moradores em situação de rua junto aos seus animais para que desta forma, sejam coibidos maus tratos a tais animais. A conselheira Rita de Cássia perguntou a Paulo Anselmo de que maneira os moradores de rua e seus animais chegam ao Dpbea, pois segundo Rita, os maus tratos são frequentes e apesar de denúncias os animais continuam sob posse daqueles moradores. Paulo respondeu que eles por si próprios procuram o ambulatório móvel de auxílio a quem está em situação de rua e que, nos dados oficiais, uma minoria provoca maus tratos, ao contrário do que protetoras independentes alegam constatar diariamente. A presidente indagou se havia mais algum tema a ser colocado em pauta e não havendo mais questionamentos, Maria José encerrou esta reunião e eu, Jaqueline Martins Pereira, lavei a presente Ata.

Campinas, 26 de fevereiro de 2021

**MARIA JOSE DE MATTOS**

Presidente do Conselho de Proteção e Defesa dos Animais de Campinasdo CMPDA

## LICENCIAMENTO AMBIENTAL

De acordo com o estabelecido no artigo 4º da Lei Federal nº 10.650/2003, que dispõe sobre o acesso público aos dados e informações ambientais existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, a Lei Complementar nº 49/2013 e o Decreto Municipal nº 18.705/2015, que versam sobre o licenciamento ambiental em âmbito local, informamos as relações de solicitações e de documentos emitidos pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável entre os dias 22 a 26 de fevereiro de 2021.

ENTRADAS DE PROTOCOLADOS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL <i>On line</i> DA SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 22/02 A 26/02/2021						
ATZ = AUTORIZAÇÃO / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LE = LICENÇA ESPECÍFICA / CRA = CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL / TR = TERMO DE RECEBIMENTO						
Nº SOLICITAÇÃO	DATA DE ENTRADA	ANE-XO	SOLICITAÇÃO	REQUERENTE	EMPREENHIMENTO, OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO
2021000021	22/02/2021	I	LP	CONDOMÍNIO CIVIL DO POWER CENTER CAMPINAS	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL	AVENIDA SENADOR DARCY RIBEIRO, 140 - VILA BRANDINA
		III	ATZ		CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	
2020000913	23/02/2021	IV	ETM	ACOTHERM PROCESSOS TERMICOS LTDA	SERVIÇOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS	RUA PAULO FABIANO SALLES, 80 - JARDIM APARECIDA
2020001037	23/02/2021	IV	RLO	NAJALAR IND E COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA OUTROS USOS	RUA RIO CLARO, 40 - JARDIM DO TREVÓ
2021000023	23/02/2021	III	ATZ	CONDOMÍNIO BELLO CÂMBUI	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA BARÃO DE ATALIBA, 130 - CÂMBUI
2021000079	23/02/2021	IV	LP/LI	VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA	FABRICAÇÃO DE OUTRAS PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	RODOVIA SANTOS DUMONT, KM 64 - HELVETIA
2021000152	23/02/2021	I	LI	HM 57 EMPREENHIMENTO IMOBILIARIO LTDA	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL	RUA VALDOMIRO TEIXEIRA DO NASCIMENTO, 16345 - JARDIM IBIRAPUERA
2021000178	23/02/2021	III-SG	ATZ	PREMIUM ADMINISTRACAO DE BENS EIRELI	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA CARMEN SAMPAIO BENTO MAUDONNET, 604 - RESIDENCIAL ENTRE VERDES
2021000185	23/02/2021	III-SG	ATZ	SERGIO DE CERQUEIRA LEITE	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	ALAMEDA DAS BAUINIAS, 348 - ALTO DA NOVA CAMPINAS
2021000173	24/02/2021	I	LP	PATRIANI INCORPORACAO 22 SPE EIRELI	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL	AVENIDA AQUIDABÃ, LT 13 - CENTRO
		III	ATZ		CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	
2021000188	24/02/2021	III-SG	ATZ	ORANGE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	AVENIDA ALMEIDA GARRET, 990 - PARQUE TAQUARAL
2021000196	25/02/2021	III-SG	TR	LUCAS VIEIRA BUENO ROSSI	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA ODIR DE CARVALHO LIMA, 163 - RESIDENCIAL ENTRE VERDES
2021000197	25/02/2021	DLA	CRA	COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	RUA BENEDITO ZACCHI, 58 - DIC V CONJUNTO HABITACIONAL CHICO MENDES
2021000198	25/02/2021	II	ETM	SOCIEDADE DE ABASTECIM DE ÁGUA E SANEAMENTO	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO	RUA ANTONIO MARQUES SERRA - JARDIM ANTONIO VON ZUBEN
2021000204	25/02/2021	II	ETM	SOCIEDADE DE ABASTECIM DE ÁGUA E SANEAMENTO	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO	RUA ANTONIO AFONSO DE LIMA - PARQUE CENTENÁRIO
2021000199	25/02/2021	I	LP	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL	RUA CAMPOS DO JORDÃO, 440 - RESIDENCIAL VILLA GARDEN
		III	TCA		COMPENSAÇÃO	

2021000192	25/02/2021	IV	ETM	EDEN PET CREMATÓRIO LTDA	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS	RUA BRUNO GIRALDI, 155 - PARQUE VIA NORTE
2021000190	25/02/2021	III-SG	ATZ	OLP HOME EMPREENDE IMOBILIÁRIOS LTDA	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA ODIR DE CARVALHO LIMA, 471 - RESIDENCIAL ENTRE VERDES
2021000184	25/02/2021	III-SG	ATZ	IVAN LUIZ CASTRESE	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA CESIRA SAMPIETRI LOVATTO - RESIDENCIAL ENTRE VERDES
2020001045	25/02/2021	IV	RLO	EVG SERVICOS E COMERCIO DE SINALIZACAO IMPRESSA LTDA	FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS	RUA FRANCISCO CEARÁ BARBOSA, 1031- CHÁCARAS CAMPOS DOS AMARAIAS
2021000160	25/02/2021	I	LI	A YOSHII ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL	RUA ARTUR DE FREITAS LEITÃO, 450 - NOVA CAMPINAS
2021000172	25/02/2021	III	ATZ	SOMATTOS ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO, 220 - JARDIM BRASIL
2021000176	25/02/2021	I	LO	FURLAN PARTICIPAÇÕES LTDA	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL	RUA BENEDITA INY DE ÁVILA, 47 - CIDADE SATELITE IRIS
		III	TCA		COMPENSAÇÃO	
2021000155	26/02/2021	III-SG	ATZ	RICARDO STELATO ROCHA SOARES	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA PAULO AUTRAN, 59 - RESIDENCIAL PEDRA ALTA
2021000194	26/02/2021	III	ATZ	MARIA ALICE BINO	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA IONE AZEVEDO DE BARROS CAMARGO, 435 - CHÁCARA BELVEDERE
2021000210	26/02/2021	II	ETM	SOCIEDADE DE ABASTECIM DE ÁGUA E SANEAMENTO	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO	RUA JAIME BURATTO, S/N - PARQUE VALENÇA
2021000212	26/02/2021	II	ETM	SOCIEDADE DE ABASTECIM DE ÁGUA E SANEAMENTO	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO	RUA PEDRO RIBEIRO DE OLIVEIRA - PARQUE VALENÇA II
2021000213	26/02/2021	II	ETM	SOCIEDADE DE ABASTECIM DE ÁGUA E SANEAMENTO	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO	AVENIDA JOHN BOYD DUNLOP - JARDIM IPAUSURAMA
2021000214	26/02/2021	II	ETM	SOCIEDADE DE ABASTECIM DE ÁGUA E SANEAMENTO	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO	RUA MARCOLINA MENDES LEME - VILA SANTA ISABEL
2021000207	26/02/2021	I	LO	HM 27 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR HORIZONTAL	RUA 02, 156 - LOTEAMENTO FAZENDA LAGOA
		III	TCA		COMPENSAÇÃO	
2021000215	26/02/2021	I	LO	HM 27 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR HORIZONTAL	RUA 03, 95 - LOTEAMENTO FAZENDA LAGOA
		III	TCA		COMPENSAÇÃO	
2021000217	26/02/2021	I	LO	HM 27 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR HORIZONTAL	RUA 06, 67 - LOTEAMENTO FAZENDA LAGOA
		III	TCA		COMPENSAÇÃO	
2021000220	26/02/2021	I	LO	HM 27 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR HORIZONTAL	RUA 08, 88 - LOTEAMENTO FAZENDA LAGOA
		III	TCA		COMPENSAÇÃO	
2021000225	26/02/2021	I	LO	HM 27 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR HORIZONTAL	RUA 07, 56 - LOTEAMENTO FAZENDA LAGOA
		III	TCA		COMPENSAÇÃO	
2021000227	26/02/2021	I	LO	HM 27 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR HORIZONTAL	RUA 07, 130 - LOTEAMENTO FAZENDA LAGOA
		III	TCA		COMPENSAÇÃO	
2021000229	26/02/2021	II	LP/LI	ROMA RESIDENCIAL CLUBE SPE LTDA.	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	RUA DOUTOR ANTONIO PIRES BARBOSA - JARDIM CAPIVARI

## DOCUMENTOS EMITIDOS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 22/02 A 26/02/2021

ATZ = AUTORIZAÇÃO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / TCA = TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / TI = TERMO DE INDEFERIMENTO / TR = TERMO DE RECEBIMENTO / TECA = TERMO DE ENCERRAMENTO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / CRA = CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

ANEXO	Nº PROTOCOLO	DOCUMENTO EMITIDO	INTERESSADO	EMPREENDIMENTO OU OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO	VALIDADE
I	2020000808	LO 026/2021-I	VERA MARIA PRADO GUIMARÃES	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR HORIZONTAL	RUA ALESSANDRO PAYARO, 551 - PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA	
III	2020000555	TCA 041/2021-III	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOB FII SHOP PQ D PEDRO	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA GUILHERME CAMPOS, 500 - SANTA GENEBRA	
III	2020000588	TCA 042/2021-III-RET	ELEKTRO REDES S.A.	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321 - JARDIM NOVA AMÉRICA	
III	2020000857	TCA 043/2021-III-RET	ANDREIA GIORDANA TORRES DE LIMA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA EXPEDICIONÁRIO ORLANDO IÓRIO, 165 - MORADA DAS NASCENTES	
III	2021000146	ATZ 044/2021-III	NEWTON TOSHIO IDE	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA TRAJANO PEREIRA GUIMARAES, 426 - JD CAMPOS ELISEOS	23/02/2023
III	2021000136	TCA 045/2021-III	KERRY DO BRASIL LTDA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	AVENIDA MERCEDES BENZ, 460 - DISTRITO INDUSTRIAL	
III-SG	2021000121	TR 08/2021-III-SG	VICTOR HUGO BETTANIN	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA AFONSO EMANUELLI, 404 - RECANTO DOS DOURADOS	
III-SG	2021000028	ATZ 09/2021-III-SG	JOÃO LUIZ COTTA NETO	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA ALANO RAIZER, 136 - COLINAS DO ERMITAGE	23/02/2023
IV	2021000145	ETM 030/2021-IV	SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS	RUA ESTÁCIO DE SÁ, 1490 - JARDIM SANTA GENEBRA	22/02/2023
IV	2021000106	CDL 31/2021-IV	CAMPIBRAS COMÉRCIO DE FERRAMENTAS PNEUMÁTICAS LTDA	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	RUA DOUTOR EDUARDO EDARGÊ BADARÓ, 680 - JARDIM EULINA	
IV	2021000149	CDL 32/2021-IV	MACOM MALHAS DE COMPRESSAO LTDA	CONFECÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS	RUA MÁRIO JUNQUEIRA DA SILVA, 1560 - JARDIM EULINA	
IV	2020000913	ETM 033/2021-IV	ACOTHERM PROCESSOS TERMICOS LTDA	SERVIÇOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS	RUA PAULO FABIANO SALLES, 80 - JARDIM APARECIDA	25/02/2023
IV	2021000034	LO 034/2021-IV	R. F. DE OLIVEIRA MASSAS	FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS	RUA FRANCISCO DE CAMPOS ABREU, 1282 - VILA GEORGINA	25/02/2025
DLA	2010/10/32490	TECA 34/2021	CAMPINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	—	—
DLA	2010/10/32490	TECA 35/2021	CAMPINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	—	—
DLA	2016000730	TECA 36/2021	ROSEMARY FOLEGATTI	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	—	—
DLA	2016001097	TECA 37/2021	RESERVA BOTANIQUE	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	—	—
DLA	2020000045	TECA 38/2021	CONDOMÍNIO RESERVA BOTHANIQUE	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	—	—
DLA	2020000753	TECA 39/2021	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SOLAR DAS GARÇAS	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	—	—
DLA	2021000010	TECA 40/2021	CASAS INGLESAS GARDEN HILL	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	—	—

Campinas, 26 de fevereiro de 2021

**ROGERIO MENEZES**

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE  
CAMPINAS - CONGEAPA**

**CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO  
AMBIENTAL DE CAMPINAS**

CONGEAPA  
**REUNIÃO ORDINÁRIA DE 02 DE MARÇO DE 2021**  
(por videochamada)

CONVOCAMOS os senhores (as) Conselheiros (as) titulares e suplentes para a Reunião Ordinária que acontecerá no dia 02 de março de 2021 (terça-feira) às 18h30 em primeira chamada e às 19h em segunda chamada à realizar-se por meio de videochamada, ferramenta Meet, cujo link para acesso será encaminhado por e-mail.

Fala da Diretoria;

Posse dos Conselheiros (as) Biênio 2021/2022

Discussão e votação sobre os protocolos:

2020.11.9079

2020.11.8348

2020.11.8437

Discussão sobre as Comissões/2021

Fala dos (as) Conselheiros (as)

Obs.: A reunião será veiculada no youtube no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.youtube.com/c/SecretariadoVerdeCampinas/videos>

Campinas, 26 de fevereiro de 2021

**CLAUDIA M. RESENDE ESMERIZ GUSMAO**

Presidente CONGEAPA

**SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E  
AUTARQUIAS**

**HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI**

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº:** HMMG.2020.00001076-22. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº: 122/2020. Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Registro de Preços de materiais hospitalares diversos (fio guias e introdutórios). **Empresa:** GOLD CARE COMERCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA. **CNPJ:** 26.685.436/0001-55. Item 01- R\$14,70. Item 02- R\$14,70. Item 03- R\$ 14,70. Item 04- R\$ 39,00. Item 05- R\$ 39,00. **Prazo:** O preço registrado tem validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data de início:** 24/02/2021.

Campinas, 26 de fevereiro de 2021

**DR. SERGIO BISOONI**

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

**DR. MAURO JOSÉ SILVA ARANHA**

Diretor Administrativo Rede Municipal Dr. Mário Gatti

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Acha-se aberta no Departamento de Pregão da Rede Mário Gatti, sito Av. Prefeito Faria Lima, nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, fone: (19) 3772-5815 e 3772-5708 a licitação a seguir: **1) Pregão Eletrônico nº 022/2021** - Prot. nº HMMG.2020.00001553-50: Registro de Preços dietas enterais (dieta líquida e oligomérica); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 01/03/2021 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 11/03/2021**. Os interessados poderão retirar o Edital a partir do dia 01/03/2021 no site [www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes](http://www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes) ou pelo e-mail: [pregao@hmmg.sp.gov.br](mailto:pregao@hmmg.sp.gov.br).

Campinas, 26 de fevereiro de 2021

**MAURO JOSÉ SILVA ARANHA**

Diretor Administrativo da Rede Municipal Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

**HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**

**PROTOCOLO Nº HMMG.2020.00001538-11**

**OBJETO:** Registro de Preços de material hospitalar (filtro com barreira).

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03 e nas observações feitas pelo senhor Pregoeiro, resolvo: **1) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 012/2021** adjudicando o objeto em epígrafe às Empresas abaixo especificadas:

- **Cinco - Confiança Indústria e Comércio Ltda.** para o item 03 (R\$ 6,00);

- **Med-Care Comércio de Materiais Médicos Ltda.** - EPP para os itens 02 (R\$ 5,80) e 04 (R\$ 6,00);

- **Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda.** para o item 01 (R\$ 5,79);

A Rede Mário Gatti enviará para a licitante vencedora através de correio eletrônico, arquivo contendo a Ata de Registro de Preços para assinatura do representante legal da Empresa para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas, através de SEDEX no prazo de 03 (três) dias corridos e pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (e-mail) encaminhado à Rede Mário Gatti na área de Expediente localizada no térreo do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Avenida Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 26 de fevereiro de 2021

**SÉRGIO BISOONI**

Diretor-Presidente da Rede Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

**IMA**

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO  
IMA CULTURAL**

*Convocação*

Ficam convocados os senhores associados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 29 de março de 2021, às 11h30, no Teatro IMA Cultural, localizado nesta cidade de Campinas/SP, na Rua Padre João Garcia, 101, bairro Ponte Preta, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) do número de associados votantes, e às 12h do mesmo dia e local, com qualquer número de associados votantes, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

**a) Balanço 2020;**

**b) Eleição da nova Diretoria;**

**c) Eleição do Conselho Curador;**

**d) Eleição do Conselho Fiscal;**

**e) Alteração do nome da Diretoria Adjunta para Secretário;**

**f) Outros Assuntos.**

Salientamos que os associados poderão apresentar chapas concorrentes para qualquer um dos cargos. Os interessados deverão se inscrever no dia da assembleia, às 11h30, através de solicitação à mesa diretora da reunião. Para obter mais informações sobre os cargos em disputa, basta efetuar a solicitação através do e-mail [comunicacao@ima.sp.gov.br](mailto:comunicacao@ima.sp.gov.br).

Campinas, 26 de fevereiro de 2021

**ADEMIR RODRIGUES DOS SANTOS**

Presidente

**SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

**AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 233/2020** - Objeto: FORNECIMENTO DE SONDA TRANSMISSORA. Recebimento das propostas até às **8h do dia 12/03/2021 e início da disputa de preços dia 12/03/2021 às 9h**. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br).

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

**CENTRAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2020**

Protocolo Interno CMC - ADM - 2020/00187 - Pregão Eletrônico nº 23/2020 - Contratante: Câmara Municipal de Campinas - Contratada: Osmar Altino Valim - ME - CNPJ: 36.047.292/0001-65 - Objeto: Alteração do nome empresarial para Escritex Escritórios e Produtos Eireli - Assinatura: 25/02/2021.

**DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

**COMUNICADOS DE VEREADORES E 4ª REUNIÃO  
EXTRAORDINÁRIA**

*COMUNICADOS DE VEREADORES*

Comunicados dos senhores vereadores, das 9h às 10h.

**PAUTA DOS TRABALHOS DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2021, A SER REALIZADA NO DIA 3 DE MARÇO, QUARTA-FEIRA, ÀS 10H, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.**

**1)** 1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 294/19, Processo nº 231.470, de autoria do Prefeito Municipal, com emenda, que "institui o Fundo do Trabalho e o Conselho do Trabalho, Emprego e Renda de Campinas".

**2)** 2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 59/18, Processo nº 226.356, de autoria do senhor Rafa Zimbaldi, com emenda, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de os estabelecimentos comerciais localizados no município de Campinas que utilizam sistema de cancela automática em seus estacionamentos afixarem mensagem de advertência na forma que especifica e dá outras providências". Pareceres da Comissão de Constituição e Legalidade, da Comissão de Política Urbana, da Comissão de Economia e Defesa dos Direitos do Consumidor e da Comissão de Finanças e Orçamento: favoráveis ao projeto e à emenda de fl. 26.

**3)** 2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 375/17, Processo nº 225.801, de autoria do senhor Campos Filho, que "altera os arts. 2º, 4º e 5º e acrescenta o art. 2º-A à Lei nº 10.526, de 25 de maio de 2000, que "proíbe a venda e distribuição gratuita de cigarros a menores de 18 anos no município de Campinas e dá outras providências". Pareceres da Comissão de Constituição e Legalidade, da Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Juventude, da Comissão de Economia e Defesa dos Direitos do Consumidor e da Comissão de Finanças e Orçamento: favoráveis.

**4)** 2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 312/13, Processo nº 214.367, de autoria do senhor Thiago Ferrari, que "dispõe acerca da adoção de atendimento de triagem aos pacientes que procurem atendimento em uma Unidade de Pronto Atendimento do Município". Pareceres da Comissão de Constituição e Legalidade, da Comissão de Política Social e Saúde, da Comissão de Administração Pública e da Comissão de Finanças e Orçamento: favoráveis.

**5)** 1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 384/13, Processo nº 214.771, de autoria do senhor Paulo Bufalo, que "altera e suprime dispositivos da Lei nº 12.218, de 13 de janeiro de 2005, que "estabelece normas e critérios para incubação, instalação e fomento às cooperativas de recicláveis que compõem o Programa Municipal de Geração de Emprego e Renda da Prefeitura Municipal de Campinas". Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade: favorável.

**6)** 1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 149/13, Processo nº 213.386, de autoria do senhor Cidão Santos, que "dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas de transporte público, instalarem sistema de alto-falantes em toda frota de veículos (ônibus) do transporte coletivo que operam dentro do perímetro urbano no município de Campinas informando localidade e ponto final do mesmo, e dá outras providências". Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade: favorável.

**7)** 1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 278/13, Processo nº 213.980, de autoria do senhor Luiz Lauro Filho, que "dispõe sobre o policiamento obrigatório nas escolas da rede municipal de ensino que funcionam no período noturno". Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade: favorável.

**8)** Turno único de discussão e votação da Moção nº 17/21, de autoria da Comissão de Política Social e Saúde, que "apela ao Excelentíssimo Governador do Estado de São Paulo, João Doria, a urgência da ampliação de números de leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), para que possa funcionar em sua capacidade máxima, para auxiliar no tratamento do coronavírus (covid-19), bem como recurso financeiro para sua manutenção".

**9)** Turno único de discussão e votação da Moção nº 18/21, de autoria da senhora Paolla Miguel, que "apoiar o Instituto Marielle Franco pelos serviços prestados à comunidade e em razão do Dia Internacional da Mulher".

**10)** Turno único de discussão e votação da Moção nº 19/21, de autoria do senhor Fernando Mendes, que "apela ao superintendente estadual de Operações dos Correios do Estado de São Paulo/Interior sobre a solução na entrega de correspondências e operacionalização".

**11)** Turno único de discussão e votação da Moção nº 20/21, de autoria do senhor Eduardo Magoga, que "apela ao governador João Doria para a disponibilização de teste de

covid-19 para os professores e outros profissionais da educação".

**12)** Turno único de discussão e votação da Moção nº 21/21, de autoria do senhor Carmo Luiz, que "apela ao Exmo. Sr. Governador do Estado de São Paulo pelo não fechamento e pleno funcionamento do Hospital Infantil Darcy Vargas conforme especifica e dá outras providências".

**13)** Turno único de discussão e votação da Moção nº 22/21, de autoria do senhor Jorge Schneider, que "apela ao governo federal que utilize os recursos que serão gastos com o auxílio emergencial para a compra de vacinas para imunização da covid-19".

**14)** Turno único de discussão e votação do Requerimento nº 283/21, de autoria da senhora Debora Palermo, que requer votos de aplauso pelos 89 anos da conquista do voto feminino no Brasil.

**15)** Discussão e votação de atas.

**15.1)** Ata da 430ª Reunião Extraordinária, realizada em 3 de dezembro de 2020.

**15.2)** Ata da 431ª Reunião Extraordinária, realizada em 3 de dezembro de 2020.

**15.3)** Ata da 432ª Reunião Extraordinária, realizada em 3 de dezembro de 2020.

**15.4)** Ata da 433ª Reunião Extraordinária, realizada em 3 de dezembro de 2020.

**15.5)** Ata da 434ª Reunião Extraordinária, realizada em 10 de dezembro de 2020.

**15.6)** Ata da 435ª Reunião Extraordinária, realizada em 10 de dezembro de 2020.

**15.7)** Ata da 436ª Reunião Extraordinária, realizada em 10 de dezembro de 2020.

**15.8)** Ata da 437ª Reunião Extraordinária, realizada em 10 de dezembro de 2020.

**15.9)** Ata da 438ª Reunião Extraordinária, realizada em 10 de dezembro de 2020.

**15.10)** Ata da 439ª Reunião Extraordinária, realizada em 10 de dezembro de 2020.

**15.11)** Ata da 440ª Reunião Extraordinária, realizada em 10 de dezembro de 2020.

**15.12)** Ata da 441ª Reunião Extraordinária, realizada em 10 de dezembro de 2020.

**15.13)** Ata da 442ª Reunião Extraordinária, realizada em 17 de dezembro de 2020.

**15.14)** Ata da 443ª Reunião Extraordinária, realizada em 17 de dezembro de 2020.

**15.15)** Ata da 444ª Reunião Extraordinária, realizada em 17 de dezembro de 2020.

**15.16)** Ata da 445ª Reunião Extraordinária, realizada em 17 de dezembro de 2020.

**15.17)** Ata da 446ª Reunião Extraordinária, realizada em 17 de dezembro de 2020.

**15.18)** Ata da 447ª Reunião Extraordinária, realizada em 17 de dezembro de 2020.

**15.19)** Ata da 448ª Reunião Extraordinária, realizada em 17 de dezembro de 2020.

**15.20)** Ata da 449ª Reunião Extraordinária, realizada em 17 de dezembro de 2020.

**15.21)** Ata da 450ª Reunião Extraordinária, realizada em 17 de dezembro de 2020.

**15.22)** Ata da 451ª Reunião Extraordinária, realizada em 17 de dezembro de 2020.

**15.23)** Ata da 452ª Reunião Extraordinária, realizada em 17 de dezembro de 2020.

**15.24)** Ata da 453ª Reunião Extraordinária, realizada em 17 de dezembro de 2020.

Campinas, 26 de fevereiro de 2021

**ZÉ CARLOS**

Presidente

#### DIRETORIA-GERAL

### PUBLICAÇÃO DE ATOS DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2021/2022.

#### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 19/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campinas, Sua Excelência o Senhor José Carlos Silva, no uso das atribuições de seu cargo,

Considerando que compete ao Presidente da Câmara Municipal a constituição de Comissão de Representação e designação de seus membros, nos termos do art. 59, § 1º do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, para integrarem a Comissão de Representação com a finalidade de discutir a instalação de alças de acesso da Rodovia dos Bandeirantes para as Avenidas John Boyd Dunlop e Ruy Rodrigues, os seguintes vereadores, sob a presidência do vereador Higor Diego:

Otto Alejandro;  
Rodrigo da Farmadic;  
Marrom Cunha;  
Arnaldo Salvetti.

Art. 2º Dê-se ciência aos vereadores.

Art. 3º Encaminhe-se o processo ao presidente da Comissão de Representação para início dos trabalhos.

Art. 4º Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 25 de fevereiro de 2021.

#### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 20/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campinas, Sua Excelência o Senhor José Carlos Silva, no uso das atribuições de seu cargo,

Considerando que compete ao Presidente da Câmara Municipal a constituição de Comissão de Representação e designação de seus membros, nos termos do art. 59, § 1º do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, para integrarem a Comissão de Representação com a finalidade de acompanhar projeto de pavimentação do Caminho Municipal 209 (CAM 209), os seguintes vereadores, sob a presidência do vereador Luiz Cirilo:

Jorge Schneider;  
Major Jaime.

Art. 2º Dê-se ciência aos vereadores.

Art. 3º Encaminhe-se o processo ao presidente da Comissão de Representação para início dos trabalhos.

Art. 4º Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 25 de fevereiro de 2021.

#### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 21/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campinas, Sua Excelência o Senhor José Carlos Silva, no uso das atribuições de seu cargo,

Considerando que compete ao Presidente da Câmara Municipal a constituição de Comissão de Representação e designação de seus membros, nos termos do art. 59, § 1º do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, para integrarem a Comissão de Representação com a finalidade de discutir a possibilidade de instalação de cartório de registro civil nos distritos do Campo Grande e Ouro Verde, os seguintes vereadores, sob a presidência do vereador Higor Diego:

Otto Alejandro;  
Filipe Marchesi.

Art. 2º Dê-se ciência aos vereadores.

Art. 3º Encaminhe-se o processo ao presidente da Comissão de Representação para

início dos trabalhos.

Art. 4º Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 25 de fevereiro de 2021.

#### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 22/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campinas, Sua Excelência o Senhor José Carlos Silva, no uso das atribuições de seu cargo,

Considerando que compete ao Presidente da Câmara Municipal a constituição de Comissão Especial de Estudos e designação de seus membros, nos termos do art. 60 do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, para integrarem a Comissão Especial de Estudos com a finalidade de analisar e discutir o projeto de implantação de vias marginais na Rodovia Santos Dumont (SP-075), os seguintes vereadores, sob a presidência do vereador Rodrigo da Farmadic:

Carlinhos Camelô;  
Otto Alejandro;  
Eduardo Magoga;  
Marrom Cunha.

Art. 2º Dê-se ciência aos vereadores.

Art. 3º Encaminhe-se o processo ao presidente da Comissão Especial de Estudos para início dos trabalhos.

Art. 4º Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 25 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ CARLOS SILVA**

PRESIDENTE

#### PRESIDÊNCIA

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: CMC-ADM-2021/00010

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Procuradoria Administrativa desta Casa para contratar a empresa "Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos S.A.", inscrita sob o CNPJ nº 19.690.455/0001-79, objetivando a prestação de serviços de manutenção corretiva do Encoder ATEME AM 2102 da TV Câmara. Essa ratificação se fundamenta no Art. 25, caput, c/c inciso I da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global é de R\$7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais) que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica 3.3.90.39.0.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Campinas, 26 de fevereiro de 2021

**JOSE CARLOS SILVA**

PRESIDENTE

### DIVERSOS

#### DIVERSOS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA VIRTUAL

CENTRO OFTALMOLÓGICO CAMPINAS EXCIMER LASER LTDA. /

CNPJ: 04.148.501/0001-70

Ficam **convocados**, os sócios da sociedade empresária limitada, CENTRO OFTALMOLÓGICO CAMPINAS EXCIMER LASER LTDA. ("Sociedade"), com sede na Rua Cumarú, nº 219, Alphaville - CEP 13.098-324, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.148.501/0001-70, com seu ato constitutivo datado de 25.04.2000, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo - Jucesp NIRE sob nº 35.219.601.649, para se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA VIRTUAL**, com realização através da plataforma digital indicada abaixo, no **dia 10 de março de 2021**, a qual ocorrerá em primeira convocação, às 18h30, com acesso remoto de no mínimo 3/4 (três quartos) dos sócios e, se não houver o número legal de acessos em primeira chamada, instalar-se-á a Assembleia meia hora após, em segunda chamada, com qualquer número de acesso remoto, para discutirem e deliberarem sobre a Ordem do dia única: - Apresentação e votação para aprovação das contas dos administradores e balanço patrimonial, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2020; **NOTAS:** - O acesso deverá ser realizado através do link: <https://meet.google.com/sbi-jwzm-gpf>; - As Demonstrações Financeiras estão à disposição aos sócios a na sede da sociedade.

Campinas, 23 de fevereiro de 2021

**ROSANE DE SILVESTRE CASTRO**  
**MARISA BRAGA POTÉRIO SANTUCCI**

### RETIFICAÇÃO

Publicado novamente por ter saído com a Data da Reunião incorreta na

Edição do dia 11/02/2021

### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DR. SALLES OLIVEIRA - ABSO Av. Dr. Campos

Sales,402 - Centro - Campinas - SP - CEP: 13.010-080

Ficam **convocados** todos os associados da ABSO - quites e em pleno gozo de seus direitos sociais, para nos termos do capítulo XII, artigo 32 do estatuto social para participar da **Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em 16 de fevereiro de 2021**, em sua sede situada na avenida Dr. Campos Sales nº 402, às 17 horas com número legal em 1ª convocação, ou às 18 horas com qualquer número de presentes, para deliberar sobre a seguinte **ordem do dia: a)-Leitura e discussão da ata anterior - b)-Redistribuição de cargos da Diretoria.**

Campinas, 26 de fevereiro de 2021

**JOSÉ CÉLIO DE ANDRADE**

Presidente